



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

Edição Extraordinária - Nº 3739 - Ano XV - sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Responsável

Município de São Miguel do Iguaçu
doe@sãomiguel.pr.gov.br

Assinado por:

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
BOAVENTURA MANOEL JOAO MOTTA
76.206.499/0001-50

oxy 15/08/2025 15:34

SUMÁRIO

1 ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
1.1 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - PGM, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PARECER JURÍDICO Nº 424/2025 - PGM/SMI	3
TERMO DE CONTRATO	8
TERMO DE JUSTIFICATIVAS CONTRATAÇÃO DIRETA	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA	41
EDITAL - REVISADO	47
TERMO DE REFERÊNCIA - REVISADO	91
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - REVISADO	167
CHECK LIST PROCEDIMENTO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	196
CHECK LIST ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	204
CHECK LIST PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO LICITAÇÕES	220
CHECK LIST PREGÃO ELETRÔNICO SEM REGISTRO DE PREÇO	229
CHECK LIST HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES	239
CHECK LIST INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FORNECEDOR EXCLUSIVO	249
CHECK LIST PROCEDIMENTO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	258
CHECK LIST - OBRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA	266
CHECK LIST ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	278
CHECK LIST - CONTRATAÇÃO DIRETA (EXCETO JUDICIAL MEDICAMENTOS)	288
CHECK LIST - PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	297
CHECK LIST - COTAÇÃO DE PREÇOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	306
CHECK LIST - MINUTAS PREENCHIMENTO DAS PADRONIZADAS	312



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº004/2025 – PGM, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Aprova Parecer Referencial que objetiva a padronização de minutas de editais, contratos, termos de referência e outros artefatos de contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 449/2025.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 07/2022 e Decreto Municipal nº449/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer Referencial nº 002/2025 – PGM (Parecer Jurídico nº424/2025), matéria do protocolo nº 15166/2025 da Secretaria de Administração, que objetiva a padronização de minutas de editais, contratos, termos de referência e outros artefatos de contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 449/2025.

Art. 2º O Parecer Referencial nº 002/2025 – PGM foi elaborado e aprovado pela Comissão permanente designada pela Resolução nº002/2025 – PGM.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

São Miguel do Iguaçu, datado e assinado digitalmente.

Anni C. C. Comin

OAB/PR n.111.438

Procuradora-Geral do Município

Assinado por:

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Anni Comin



15/08/2025 10:22:47



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
PROCURADORIA-GERAL

PARECER JURÍDICO Nº 424/2025 - PGM/SMI

PROCESSO Nº: 15166/2025

INTERESSADO: Departamento de Compras – Município de São Miguel do Iguaçu

ASSUNTO: Análise e aprovação de minutas padronizadas de editais, contratos, termos de referência e outros artefatos de contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 449/2025.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 449/2025. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, CELERIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA. ANÁLISE PELA COMISSÃO. CONCLUSÃO. APROVAÇÃO DAS MINUTAS PADRONIZADAS E DAS RESPECTIVAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO. RECOMENDAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL.

I - RELATÓRIO

Trata o presente Processo Administrativo nº 15166/2025 da análise, por esta Comissão, de propostas de minutas padronizadas para licitações e contratos no âmbito do Município de São Miguel do Iguaçu.

O processo foi instaurado a partir de solicitação da Diretora do Departamento de Compras, visando à elaboração e aprovação de minutas padrão para os procedimentos de contratação da municipalidade.

A matéria encontra-se disciplinada pelo Decreto Municipal nº 449/2025, de 07 de maio de 2025, que instituiu o sistema de minutas padronizadas de observância obrigatória pela Administração Pública Municipal. O referido decreto atribui à Procuradoria-Geral do Município a competência para aprovar, alterar e cancelar as referidas minutas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
PROCURADORIA-GERAL

Ato contínuo, a Procuradora-Geral do Município editou a Resolução PGM nº 002/2025, de 13 de maio de 2025, que constituiu esta Comissão permanente para análise e encaminhamento de sugestões de aprovação das minutas padronizadas, composta pelos seguintes membros: Amanda Paula Nunes Ortiz (Procuradora Municipal), Carlos Cornelio Olivi (Procurador Municipal) e Willian Amboni Scheffer (Assessor Jurídico Municipal).

Em 05 de agosto de 2025, foram submetidas a esta comissão, para análise e deliberação, as propostas de minutas e listas de verificação. Após análise individual e concordância dos membros, o processo foi instruído para a elaboração do presente parecer, que visa formalizar a aprovação colegiada dos documentos.

É o relatório do essencial. Passa-se à análise.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A padronização de minutas de editais, contratos, termos de referência e outros documentos correlatos não é apenas uma boa prática de gestão, mas um dever imposto à Administração Pública pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos.

O art. 19, inciso IV, da referida lei, estabelece que os órgãos da Administração deverão instituir, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, modelos de minutas de editais, de termos de referência e de contratos padronizados. Em complemento, o art. 25, § 1º, dispõe que, sempre que o objeto permitir, a Administração *adotará* minutas padronizadas.

A intenção do legislador é clara: promover a **eficiência administrativa**, princípio basilar do art. 37 da Constituição Federal. A prática, já consolidada em esferas superiores da Administração Pública, como se observa no **Parecer Referencial CCA/PGFN nº 001/2024** da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e nas diversas minutas disponibilizadas pela **Procuradoria-Geral do Estado do Paraná**, traz benefícios inquestionáveis, tais como celeridade, segurança jurídica e racionalização do trabalho.

A celeridade consiste na redução do tempo de tramitação dos processos licitatórios, eliminando a necessidade de análises jurídicas repetitivas sobre cláusulas e condições já validadas. Com relação a segurança jurídica, esta se traduz na uniformidade dos procedimentos, diminuição da incidência de erros formais e materiais, e da maior previsibilidade e isonomia aos certames.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
PROCURADORIA-GERAL

Por fim, a racionalização do trabalho se verifica, pois permite que o órgão de assessoramento jurídico concentre seus esforços na análise de casos de maior complexidade e em teses jurídicas estratégicas para o Município, em vez de despende tempo na conferência de documentos de baixa densidade jurídica.

Em âmbito local, o **Decreto Municipal nº 449/2025** regulamentou de forma precisa a matéria, instituindo o sistema de minutas padronizadas e, em seu art. 5º, estabeleceu a consequência mais relevante desta prática: a dispensa da remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para análise da conformidade jurídica da minuta quando o modelo padrão for utilizado.

Dessa forma, a elaboração e aprovação das minutas em tela constituem o cumprimento de um dever legal e um passo fundamental para a modernização e eficiência da gestão de contratações no Município de São Miguel do Iguaçu.

III - ANÁLISE DAS MINUTAS

Esta Comissão procedeu à análise detalhada das propostas de minutas e listas de verificação encaminhadas, sendo elas:

Minutas Padronizadas:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Termo de Referência (TR)
- Aviso de Dispensa de Licitação com Disputa
- Ata de Registro de Preços
- Termo de Justificativas de Contratações Diretas
- Termo de Contrato

Listas de Verificação (Checklists):

- Cotação de Preços de Bens e Serviços Comuns
- Pregão com Sistema de Registro de Preços
- Contratação Direta (exceto medicamentos por via judicial)
- Adesão a Atas de Registro de Preços
- Obras Públicas - Concorrência

Rua VânioGhellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000
Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: procuradoria@saomiguel.pr.gov.br
Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
PROCURADORIA-GERAL

- Gestão e Fiscalização Contratual
- Inexigibilidade de Licitação para Fornecedor Exclusivo
- Habilitação e Qualificação dos Licitantes
- Pregão sem Sistema de Registro de Preços
- Procedimento Sancionatório em Licitações
- Alterações Contratuais

Verificou-se que os documentos propostos estão em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da legislação municipal aplicável. As minutas contêm as cláusulas essenciais e necessárias para resguardar o interesse público, enquanto as listas de verificação servem como importante ferramenta de controle para os agentes públicos responsáveis pela instrução processual, transferindo-lhes a responsabilidade pela certificação do cumprimento de todas as etapas, conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 449/2025.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão de Análise de Minutas Padronizadas, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução PGM nº 002/2025, após análise jurídica e ressalvados os aspectos de competência técnica dos órgãos requisitantes, manifesta-se pela **aprovação** das minutas e listas de verificação relacionadas no item III deste parecer.

Recomenda-se, por fim, que a Procuradora-Geral do Município submeta os referidos documentos à publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, conforme determina o art. 3º do Decreto Municipal nº 449/2025, momento a partir do qual sua utilização se tornará obrigatória para todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, dispensando-se a análise jurídica individualizada dos processos que as utilizarem, nos termos do art. 5º do mesmo decreto.

É o parecer, s. m. j.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
PROCURADORIA-GERAL

São Miguel do Iguaçu - PR, 15 de agosto de 2025.

Assinado por:

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Amanda Paula Ortiz

TAS PADRONIZADAS



15/08/2025 08:21:22

Assinado por:

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Carlos Olivi



15/08/2025 08:35:16

Carlos Cornelio Olivi

Assinado por:

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Willian Amboni Scheffer



15/08/2025 08:35:08

Willian Amboni Scheffer

Assessor Jurídico Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXX/202X** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E **[NOME DA CONTRATADA]**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº **[Inserir Nº Processo]/202X**

[Pregão Eletrônico Nº XXX/202X OU Concorrência Eletrônica Nº XXX/202X OU Dispensa Nº XXX/202X OU Inexigibilidade Nº XXX/202X - Selecionar conforme TR Seção 3.1]

[Se aplicável: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202X]

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de **[Inserir Secretaria]**, o(a) senhor(a) **[Nome do Secretário]**, inscrito(a) no CPF nº **[CPF do Secretário]**, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto Municipal nº 043/2025 e art. 58 do Decreto Municipal nº 115/2023

CONTRATADA:

[NOME COMPLETO DA EMPRESA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Contratada]**, com sede à **[Endereço Completo da Contratada]**, CEP: **[CEP]**, Telefone **[Telefone]**, e-mail: **[E-mail]**, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) do RG nº **[RG]** e CPF nº **[CPF]**.

As partes, devidamente qualificadas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de contratação indicado acima e regido pelas condições definidas no Termo de Referência (Anexo I deste contrato), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

☐ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☐ www.saomiguel.pr.gov.br – ☐ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E [NOME DA CONTRATADA]

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, incisos I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de

[Aquisição de Bens OU Prestação de Serviços - Conforme TR Seção 2.1] de [Inserir descrição resumida do objeto conforme TR Seção 1.1].

1.2. O objeto detalhado, incluindo especificações técnicas, unidades de medida, quantidades e valores unitários e totais, consta da Tabela da Seção 1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

1.3. A divisão do objeto (itens únicos ou grupos) está definida no TR Seção 1.2.1.4. As rotinas de execução, locais, horários, materiais/equipamentos necessários, exigências de validade (se aplicável), e demais condições de execução estão detalhadas nas Cláusulas 6ª (Modelo de Execução) e 7ª (Modelo de Gestão) do Termo de Referência (Anexo I).

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência (Anexo I);

1.5.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), para fins de consulta e justificativas;

1.5.3. O Edital da Licitação Nº [Inserir Nº Edital]/202X e seus anexos;

1.5.4. A Proposta da CONTRATADA;

1.5.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5.6. A Ata de Registro de Preços nº e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (art. 92, VII)

[INSTRUÇÃO: SELECIONAR UMA DAS OPÇÕES ABAIXO (2.1 OU 2.2) CONFORME CLASSIFICAÇÃO (Escopo ou Contínuo) E PRAZO DEFINIDOS NO TR SEÇÃO 2.3 E REMOVER A OPÇÃO NÃO UTILIZADA E ESTA INSTRUÇÃO]

[OPÇÃO 1: Para Contratação por Escopo / Não Contínua]

☐ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☐ www.saomiguel.pr.gov.br – ☐ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E [NOME DA CONTRATADA]

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [Inserir prazo conforme TR Seção 2.3.1.1], com início em [Data/Evento de início conforme TR] e encerramento previsto para [Data], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme definido no TR Seção 2.3.1.1.

[OPÇÃO 2: Para Contratação Continuada (Com ou Sem DEMO)]

2.2. Por se tratar de fornecimento ou prestação de serviços de natureza continuada (conforme TR Seção 2.3.2 ou 2.3.3), o prazo de vigência inicial da contratação é de [Inserir prazo inicial conforme TR Seção 2.3.2.1 ou 2.2.3.4 - Máximo 5 anos], contados de [Indicar termo inicial conforme TR], prorrogável por sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que atendidos os requisitos abaixo e demonstrada a vantajosidade.

2.2.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Demonstração formal da natureza continuada do serviço/fornecimento;
- b) Relatório que comprove a execução regular dos serviços no período anterior;
- c) Justificativa escrita do interesse público na continuidade;
- d) Manifestação expressa da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação;
- e) Comprovação de manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA.

2.2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, celebrado e publicado durante a vigência do contrato.

2.2.4. Nas prorrogações, custos não renováveis já pagos ou amortizados deverão ser excluídos da planilha.

2.2.5. O contrato não poderá ser prorrogado se a CONTRATADA estiver sob sanção de

☐ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☐ www.saomiguel.pr.gov.br – ☐ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXX/202X** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E **[NOME DA CONTRATADA]**

declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual ([Tarefa OU Empreitada por Preço Unitário OU Empreitada por Preço Global OU Empreitada Integral OU Outro - Conforme selecionado em TR Seção 6.2.11]) , os modelos de gestão e de execução, os métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência, periodicidade, locais, materiais/equipamentos a serem disponibilizados, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam detalhadamente nas Cláusulas 6ª (Modelo de Execução), 7ª (Modelo de Gestão) e 8ª (Regime de Fiscalização) do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, III)

[INSTRUÇÃO: SELECIONAR UMA DAS OPÇÕES ABAIXO (4.1 OU 4.2) CONFORME DEFINIÇÃO EM TR SEÇÃO 5.6 E REMOVER A OPÇÃO NÃO UTILIZADA E ESTA INSTRUÇÃO]

[OPÇÃO 1: Vedação à Subcontratação]

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões justificadas no Termo de Referência, Seção 5.6 (itens 5.6.1 a 5.6.4).

[OPÇÃO 2: Permissão à Subcontratação Parcial]

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para as parcelas acessórias ou de menor relevância técnica, até o limite de [Inserir % conforme TR 5.6.5.2]% ([Percentual

☐ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☐ www.saomiguel.pr.gov.br – ☐ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E [NOME DA CONTRATADA]

por extenso] por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições e as demais previstas no TR Seção 5.6.5:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, assim definida no TR Seção 5.6.5.1:

[Inserir descrição da parcela principal conforme TR].

4.2.2. Poderão ser subcontratadas apenas as parcelas acessórias indicadas ou permitidas no Termo de Referência.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, **permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, supervisão e coordenação das atividades da subcontratada.

4.2.4. A **subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE**, mediante avaliação da capacidade técnica da subcontratada para a parcela a ser executada, conforme TR Seção 5.6.5.3 e 5.6.3.1.

4.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações do art. 122, §3º da Lei 14.133/2021 (vínculo com agentes públicos envolvidos no contrato).

4.2.6. Deverá ser dada preferência na subcontratação para microempresas ou empresas de pequeno porte, observando-se as regras específicas do TR Seção 5.6.3.3 e da Lei Municipal nº 3468/2021 (se aplicável), incluindo a necessidade de comprovação de regularidade fiscal da subcontratada e as regras para pagamento direto, se cabível.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor

[total OU mensal estimado, conforme o caso] da contratação é de R\$ [Inserir valor global conforme TR Seção 1.1 ou 12] ([Valor por extenso]), conforme detalhamento de preços unitários na Tabela do TR Seção 1.1 ou planilha anexa ao TR.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E [NOME DA CONTRATADA]

cumprimento integral do objeto.

5.3. O valor acima

[é fixo OU é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos efetivamente fornecidos/medidos - indicar a opção correta].

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os critérios de medição, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a liquidação da despesa, a forma de pagamento, as retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis e os prazos para pagamento estão detalhados na Cláusula 9ª do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Contrato e deve ser rigorosamente observado.

6.2. A aplicação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se prevista no TR Seção 9.2.4, seguirá as regras ali estabelecidas.

6.3. A necessidade e as regras para utilização de Conta-Depósito Vinculada (para serviços com DEMO), se aplicável conforme TR Seção 2.3.3, estão definidas no TR Seção 9.38 a 9.50.

6.4. A antecipação de pagamento NÃO É PERMITIDA OU É PERMITIDA NAS CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS DO TR SEÇÃO 9.36.

6.5. Eventual cessão de crédito seguirá o disposto no TR Seção 9.37 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO (Art 92, V)

7.1. O regime de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto na Cláusula 13 do Termo de Referência (Anexo I), aplicando-se, quando for o caso, o Reajuste, a Repactuação e a Revisão previstos no TR 13.

7.2. O reajuste anual dos preços (exceto para parcela de mão de obra em contratos DEMO) ocorrerá conforme o menor índice entre [INPC e/ou IPCA e/ou INCC - Conforme TR 13.1.1.1], após 12 meses da data da planilha orçamentária, conforme definido no TR 13.1.

7.3. A repactuação dos custos de mão de obra ocorrerá após a convenção ou acordo coletivo, mediante solicitação da CONTRATADA, conforme regras do TR 13.3.

7.4. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada em caso de fatos

☐ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☐ www.saomiguel.pr.gov.br – ☐ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E [NOME DA CONTRATADA]

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação do contrato, observados os requisitos do TR 13.2.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Cláusula 14.2 do Termo de Referência (Anexo I) e na Lei nº 14.133/2021:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Receber o objeto conforme o TR;
- c) Notificar a CONTRATADA sobre inconformidades;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) Efetuar os pagamentos devidos;
- f) Aplicar sanções, se cabível;
- g) Responder às solicitações da CONTRATADA;
- h) Notificar garantidores sobre processos sancionatórios;
- i) Realizar reunião inicial (se aplicável).

8.2. A CONTRATANTE não responde por compromissos da CONTRATADA com terceiros.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

[INSTRUÇÃO: SELECIONAR UM DOS BLOCOS ABAIXO (9.1-9.11 OU 9.12-9.26) CONFORME A NATUREZA DO OBJETO (BENS OU SERVIÇOS) DEFINIDA NO TR SEÇÃO 2.1 E REMOVER O BLOCO NÃO UTILIZADO E ESTA INSTRUÇÃO]

[BLOCO 1: Para Fornecimento de BENS]

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Cláusula 14.3 (Gerais) e 14.4.1 (Bens Comuns) do Termo de Referência (Anexo I), que integra este contrato, e na Lei nº 14.133/2021:

- a) Entregar os bens conforme especificações, prazos e locais definidos no TR (Cláusula 6.3),**

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXX/202X** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E **[NOME DA CONTRATADA]**

- acompanhados de manuais e documentação pertinente (TR 14.4.1.1);
- b) Responsabilizar-se por vícios e danos conforme CDC ou regra de garantia própria do certame (TR 14.4.1.2);]
- c) Comunicar impossibilidade de cumprimento de prazo (TR 14.4.1.3);
- d) Atender tempestivamente às determinações da fiscalização;
- e) Reparar, corrigir ou substituir bens com defeitos (TR 14.3.3);
- f) Responsabilizar-se por danos a terceiros (TR 14.3.4);
- g) Apresentar documentos de regularidade fiscal, previdenciária, com FGTS e trabalhista junto com a Nota Fiscal (TR 14.4.1.4);
- h) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais (TR 14.3);
- i) Manter as condições de habilitação durante toda a execução (TR 14.3.5);
- j) Cumprir reserva de cargos (PCD/Aprendiz), se aplicável (TR 14.3);
- k) Guardar sigilo sobre informações que venha a ter em razão do contrato (TR 14.3.6);
- l) Assumir ônus por erro de dimensionamento na proposta (TR 14.3.7);
- m) Cumprir normas de segurança;
- n) Cumprir regras da LGPD (TR 14.5);
- o) Não empregar menores irregularmente (TR 14.3.12);
- p) Prestar garantia de execução, se exigida no TR 5.7 (TR 14.3.13).

[BLOCO 2: Para Prestação de SERVIÇOS]

- 9.12. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Cláusula 14.3 (Gerais) e 14.4.2 (Engenharia), 14.4.3 (Obras), 14.4.4 (Contínuo) ou 14.4.5 (DEMO) do Termo de Referência (Anexo I), conforme a natureza do serviço, que integra este contrato, e na Lei nº 14.133/2021:
- a) Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local (se exigido no TR 5.10.2 ou 14.4.4.1);
- b) Atender às determinações da fiscalização;
- c) Alocar pessoal e recursos adequados (TR 14.4);
- d) Reparar, corrigir ou refazer serviços com vícios ou defeitos (TR 14.3.3);
- e) Responsabilizar-se por vícios, danos a terceiros e acidentes de trabalho (TR 14.3.4,

☑ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☑ www.saomiguel.pr.gov.br – ☑ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXX/202X** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E **[NOME DA CONTRATADA]**

14.4.2.6);

f) Não contratar parentes de servidores públicos municipais, inclusive agentes políticos (TR 14.3.16);

g) Apresentar documentos de regularidade fiscal (todas as esferas), regularidade com FGTS, e regularidade trabalhista e previdenciária, junto com cada nota fiscal (TR 14.4);

h) Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, comerciais e de convenções coletivas (TR 14.3, 14.4.4.3);

i) Comunicar ocorrências anormais (TR 14.3.17);

j) Prestar esclarecimentos e franquear acesso à fiscalização (TR 14.4.4.4);

k) Paralisar atividades irregulares ou inseguras (TR 14.3.18);

l) **Manter as condições de habilitação durante toda a execução** (TR 14.3.5);

m) Cumprir reserva de cargos (PCD/Aprendiz), se aplicável (TR 14.3);

n) Guardar sigilo (TR 14.3.6);

o) Assumir ônus por erro de dimensionamento na proposta (TR 14.3.7);

p) Cumprir normas de segurança (TR 14.3.8);

q) Realizar transição contratual, se aplicável (TR 6.2.10 ou 14.4.4.18);

r) Cumprir regras da LGPD (TR 14.5);

s) Não empregar menores irregularmente (TR 14.3.12);

t) Prestar garantia de execução, se exigida no TR 5.7 (TR 14.3.13).

u) **[Se DEMO, adicionar:] Apresentar documentação comprobatória de obrigações trabalhistas/FGTS mensalmente (TR 14.4.5.1). [source: 2413-2417]**

v) **[Se Engenharia/Obras, adicionar:] Emitir ART/RRT/CRT (TR 14.4.2.8); Manter Diário de Obra (TR 14.4.3.3); Utilizar matéria-prima florestal legal (TR 14.4.3.5); Gerenciar resíduos (TR 14.4.3.6); Providenciar licenças finais/Habite-se (TR 14.4.3.9); Fornecer "as built" (TR 14.4.3.10).**

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e as disposições

☐ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☐ www.saomiguel.pr.gov.br – ☐ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E [NOME DA CONTRATADA]

detalhadas na Cláusula 14.5 do Termo de Referência (Anexo I), quanto ao tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

[INSTRUÇÃO: SELECIONAR UMA DAS OPÇÕES ABAIXO (11.1 OU 11.2-11.9) CONFORME DEFINIÇÃO EM TR SEÇÃO 5.7 E REMOVER A OPÇÃO NÃO UTILIZADA E ESTA INSTRUÇÃO]

[OPÇÃO 1: Não Exigência de Garantia]

11.1. Não haverá exigência de garantia para a execução deste contrato, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e definido no TR Seção 5.7.1.

[OPÇÃO 2: Exigência de Garantia]

11.2. A CONTRATADA prestou garantia de execução, conforme exigido no TR Seção 5.7.2:

no valor de R\$ [Inserir Valor da Garantia], correspondente a [Inserir % conforme TR 5.7.2]% ([Percentual por extenso] por cento) do valor [total OU anual - conforme TR 5.7.2] do contrato, na modalidade de [Caução em Dinheiro OU Títulos da Dívida Pública OU Seguro-Garantia OU Fiança Bancária OU Título de Capitalização - Indicar a modalidade escolhida pelo contratado].

11.2.1. Caso tenha sido exigida garantia adicional conforme TR Seção 5.7.3, por a proposta ter sido inferior a 85% do valor orçado, esta deverá ser apresentada no montante suficiente, configurando sua falta em infração contratual grave.

11.3. A garantia prestada assegura o cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo prejuízos, multas e obrigações trabalhistas/previdenciárias (se aplicável, especialmente para DEMO), podendo a administração levantá-la, conforme detalhado no TR Seção 5.7.15 e 5.7.26.

11.4. A validade da **garantia da execução contratual**, as regras para sua manutenção, ajuste,

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br –✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E [NOME DA CONTRATADA]

reposição em caso de uso, execução pela CONTRATANTE e liberação/restituição seguirão o disposto no TR Seção 5.7 (itens 5.7.4 a 5.7.31) e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A CONTRATADA comete infração administrativa sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 detalhadas na Cláusula 15 do Termo de Referência (Anexo I), caso incida, com dolo ou culpa, em qualquer das condutas ali descritas (inexecução parcial/total, atraso, não entrega de documentos, fraude, declaração falsa, etc.).

12.2. As sanções aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, que segue a Lei 14133/2021, suplementada no que couber pela Lei Municipal nº 3763/2024, e que são:

- a) Advertência;
- b) Multa (calculada conforme TR 15.2.1.2, entre 0,5% e 30% do valor do contrato);
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município (até 3 anos);
- d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (3 a 6 anos).

12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme TR 15.2.2 e Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, detalhados no TR 15.2.4.

12.5. O procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, incluindo prazos para defesa e recursos, seguirá o disposto no TR Seção 15.3 e na legislação aplicável.

12.6. As sanções serão registradas nos cadastros nacionais (CEIS, CNEP, PNCP), do TCE PR, e Cadastro Municipal, conforme TR 15.4.

12.7. A CONTRATADA poderá pleitear reabilitação após cumprir as condições legais, conforme TR 15.5.

12.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos de abuso, conforme TR 15.6 e Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

☑ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☑ www.saomiguel.pr.gov.br – ☑ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXX/202X** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E **[NOME DA CONTRATADA]**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O presente contrato poderá ser **extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138** da Lei nº 14.133/2021, detalhadas no TR Seção 13.1 ou 13.3 (conforme a natureza do contrato), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A **extinção unilateral** pela CONTRATANTE será formalmente motivada e seguirá o procedimento legal, podendo acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021 (assunção do objeto, execução da garantia, retenção de créditos, etc.), conforme TR 13.2.2.

13.3. O termo de extinção registrará, sempre que possível, **o balanço dos eventos contratuais, pagamentos efetuados/devidos e indenizações/multas**, conforme TR 13.6.

13.4. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro e eventual indenização, conforme TR 13.7.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme TR Seção 11.4:

Gestão/Unidade: [Inserir do TR]
Fonte de Recursos: [Inserir do TR]
Programa de Trabalho: [Inserir do TR]
Elemento de Despesa: [Inserir do TR]
Plano Interno: [Inserir do TR]
Nota de Empenho nº: [A ser inserido após emissão]

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver prorrogação, será indicada mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E CONFLITOS (art. 92, III)

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E [NOME DA CONTRATADA]

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, nos princípios gerais de direito e nas disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

15.2. As cláusulas contratuais serão interpretadas conforme a boa-fé objetiva, moralidade, probidade administrativa, transparência e segurança jurídica. [source: 1198]

15.3. A relação entre as partes pautar-se-á pelo respeito mútuo, cordialidade, diálogo e pontualidade.

14.4. Este termo de contrato é apenas um resumo do disposto no Termo de Referência e Edital, e em caso de divergência, deverá ser interpretado como manifestação da vontade de aderir as regras daqueles documentos, e por isso, no caso de aparente conflito de disposições, prevalecerá o contido no Termo de Referência, Edital, Ata e Contrato, nesta ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações entre as partes serão preferencialmente por meio eletrônico (e-mail, sistema oficial, WhatsApp conforme indicado).

16.2. Responsáveis pelas Comunicações:

16.2.1. Pela CONTRATANTE:

Gestor do Contrato: [Nome - a ser designado conforme TR Seção 7], Telefone: [Inserir], E-mail: [Inserir]

Fiscal Técnico: [Nome - a ser designado conforme TR Seção 8], Telefone: [Inserir], E-mail: [Inserir]

Fiscal Administrativo: [Nome - a ser designado conforme TR Seção 8], Telefone: [Inserir], E-mail: [Inserir]

Fiscal Setorial: [Se houver Fiscal Setorial, adicionar]

16.2.2. Pela CONTRATADA:

Preposto: [Nome do Preposto indicado pela Contratada], Telefone/Whatsapp: [Inserir], E-mail: [Inserir]

☑ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☑ www.saomiguel.pr.gov.br – ☑ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E [NOME DA CONTRATADA]

16.3. As comunicações ao Preposto indicado serão consideradas válidas, inclusive as realizadas por whatsapp e email informados, sendo a **responsabilidade da contratada**, a disponibilidade destes canais, inclusive por eventual falha, inoperancia de provedor da internet/email.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES AO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme detalhado no TR Seção 4.1.13 a 4.1.17, podendo ser unilaterais (modificação técnica, acréscimo/supressão quantitativa até 25% ou 50% no caso de reforma) ou consensuais (substituição de garantia, modificação de regime/forma de pagamento, reequilíbrio).

17.2. As alterações não poderão transfigurar o objeto.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar acréscimos/supressões nos limites legais.

17.4. Registros que não caracterizam alteração (reajuste, compensações, dados cadastrais, dotações) serão feitos por apostila.

17.5. **A formalização por termo aditivo é condição para execução da alteração**, salvo necessidade justificada de antecipação ou uso de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal da Transparência Municipal, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de São Miguel do Iguaçu**, Estado do Paraná, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meios alternativos de resolução de controvérsias.

☑ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☑ www.saomiguel.pr.gov.br – ☑ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E [NOME DA CONTRATADA]

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Contrato e seus eventuais termos aditivos adotarão a forma eletrônica, com assinatura via plataforma oficial do município ou certificado digital ICP-Brasil, nos termos da Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 460/2024.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em formato digital.

São Miguel do Iguaçu-PR, [Data da Assinatura].

[Nome do Representante Legal da CONTRATANTE]

Secretário(a) Municipal de [Secretaria]

CONTRATANTE

[Nome do Representante Legal da CONTRATADA]

[Cargo do Representante]

CONTRATADA

Testemunhas (se assinatura não for exclusivamente por certificado digital):

NOME

CPF



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

TERMO DE JUSTIFICATIVAS E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

[Deve ser utilizado em contratações diretas, sejam dispensas ou inexigibilidade, em conjunto com termo de referência]

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

[Nome da Secretaria/Órgão Solicitante]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [Inserir número do processo]

INTERESSADO/CONTRATADO: [Nome da Empresa/Pessoa Física], CNPJ/CPF nº [Inserir CNPJ/CPF]

OBJETO: [Descrever sucintamente o objeto da contratação, conforme TR]

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. [74 ou 75], Inciso [Inserir Inciso correspondente].

DECRETO MUNICIPAL 719/2025 cc DECRETO MUNICIPAL 115/2023.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para a contratação direta de **[Descrever o objeto]**, solicitado por **[Órgão/Setor demandante]**, conforme Documento de Formalização de Demanda.

O processo foi instruído com os documentos essenciais, incluindo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP), ;
- Termo de Referência (TR), detalhando o objeto, especificações e condições;
- Estimativa de Despesa e Pesquisa de Preços, conforme Seção 12 do TR;
- Demonstração de Compatibilidade Orçamentária, conforme Parecer Contábil e Financeiro ;
- Verificação dos Requisitos de Habilitação do interessado;
- Parecer(es) Técnico(s), se aplicável;
- Parecer Jurídico.

Cumpr, nesta fase, analisar e formalizar a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e, por fim, autorizar a contratação, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI)

A escolha da empresa/pessoa física **[Nome da Empresa/Pessoa Física]** se justifica por:

(Escolher e adaptar a justificativa conforme o caso)

- [Opção A - Para Dispensa por Valor - Art. 75, I ou II]:** Foi realizada cotação prévia de preços com [número] fornecedores do ramo, conforme documentos de fls. [XX]. Dentre as propostas válidas recebidas, a do interessado **[Nome da Empresa/Pessoa Física]** apresentou o **menor preço global/por item**, no valor de R\$ [Valor Total], sendo, portanto, a mais vantajosa para a Administração, conforme planilha comparativa de fls. [XX].
- [Opção B - Para Inexigibilidade - Art. 74, I - Fornecedor Exclusivo]:** A contratação é inviável por competição, uma vez que **[Nome da Empresa/Pessoa Física]** detém **exclusividade** para o fornecimento/prestação do [objeto], conforme atestado/declaração de exclusividade emitido por [Órgão/Entidade competente ou Sindicato/Associação correspondente], juntado às fls. [XX].
- [Opção C - Para Inexigibilidade - Art. 74, II - Notória Especialização]:** Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual [descrever o serviço], cujo

TERMO DE JUSTIFICATIVAS DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

✉: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

contratado, [Nome da Empresa/Pessoa Física], possui **notória especialização**, demonstrada por [listar evidências: currículo, publicações, prêmios, contratos anteriores com outros entes, etc.], conforme documentos de fls. [XX], sendo inviável a comparação objetiva entre propostas para aferir qualificação.

- **[Opção D - Para Inexigibilidade - Art. 74, III - Setor Artístico]:** A contratação do artista [Nome do Artista], diretamente ou por meio de empresário exclusivo, justifica-se pela sua **consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública**, conforme [citar fontes: matérias de jornais, prêmios, reconhecimento público, etc.], documentos de fls. [XX].
- **[Opção E - Para Dispensa por Emergência - Art. 75, VIII]:** Diante da situação emergencial/calamitosa detalhada no processo (fls. [XX]), que exige pronta resposta para evitar prejuízos ou comprometer a segurança [especificar], a escolha recaiu sobre [Nome da Empresa/Pessoa Física] por [justificar: capacidade de atendimento imediato, única disponível no prazo necessário, apresentou a proposta mais rápida e viável, etc.], conforme documentação de fls. [XX].
- **[Opção F - Para Dispensa por Licitação Deserta/Fracassada - Art. 75, III]:** Tendo em vista que a licitação anterior (Pregão/Concorrência nº [XXX/AAAA]) restou [deserta/fracassada], conforme ata de fls. [XX], e que o interessado [Nome da Empresa/Pessoa Física] atende às condições de habilitação e apresentou proposta compatível com os termos do edital original e com o preço estimado pela Administração, justifica-se sua contratação direta, mantidas as condições da licitação anterior (fls. [XX]).

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII)

O valor proposto para a execução do objeto é de **R\$ [Valor Total] ([Valor por Extenso])**.

Conforme a pesquisa de preços detalhada na Seção 12 do **Termo de Referência e/ou na Planilha de Estimativa de Custos**, que utilizou como parâmetros [listar brevemente as fontes usadas: PNCP, BPS, contratações similares, cotações diretas, tabelas oficiais, etc.], apurou-se um valor estimado/de referência para a contratação de R\$ [Valor Estimado].

Comparando-se o valor proposto pelo contratado (R\$ [Valor Total]) com o valor estimado/pesquisado (R\$ [Valor Estimado]), verifica-se que o preço ofertado é **compatível com os praticados no mercado** e/ou **compatível com os fixados por órgãos oficiais competentes**, e se apresenta como **vantajoso/aceitável** para a Administração Pública, considerando [reforçar a justificativa se necessário, ex: está abaixo da média, dentro da **variação aceitável**, justificado pela exclusividade/especialização, etc.].

4. JUSTIFICATIVA PARA O PROCEDIMENTO FÍSICO/ELETRÔNICO

A sistemática da "dispensa eletrônica com disputa", prevista preferencialmente para as hipóteses de dispensa por baixo valor (Art. 75, I e II), conforme § 3º do mesmo artigo, pressupõe a **viabilidade de competição** entre potenciais fornecedores para selecionar a proposta mais vantajosa.

Ex1

No caso, verifica-se que a disputa eletrônica não prejudicaria o andamento do processo e nem a necessidade

TERMO DE JUSTIFICATIVAS DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

☑ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☑ www.saomiguel.pr.gov.br – ☑ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

técnica, e por isso foi realizada pela Plataforma Comprasgov.

Ex2

No presente caso, trata-se de **Inexigibilidade de Licitação**, caracterizada pela **inviabilidade de competição**, conforme demonstrado nos autos (fls. [XX]), em razão de [Explicar o motivo da inviabilidade: fornecedor exclusivo, natureza singular do serviço técnico especializado, contratação de profissional do setor artístico consagrado, etc.].

Sendo inviável a competição, não há que se falar em "disputa", seja ela eletrônica ou por outro meio. A aplicação do procedimento de disputa eletrônica seria, portanto, incompatível com a própria natureza da inexigibilidade, tornando-se um formalismo desprovido de finalidade prática e contrário aos princípios da eficiência e da razoabilidade

5.DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE PREÇOS

Declara-se que após consulta no sistemas informatizados do município, somando as contratações de todos órgãos da Administração Direta, para o exercício fiscal de **2025.**, foram identificadas contratações:

- a) **Mesma atividade econômica:**
[descrever e enumerar todas similares]
- b) **Mesmo objetos ou similares**
[descrever e enumerar todas as situações similares]

Em razão disso, após o somatório, verificou-se que não ultrapassaram o limite financeiro do artigo 75, **inciso I ou inciso II (obras e serviços de engenharia e manutenção de veículos)** para o ano fiscal de **2025**. Portanto, declara-se que não há fracionamento de despesas.

6 DECISÃO E AUTORIZAÇÃO (Art. 72, VIII)

Diante do exposto, considerando a instrução processual que contém os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo Termo de Referência, Estimativa de Preço, Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Verificação da Habilitação, e acolhendo as justificativas apresentadas para a escolha do contratado e para a aceitabilidade do preço:

AUTORIZO, com fundamento no Art. [74 ou 75], Inciso [Inserir Inciso correspondente] da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DIRETA** da empresa/pessoa física [Nome da Empresa/Pessoa Física], CNPJ/CPF nº [Inserir CNPJ/CPF], para [Descrição do Objeto], pelo valor total de **R\$ [Valor Total] ([Valor por Extenso])**.

Determino o encaminhamento do processo ao setor competente para as providências subsequentes, como



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

emissão da Nota de Empenho e formalização do instrumento contratual ou equivalente.

São Miguel do Iguaçu, data.

[Nome da Autoridade Competente]

[Cargo da Autoridade Competente - e.g., Secretário Municipal de XXX, Prefeito Municipal]

TERMO DE JUSTIFICATIVAS DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº ____/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../202X [ou] DISPENSA Nº ____/202X [OU] INEXIGIBILIDADE Nº ____/202X

O Município de São Miguel do Iguaçu-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.499/0001-50, com sede na Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de [Definir Secretaria Conforme Normativo Interno ou Delegação Específica], o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto 046/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico [ou Concorrência Eletrônica, ou resultado da Contratação Direta], na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital [ou aviso de contratação], sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de [ou contratação da prestação de serviços de] «Objeto», com descrição detalhada na Cláusula 1ª do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas no Termo de Referência, a proposta comercial apresentada, bem como seus anexos, independentemente de transcrição.

1.3. A presente Ata de Registro, com indicação do preço registrado e dos licitantes e fornecedores registrados, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

☑ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☑ www.saomiguel.pr.gov.br – ☑ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O COMPROMISSO registrado na presente ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento/entrega dos bens ou prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Especifi cação	Marca	Unidade	Quantid ade Máxima Registra da	Quantid ade Mínima Registra da)	Valor Unitário Registra do (R\$)	Valor Total Registra do (R\$)	Prazo de Garanti a / Validad e
------	-------------------	-------	---------	--	---	---	--	--

1								
2								

(Instrução: Preencher a tabela com os dados do item/grupo vencedor)

2.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 2.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 2.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 2.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a

☑ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☑ www.saomiguel.pr.gov.br – ☑ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

contratação.

2.2.5 O detalhamento do funcionamento das cláusulas de revisão, repactuação, e reajuste estão indicados na cláusula 13ª do Termo de Referência.

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Os Requisitos do Objeto estão indicados na cláusula 6ª, e o Modelo de Execução ou Fornecimento do Objeto está indicado na Cláusula 7ª, ambas do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1 O fornecedor com a melhor proposta apresentada no certame foi:

[NOME FORNECEDOR VENCEDOR], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado, CEP: _____, Telefone _____, e-mail: _____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

3.2. Serão registrados nos Anexos I e II desta ata os preços (se diferentes), os fornecedores e os quantitativos de cada fornecedor que manifestou interesse em ingressar no cadastro de reserva, conforme regras do edital.

CLÁUSULA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

4.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma dos Anexos I e II, o registro:

4.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação (Lista 1); e

4.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original (Lista 2).

4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.3. A formação do cadastro de reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.4. Para fins da ordem de classificação e convocação para contratação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário (Lista 1) antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original (Lista 2).

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.6. A necessidade de contratação de licitante remanescente do cadastro de reserva ocorrerá nas seguintes hipóteses:

4.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 131 do Decreto Municipal nº 115/2023 [source: 139-140] ou na Cláusula Oitava desta Ata.

4.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes da Lista 1 (preço igual ao do adjudicatário) concordar com a contratação nos termos propostos pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:

4.7.1. convocar os licitantes da Lista 2 (proposta original) para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; [source: 141] ou

4.7.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes da Lista 2, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de

☐ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☐ www.saomiguel.pr.gov.br – ☐ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

penalidade, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação (primeiro os da Lista 1, depois os da Lista 2), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (para os da Lista 1) ou conforme negociação (para os da Lista 2).

5.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar o total registrado, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 83 da Lei 14.133/2021). A contratação se dará por demanda do Município, conforme necessidade e interesse público.

5.5. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata observará o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital), em especial quanto à natureza do objeto (Cláusula 2.3 do TR).

5.6. As demais regras de execução, gestão, fiscalização, pagamento, obrigações e sanções aplicáveis aos contratos derivados desta Ata são aquelas definidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTES PÚBLICOS

6.1 Não será admitida a adesão por outros órgãos ou entidades ("carona") à presente ata de registro de preços, em conformidade com o Art. 130, § 1º do Decreto Municipal nº 115/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – POSSIBILIDADE DE INGRESSO E SAÍDA VOLUNTÁRIA DE FORNECEDORES DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será permitido o ingresso de novos Fornecedores a esta ata de registro de preços, durante sua vigência, observando-se o seguinte:

7.1.1. O ingresso será realizado depois que o fornecedor interessado realize pedido por meio de protocolo à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos de habilitação

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

exigidos no Edital que originou esta Ata.

7.1.2. O Agente de Contratação e equipe de apoio julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, após análise da documentação e eventual negociação de preços para adequação aos valores registrados ou de mercado, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo. [source: 158, adapted]

7.1.3. Os novos fornecedores habilitados serão registrados ao final da lista existente no cadastro de reserva, mantendo seus próprios preços (após negociação, se houver) e respeitando a ordem de chamada original do cadastro de reserva.

7.2. O fornecedor registrado (inclusive os do cadastro de reserva inicial ou ingressantes) poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços, desde que decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, observadas as seguintes condições:

7.2.1. A faculdade de exclusão somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 05 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item, incluindo o solicitante.

7.2.2. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros (novas contratações), sendo obrigação do fornecedor honrar os contratos ou instrumentos equivalentes já formalizados até a data do protocolo do pedido de exclusão.

7.2.3. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

CLÁUSULA OITAVA – EXCLUSÃO DE FORNECEDOR DO REGISTRO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1. Hipóteses de Exclusão: O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, nos termos do art. 131 do Decreto Municipal nº 115/2023, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou dos contratos dela derivados, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou não assinar o termo de contrato derivado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

8.1.3. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.4. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

cumprimento da ata ou dos contratos derivados, devidamente comprovado e justificado; ou

8.1.5. Houver razão de interesse público, devidamente motivada pela Administração.

8.2. Formalização: A exclusão ou cancelamento do registro do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado da autoridade competente e terá efeito após a devida notificação ao fornecedor e divulgação no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município. [source: 170, revised numbering and content]

8.3. Consequência: Na hipótese de exclusão de fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação definida na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca do produto registrado pelo fornecedor durante a vigência da Ata, mediante solicitação formal e aprovação prévia da Administração, sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos de qualidade e desempenho previstos na cláusula 6ª e 7ª do Termo de Referência, e não implicar em redução da qualidade ou funcionalidade do produto, nem em aumento do preço registrado.

9.1.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

9.1.2. Nos processos de contratação que envolveram análises complexas de amostras, a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca pela Administração.

9.1.3. Fica excluída da possibilidade de alteração de marca, o certame que indicar expressamente no Termo de Referência a necessidade de padronização da mesma marca ou modelo, com a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura [ou publicação no PNCP, o que ocorrer por último], podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso por

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

meio de pesquisa de mercado atualizada (conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Arts. 26 a 28 do Decreto Municipal 115/2023).

10.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços restituirá o seu quantitativo máximo inicial para o novo período, sem que ocorra a acumulação de saldos não utilizados com os novos quantitativos, consoante indica o §2º do artigo 122 do Decreto Municipal 115/2023.

10.3. Esgotados os quantitativos registrados antes do término do prazo de vigência inicial, e havendo interesse da Administração, a prorrogação prevista no item 10.1 poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial para o novo período de 12 meses (conforme §3º do Art. 122 do Decreto Municipal 115/2023).

10.4. Os fornecedores registrados não têm direito subjetivo à prorrogação da Ata, sendo esta uma faculdade da Administração, condicionada à vantajosidade e ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Os fornecedores registrados, inclusive aqueles que estão registrados no Cadastro de Reserva (Anexos I e II) ou que ingressaram posteriormente (Cláusula Sétima), estão sujeitos às infrações e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e detalhadas na Cláusula 15ª do Termo de Referência e na Cláusula [14ª - Verificar número no Edital Final] do Edital que originou esta Ata, aplicáveis tanto por falhas no cumprimento da Ata quanto dos contratos dela derivados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, que não puderem ser solucionados administrativamente, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital, devendo as partes promoverem assinatura eletrônica qualificada por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto Municipal nº 460/2024.

São Miguel do Iguaçu-PR, ___ de _____ de 202X.

☑ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☑ www.saomiguel.pr.gov.br – ☑ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Representante Legal do Fornecedor Vencedor]

[Cargo]

[Nome da Empresa Vencedora] - CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

FORNECEDOR REGISTRADO

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Secretário Municipal Competente]

Secretário(a) Municipal de [Definir Secretaria Conforme Normativo Interno ou Delegação Específica]

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

Anexo I - Lista 01 do Cadastro Reserva

(Instrução: Listar abaixo todos os fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário, ordenados pela classificação original na licitação. Preencher todos os dados para cada fornecedor.)

Relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**, que possuem prioridade na contratação após o vencedor, pela ordem de classificação:

1º Fornecedor da Lista 01 (Posição no Cadastro de Reserva: 1):

Nome/Razão Social: [Nome Fornecedor CR1]
CNPJ: [CNPJ Fornecedor CR1]
Endereço Completo: [...] Telefone: [...] E-mail: [...] Representante Legal: [Nome], RG: [...], CPF: [...] Itens e Condições Registradas

2º Fornecedor da Lista 01 (Posição no Cadastro de Reserva: 1):

Nome/Razão Social: [Nome Fornecedor CR1]
CNPJ: [CNPJ Fornecedor CR1]
Endereço Completo: [...] Telefone: [...] E-mail: [...] Representante Legal: [Nome], RG: [...], CPF: [...] Itens e Condições Registradas

(Continuar a lista conforme necessário)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

Anexo II - Lista 02 do Cadastro Reserva

(Instrução: Listar abaixo todos os fornecedores que mantiveram sua proposta original, ordenados pela classificação original na licitação. Preencher todos os dados para cada fornecedor.)

Relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**, e que somente poderão ser contratados se inexistir fornecedor na Lista 01 apto a contratar, observada a ordem de classificação e eventual negociação:

☐ 1º Fornecedor da Lista 01 (Posição no Cadastro de Reserva: 1):

Nome/Razão Social: [Nome Fornecedor CR1]
CNPJ: [CNPJ Fornecedor CR1]
Endereço Completo: [...] Telefone: [...] E-mail: [...] Representante Legal: [Nome], RG: [...], CPF: [...] Itens e Condições Registradas

☐ 2º Fornecedor da Lista 01 (Posição no Cadastro de Reserva: 1):

Nome/Razão Social: [Nome Fornecedor CR1]
CNPJ: [CNPJ Fornecedor CR1]
Endereço Completo: [...] Telefone: [...] E-mail: [...] Representante Legal: [Nome], RG: [...], CPF: [...] Itens e Condições Registradas

(Continuar a lista conforme necessário)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

Anexo III - TERMO DE ADESAO DE NOVO FORNECEDOR AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Instrumento a ser utilizado para formalizar o ingresso de novos fornecedores na Ata de Registro de Preços, após sua vigência inicial, conforme Cláusula Sétima da Ata)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/202X (Processo Original da ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: [Número da ATA Original]

[Modalidade e Número do Edital Original]

DATA DE INGRESSO: //202X

Pelo presente instrumento, [NOME NOVO FORNECEDOR], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado, CEP: _____, Telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado FORNECEDOR INGRESSANTE, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas aplicáveis, resolve celebrar o presente Termo de Adesão às Condições da Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA], nos termos das cláusulas e condições a seguir:

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o ingresso do FORNECEDOR INGRESSANTE ao Sistema de Registro de Preços estabelecido pela Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA], referente ao Objeto descrito na Cláusula Primeira da referida Ata, publicada no PNCP em [Data da Publicação Original]. [source: 195, adapted]

1.2. O **FORNECEDOR INGRESSANTE** integrará o final do cadastro de reserva existente, sendo convocado para eventual contratação apenas após esgotadas as possibilidades de contratação com o fornecedor original e com os fornecedores constantes dos Anexos I e II da Ata original, respeitada a ordem de classificação destes e a ordem de ingresso dos novos fornecedores. [source: 196, 198 revised logic for new entrants]

1.3. O FORNECEDOR INGRESSANTE fornecerá os seguintes itens, pelos preços e condições negociados e aceitos pela Administração no despacho que autorizou seu ingresso

1.4. O fornecedor ingressante declara ciência de que o ingresso não lhe garante direito à

☐ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☐ www.saomiguel.pr.gov.br – ☐ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

contratação, dependendo da demanda da Administração e da ordem de convocação.

1.5. O fornecedor ingressante declara ter ciência integral do conteúdo do Edital e Termo de Referência originais, bem como da Ata de Registro de Preços à qual está ingressando.

1.6. O fornecedor ingressante se compromete a entregar ou executar o objeto nos termos e condições previstos no termo de referência, observados os preços, quantidades e marcas constantes da tabela acima (item 1.3).

1.7. O Fornecedor Ingressante declara estar ciente e concordar com todas as condições e obrigações estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços (Nº [Número da ATA]), bem como no Termo de Referência e documentos licitatórios originais, na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 115/2023 e demais normas pertinentes, as quais passam a reger sua participação no SRP. [source: 201, adapted]

1.8. O Fornecedor Ingressante se compromete a observar e cumprir integralmente as especificações técnicas, condições de entrega/execução e demais termos constantes na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência original.

1.9. O Município de São Miguel do Iguaçu se responsabiliza pelo pagamento dos valores correspondentes aos bens ou serviços efetivamente fornecidos/prestados pelo Fornecedor Ingressante e devidamente recebidos, de acordo com os preços registrados para este fornecedor (conforme tabela no item 1.3) e as regras de pagamento definidas no Termo de Referência original.

1.10. O presente Termo de Adesão terá vigência a partir da data de sua assinatura e o FORNECEDOR INGRESSANTE permanecerá registrado pelo prazo restante de validade da Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA], incluindo eventual prorrogação, salvo exclusão anterior.

1.11. Este Termo de Adesão é regido pelas normas citadas no item 2.1 e pelas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA]

1.12 Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

1.13. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em formato digital, devendo as partes promoverem assinatura eletrônica qualificada por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil.

São Miguel do Iguaçu-PR, __ de _____ de 202X. [source: 110]

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Representante Legal do Fornecedor Ingressante]

[Cargo]

[Nome da Empresa Ingressante] - CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

FORNECEDOR INGRESSANTE

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Secretário Municipal Competente]

Secretário(a) Municipal de [Definir Secretaria Conforme Normativo Interno ou Delegação Específica]

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

PROCESSO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº **xxx/202_**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA
ELETRÔNICA**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU torna público que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica com disputa aberta, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 719/2025, pelo Decreto Municipal nº 115/2023** e pelas condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

UASG 987889

Município de São Miguel do Iguaçu/PR

OBJETO:

[Descrever sucintamente o objeto, conforme Seção 1.1 do TR]

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ [INSERIR VALOR, CONFORME SEÇÃO 12 DO TR]

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:

[DD/MM/AAAA], a partir das [HH:MM]

DURAÇÃO MÍNIMA DOS LANCES: 6 (seis) horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

[INSERIR ENDEREÇO DO PORTAL ELETRÔNICO]

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor Preço / Maior Desconto] por [Item / Lote]

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75, Inc. [I ou II], Lei 14.133/2021; Dec. Municipal 719/2025

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISUTA ELETRÔNICA Versão 1.0 Agosto/2025

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139

Pág. 1 de 6



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **[Aquisição de Bens / Prestação de Serviços] de [Inserir descrição resumida do objeto]**, cujas especificações técnicas, quantidades, unidades de medida e preços máximos estão detalhadamente descritos na **Seção 1 do Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O regime de execução e as condições de entrega ou prestação dos serviços estão detalhados na **Seção 6 (Modelo de Execução) do Termo de Referência (Anexo I)**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico e que atendam às condições de habilitação fixadas neste Aviso e no Termo de Referência.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os fornecedores que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme detalhado na

Seção 5.8 do Termo de Referência, se aplicável.

3. APRESENTAÇÃO E VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo, a partir da divulgação deste Aviso **até às [HH:MM] do dia [DD/MM/AAAA]**, respeitando-se o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis entre a divulgação e a data limite para apresentação.

3.2. O proponente deverá informar a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, vinculando-se integralmente aos termos de sua proposta e às disposições deste instrumento.

3.3. O prazo de validade da proposta será aquele indicado na Seção 4 do Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

4.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á a fase de envio de lances, que terá duração mínima de 6 (seis) horas, conforme estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 719/20255.

4.2. Os lances deverão ser ofertados de forma sucessiva, em valores decrescentes para o critério de menor preço, ou em percentuais crescentes para o critério de maior desconto.

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Versão 1.0 Agosto/2025

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139

Pág. 2 de 6



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, a proposta mais bem classificada será analisada quanto à sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 5.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal n.º 719/20256.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas, ou apresentarem preços inexequíveis, ou superiores ao máximo admitido, conforme detalhado na Seção 12 do Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Em estrita observância ao art. 14 do Decreto Municipal n.º 719/2025, a habilitação do licitante vencedor será SIMPLIFICADA:
- a) **Documentação Exigida:** Serão exigidos apenas os documentos relativos à **habilitação jurídica** e à **regularidade fiscal, social e trabalhista**, conforme detalhado na **Seção 10.2 e 10.3 do Termo de Referência**.
- b) **Qualificação Econômico-Financeira:** Fica **dispensada** a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira.
- c) **Qualificação Técnica:** A qualificação técnica **poderá ser dispensada**, mediante justificativa nos autos do processo. Caso seja exigida, as condições estarão na Seção 10.5 do Termo de Referência.
- 6.2. A Administração realizará consulta aos cadastros restritivos (CEIS, CNEP, CNJ, TCE-PR) para verificar a ausência de impedimentos.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Homologado o procedimento, o adjudicatário será convocado para formalizar a contratação.
- 7.2. Conforme o art. 18 do Decreto Municipal n.º 719/2025, a formalização por meio de **Termo de Contrato é dispensável**, podendo a Administração substituí-lo por instrumento hábil, como **Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço**.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.3. A eficácia do ato de contratação está condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e à publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8. GESTÃO E EXECUÇÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente deste procedimento será regida pelas seguintes condições, cujo detalhamento se encontra no Termo de Referência (Anexo I):

8.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais designados pela CONTRATANTE, que poderão ser auxiliados por terceiros contratados para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da **Seção 8 do Termo de Referência**.

8.1.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021

8.2. O objeto do contrato será recebido em duas fases: provisoriamente e definitivamente, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e art. 161 do Decreto Municipal nº 115/2023

8.2.1. O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Decreto Municipal 115/2023.

8.2.2. O **recebimento definitivo** será realizado por servidor ou comissão designada para tal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, nos prazos e condições estabelecidos na **Seção 9 do Termo de Referência** e no art. 161 do Decreto Municipal nº 115/2023

8.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do adimplemento da obrigação (recebimento definitivo), conforme art. 164 do Decreto Municipal nº 115/2023.

8.3.1. O pagamento está condicionado à verificação da regularidade fiscal do contratado e à correta emissão do documento de cobrança, sendo que eventuais erros sobrestarão o prazo de pagamento até a devida regularização.

8.3.2. As regras detalhadas de medição, liquidação, retenções e a possibilidade de remuneração variável estão dispostas na **Seção 9 do Termo de Referência**.

8.4. Os preços contratados poderão ser alterados por meio de reajuste, repactuação ou revisão (reequilíbrio econômico-financeiro), sendo vedada a cumulação de institutos sobre o mesmo fato gerador.

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Versão 1.0 Agosto/2025

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139

Pág. 4 de 6



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.4.1. Os critérios, a data-base, a periodicidade e os índices para **reajuste**, bem como as regras para **repactuação** (em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra) e para a **revisão** do contrato estão pormenorizados na **Seção 13 do Termo de Referência**.

8.5. O prazo de vigência e de execução do contrato está definido no **Termo de Referência**, e terá duração necessária ao cumprimento de sua finalidade, **conforme artigo 105 da Lei 14133/2021**.

8.5.1. Tratando-se de serviços ou fornecimentos contínuos, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste a vantajosidade da medida e haja previsão no edital, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 e da **Seção 2.3.2 do Termo de Referência**.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhado na **Seção 15 do Termo de Referência**.

10. DA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Das decisões proferidas no curso do procedimento, é assegurado ao licitante o direito de petição e de interpor recurso ou pedido de reconsideração, nos termos e prazos estabelecidos nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 719/202514.

10.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou apresentar petição.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizadas preferencialmente por **forma eletrônica**, pelo seguinte endereço eletrônico licitacoes@saomiguel.pr.gov.br, pela plataforma onde se realiza o certame, ou no setor de protocolo do município de São Miguel do Iguaçu-PR

10.4 As impugnações serão recebidas e decididas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão, e quando for o caso, submetidas ao Secretário da Pasta Responsável para ratificação (art. 52, inciso II do Decreto 115/2023).

10.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma**.

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISUTA ELETRÔNICA Versão 1.0 Agosto/2025

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139

Pág. 5 de 6



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.6 As impugnações, petições e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos previstos no certame.**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em suas alterações e demais normativas.

11.2 Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu, do Estado do Paraná, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, quando não solucionadas administrativamente pelas partes.

11.3 Integram este Aviso, para todos os fins, o seguinte anexo:

a) Anexo I – Termo de Referência.

b) Cotação de Preços

c) Estudo Técnico Preliminar

São Miguel do Iguaçu, assinado e datado digitalmente.

Responsável pela Elaboração

Nome:

Mat:

Aprovação e Responsável pela Convocação:

Nome:

Secretário Municipal Decreto nº



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

A compatibilidade aqui depende inteiramente das seleções feitas no TR serem refletidas corretamente no Edital. Por exemplo, se o TR exige garantia contratual (5.7.2), o Edital (ou seu anexo contratual) deve prever isso. Se o TR veda subcontratação (e.g., 5.6.1), o Edital deve refletir essa vedação (11.10) e não as regras de permissão (11.9). A estrutura da Vistoria no Edital parece adequada para refletir as opções do TR.

PROCESSO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº xxx/202_

EDITAL DE LICITAÇÃO

UASG : 987889

Torna-se público que o Município de São Miguel do Iguaçu-PR sediado na Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – São Miguel do Iguaçu-PR – CEP 85.877-000, realizará licitação, na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO ____/202_
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ____/202_

para fins de

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
AQUISIÇÃO BENS
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO FUTURA

nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal n.º 3.468, de 25 de agosto de 2021.

Sumário do Edital

1. RESUMO DO EDITAL	2
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	4
3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	6
4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS	12
6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	15
7.DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES	18
8. JULGAMENTO	24

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 1 de 44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9 HABILITAÇÃO	30
10. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS	32
11. DO CADASTRO DE RESERVA	36
12. DA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	37
13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS	37
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES	38
15. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	42
16. SUBCONTRATAÇÃO	42
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	44

1. RESUMO DO EDITAL

UASG : 987889

Data da sessão: **XX/XX/202x**

Horário: **xxx h xxx**

Plataforma de disputa: <https://www.gov.br/compras> com “Acesso Identificado”

Descrição Sintética do Objeto: Item 1.1 do Termo de Referência, classificados como

- bens e serviços comuns;
- obras e serviços comuns de engenharia;
- bens e serviços especiais;
- obras e serviços especiais de engenharia;
- Serviço ou Fornecimento Continuado;
- Serviço Continuado com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra;

Os lances deverão ser ministrados sobre:

os itens autônomos
os grupo de itens

Valor total da Contratação: **R\$ _____,000**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139

Pág. 2 de 44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

☑ Critério de Julgamento:

menor preço
maior desconto
técnica e preço

☑ Modo de Disputa:

Aberto
Fechado-Aberto
Aberto-Fechado

☑ Margem de Preferência:

sim
não

☑ HABILITAÇÃO: Critérios de Habilitação estão previstos na cláusula 8ª do Edital e Termo de Referência.

A habilitação será posterior ao julgamento da proposta (rito normal)
Certame aplicará o rito invertido, com habilitação antecedendo a disputa

☑ Amostra:

Não será exigida amostra ou prova de conceito.
Será exigida a amostra conforme termo de referência

☑☑ Vistoria Técnica:

a vistoria no local é obrigatória.
a vistoria no local é facultada, mediante agendamento.
Não é necessário vistoria no local.

☑ Participação

- AMPLA CONCORRÊNCIA
- EXCLUSIVA ME/MEI/EPP/COOPERATIVAS
- COTA RESERVADA A ME/MEI/EPP/COOPERATIVAS
- MARGEM DE PREFERÊNCIA A EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

☑ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☑ www.saomiguel.pr.gov.br – ☑ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- ☑ **Vedação às pessoas Impedidas ou Suspensas no cadastro municipal.**
- ☑ **Vedação às Pessoas declaradas Inidôneas por qualquer ente público.**
- ☑ **Vedação à agentes públicos municipais e empresas cuja propriedade figurem agentes políticos, servidores municipais, e seus parentes (inclusive por afinidade) até o 3º Grau conforme Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 9º, §1º, da Lei 14133/2021, Súmula Vinculante n.º 13, e ACÓRDÃO n.º 2145/21 TCE PR- Tribunal Pleno, ACÓRDÃO n.º 2524/2022 TCE PR - Tribunal Pleno.**
- ☑ **Vedação a terceiro que tenha auxiliado a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.**

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas cláusulas **no Termo de Referência**, anexo ao presente Edital.

2.2. A licitação será dividida, conforme tabela constante da subcláusula 1.1. do Termo de Referência:

- **ITENS (objeto estruturado em um item único)**
- **GRUPO(S) DE ITENS (objeto estruturado em grupos formados por mais de um item)**

2.3. É facultado ao licitante a participação em quantos itens ou grupo de itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os que os compõem o objeto escolhido.

Não será admitida a oferta de proposta parcial, devendo ocorrer proposta para o quantitativo integral de cada ITEM, considerando o valor unitário e o valor integral.

Será admitida a oferta de proposta parcial, nos termos indicados a Cláusula 6.1.14 do Edital.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

☑ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☑ www.saomiguel.pr.gov.br – ☑ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139

Pág. 4 de 44



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 2.5. Os preços unitários e global indicados na cláusula Primeira, subcláusula 1.1. e Cláusula e são, respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos no certame.
- 2.6. No caso de fornecimento de bens, deverá ser observada a **data de validade** será indicada no termo de referência, sendo o **mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade fornecido pela fabricante, a ser aferido em cada data de entrega.**
- 2.7. As rotinas de entrega estão definidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.
- 2.8. As disposições de fiscalização, gestão do contrato estão definidas no Termo de Referência e artigos 139 a 155 do Decreto Municipal 115/2023.
- 2.9. As rotinas de Liquidação da Despesa, o prazo para pagamento ao contratado, termos da eventual correção de valores por atraso, além das demais condições afetadas, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 2.10. Quanto a exigência de COTA para mulheres em violência doméstica:

Não será adotada cota para mulheres vítimas de violência doméstica devido ao fato que este processo não se enquadrar nos moldes determinados no artigo 43 do Decreto Municipal n.º 115/2023.

Em razão da licitação contemplar **obras e serviços de engenharia com valor superior a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 2021, ou contratações de serviço terceirizado, com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com valor superior a 100 (cem) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 2021, é exigido que 2% (dois por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, devendo a empresa apresentar a relação na assinatura do contrato.**

2.110 presente certame

Não exige garantia da proposta.

Exige a garantia da proposta nos termos da cláusula 5ª do TR

2.12. É de responsabilidade daqueles que desejarem participar da sessão providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações.

2.13. A data, o horário e a plataforma eletrônica onde será realizada a Sessão, estão indicadas no quadro de aviso da primeira página deste edital.

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎ www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 5 de 44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

3.1. À presente Licitação:

Não será aplicado o Sistema de Registro de Preços, ficando sem efeitos as cláusulas 3.2 a 3.12 deste Edital. (só é aplicável se assinalada)

Será aplicado o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras e eventuais, tendo efetividade e aplicabilidade as cláusulas 3.2 a 3.12 deste Edital. (só é aplicável se assinalada)

3.2. Não será permitida a Adesão / Carona por outros órgãos e entes públicos ou privados.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, e caso contrate, não obrigará a demandar a integralidade do registrado.

3.4: A proposta deve ser

Proposta parcial, sendo admitida a oferta de parte do quantitativo dos itens/grupos de itens escolhidos, em relação ao indicado ao **Termo de Referência**. (só é aplicável se assinalada)

Proposta Integral, a proposta deverá prever a integralidade dos quantitativos dos itens/grupos de itens escolhidos.

3.5. Cada pedido promovido pela Administração exigirá no mínimo a entrega de:

item 01 : X quantidades
item 02: Y quantidades
etc

3.6. Cada pedido promovido pela Administração exigirá no máximo a entrega de:

m 01 : X quantidades
item 02: Y quantidades
etc

3.7 Poderá Administração, realizar tantos quantos pedidos necessários, desde que respeite os limites indicados e registrados.

3.8. Os preços registrados terão verificação trimestral para fins de verificação da adequação e vantajosidade, podendo ser corrigidos após 12 meses da orçamentação.

3.9 Desde que aceite cotar os bens ou serviços em preços iguais ao vencedor, observada a sequência de classificação das propostas, será permitido o ingresso de novos Fornecedores a esta ata de registro de preços.

3.9.1. O ingresso será realizado depois que o fornecedor interessado realizar pedido por meio de protocolo à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor deste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎ www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 6 de 44



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

3.9.2 O pregoeiro julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

3.10. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua **exclusão da ata de registro de preços**:

3.10.11. A faculdade de exclusão **somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 05 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item.**

3.10.12. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão **validade para os pedidos futuros**, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

3.10.13. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

3.10.14. As regras de registro de mais de um fornecedor - Cadastro de Reserva estão previstas na cláusula específica deste edital.

3.11. **O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, nos termos do art. 131 do Decreto Municipal n.º 115-2023, sem prejuízo do disposto no art. 126 do mesmo decreto, conforme previsto na Ata de Registro de Preços.**

3.12. O termo de Referência e a Ata trazem maiores disposições sobre o funcionamento do registro de preços aplicado a este certame.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. **Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

4.2 A participação de Pessoas Físicas, inclusive produtores rurais, consoante estudo técnico preliminar, será:

Permitida(só é aplicável se assinalada)

Vedada

4.3 **Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.**

4.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139

Pág. 7 de 44



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Quanto ao tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, para Sociedades Cooperativas, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, previsto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006:

- **4.7.1 (só é aplicável se assinalada)** Este processo aplica às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sociedades cooperativas, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **4.7.2. (só é aplicável se assinalada)** Em razão do art. 11 da Lei Municipal n.º 3468/2021 de 25 de agosto de 2021 amplia-se o tratamento favorecido aplicado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sociedades cooperativas aos pequenos produtores rurais (quando admitidos), agricultores familiares (quando admitido), quilombolas (quando admitido em pessoa física), e Sociedades Cooperativas, restringindo as suas benesses às sediadas local ou regionalmente.

4.7.2.1 O benefício de preferência local ou regional indicado na cláusula anterior, nos termos da Lei Municipal 3468/2021, é aplicável exclusivamente a empresas que tenham sede nos locais assinaladas abaixo:

- **4.7.2.1.1 - âmbito local - limite geográfico do Município de São Miguel do Iguaçu. (só é aplicável se assinalada)**
- **4.7.2.1.2 - âmbito regional que será interpretado da seguinte forma (só é aplicável se assinalada):**
 - **4.7.2.1.2.1 Municípios pertencentes a Comarca de São Miguel do Iguaçu, constituído pelos Municípios de Itaipulândia e São Miguel do Iguaçu (só é aplicável se assinalada);**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎ www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- **4.7.2.1.2.2 Municípios constituintes limite geográfico da Microrregião de Foz do Iguaçu, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, quais sejam: Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu e Vera Cruz do Oeste (só é aplicável se assinalada);**
- **4.7.2.1.2.3 Municípios, dentro do Estado, existentes em um raio de distância de 150 quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município (só é aplicável se assinalada).**
- **4.7.2.1.2.4 Municípios constituintes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP a qual pertence o próprio Município de São Miguel do Iguaçu (só é aplicável se assinalada).**
- **4.7.3 (só é aplicável se assinalada) Este processo não aplica a tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por estar presentes alguma das condições do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, conforme indicado no ETP (somente aplicável se selecionada).**

4.7.4 (só é aplicável se assinalada a anterior) Justifica-se a não aplicação em razão de:

- uma vez que não foi identificado no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, ou regionalmente conforme, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- uma vez que os sistemas informáticos ainda não estão preparados para concessão da preferência;
- ou que o objeto se demonstra tecnicamente incompatível com o benefício, conforme indicado no ETP.
- outra. Especificar:

4.8. A obtenção do benefício a que se refere às cláusulas 4.7 quando admitida, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10 Não poderão participar deste certame as pessoas indicadas abaixo marcadas:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 4.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.10.3. **sociedades cooperativas (só é aplicável se assinalada) ;**
- 4.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.10.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.10.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.10.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.10.11. **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no ETP (só é aplicável se assinalada) ;**
- 4.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.10.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 10 de 44



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10.14. Versando o objeto sobre seguros, não poderão participar corretoras ou profissionais liberais corretor de seguros, consoante Acórdãos 400/95 TCU Plenário, 192/1998 Plenário, 400/1995-TCU Plenário, 938/2002-TCU Plenário, e Acórdão 600/2015-Plenário, todos do TCU (só é aplicável se assinalada) .

4.10.15. Empresas que tenham em seu quadro societário, agentes políticos ou servidores públicos, ou seus parentes, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, conforme Acórdão 2524/2022 TCE PR e ACÓRDÃO Nº 2145/21 - Tribunal Pleno

4.10.16. Aqueles que incorram em outros impedimentos previstos em lei.

4.11. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as cláusulas **4.10.5 e 4.10.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O impedimento à participação na licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.15. Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação**:

Ocorrerá após a apresentação de propostas e lances e de julgamento (rito normal).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139

Pág. 11 de 44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Será antecedente a apresentação das propostas, lances e julgamento (licitação com rito invertido), conforme justificativa no ETP.(só é aplicável se assinalada)

5.5. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. Caso a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nas cláusulas **9.1.1 e 9.13.1** deste Edital.

5.5 No **cadastro da proposta inicial**, o **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

☒ **5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

☒ **5.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

☒ **5.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

☒ **5.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

☒ **5.5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.**

5.6. O licitante **deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência**, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006,**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 12 de 44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

☐ 5.7.1 No **item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

☐ 5.7.2 Nos **itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Quando aplicável à Licitação o **tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá se beneficiar dele a pessoa jurídica:**

☐ 5.8.1. **de cujo capital participe outra pessoa jurídica;**

☐ 5.8.2. **que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;**

☐ 5.8.3. **de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;**

☐ 5.8.4. **cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;**

☐ 5.8.5. **cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;**

☐ 5.8.6. **Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;**

☐ 5.8.7. **que participe do capital de outra pessoa jurídica;**

☐ 5.8.8. **que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;**

☐ 5.8.9. **resultante ou remanescente de cisão, ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

☐ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☐ www.saomiguel.pr.gov.br – ☐ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☐ (45) 3565-8139

Pág. 13 de 44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9 A falsidade das declarações indicadas às cláusulas 5.5 a 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e deste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema **poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:**

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da cláusula 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, deverá registrar a proposta eletrônica no sistema, contemplando os seguintes dados:

6.1.1. Valor os quais deverá discriminar:

Valor unitário/mensal do item ou grupo de itens, conforme o caso.

Percentual de desconto. (só é aplicável se assinalada)

Valor total/anual

6.1.2. Marca:

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar a empresa fornecedora, a mesma deve usar a indicação: "MARCA".

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada:

• O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, desde que devendo respeitar o percentual mínimo de ____ % do quantitativo do item XXXX previsto no Termo de Referência para o item. (só é aplicável se assinalada)

• Não, deverá cotar integralmente - 100% - da quantidade do item XXXX prevista no Termo de Referência

6.1.5 Na proposta ajustada deverá constar ainda, a Razão Social, CNPJ, nome do preposto, dados do responsável legal, email e telefone para contato com whatsapp.

6.1.5.1 Os endereços de e-mail e contato whatsapp informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 15 de 44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva **responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à **média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses**.

6.5.1 No caso de prestação de serviço continuada com dedicação de mão de obra em regime de exclusividade (que não seja Vigilância Patrimonial), quando aplicado o regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte:

- Poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- Não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006. (só é aplicável se assinalada)

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, segundo o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎ www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 16 de 44



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva:**

☐ 6.15.1 O licitante deverá indicar os **sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-base e vigências**, com base na **Classificação Brasileira de Ocupações – CBO**.

☐ 6.15.2 A proposta deverá **garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.**

☐ 6.15.3 **Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.**

6.16 **No caso de Obras, o licitante também deverá preencher as planilhas (em anexo), com os valores da sua proposta, e posteriormente adequá-las ao valor do seu último lance, além do formulário de proposta de preços do modelo deste edital.**

6.17. **A submissão de proposta válida, autoriza a Administração Pública Municipal, a incluir os dados da empresa e proposta no Cadastro de Fornecedores Municipal ou outro oficializado, pelo prazo de 10 anos.**

7.DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de **sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no resumo deste** (cláusula 1ª) Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de **mensagens** entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

☐ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☐ www.saomiguel.pr.gov.br – ☐ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☐ (45) 3565-8139

Pág. 17 de 44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, **os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item ou grupo de itens** escolhido.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de (....).**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado, que no presente caso

Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, aplicando-se as seguintes disposições.

7.11. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎ www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 18 de 44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no tópico acima os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

“Aberto e Fechado”(combinado), que seguirá as seguintes disposições:

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata a cláusula acima o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.7 Não será aplicável o modo de disputa Aberto Fechado, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

“Fechado e Aberto”, que seguirá as seguintes disposições :

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 19 de 44



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem acima os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13.8. Não será aplicável o modo de disputa Fechado-Aberto, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da **margem de preferência**, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por **margem de preferência normal** ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, **o sistema indicará automaticamente as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço**, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021**. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver **empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão, ou entidade da Administração Pública estadual, ou distrital, licitante ou no caso de licitação realizada por órgão, ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Tratando-se de **licitação em grupo**, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139

Pág. 23 de 44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27 Caso a prorrogação concedida se encerre após o expediente administrativo, ou em final de semana, ou dia não útil, ficará postergada automaticamente até às 07 horas do próximo dia útil.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e na **cláusula 4.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF e Cadastro Municipal de Fornecedores Punidos;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);

8.1.6. Certidão de Pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-de-pendencias/267487/area/54>).

8.2. As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da **empresa licitante** e também de seus **sócios majoritários**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992

8.3. **Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4.1 . Caso opte por apresentar o registro cadastral no SICAF, é **dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para estarem vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum **tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.**

8.5.1 Caso o licitante **não comprove o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.**

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1 [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas, ou indicar que não se aplica ao processo a cláusula 8.7];

8.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) na cláusula acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

licitante/contratado.

8.9. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 8.9.1 conter vícios insanáveis;
- 8.9.2 **não obedecer às especificações técnicas** contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.9.3 apresentar **preços inexequíveis** ou permanecerem **acima do preço máximo** definido para a contratação;
- 8.9.4 **não tiverem sua exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;
- 8.9.5 apresentar **desconformidade** com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.11. A inexecução, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.11.1 que o **custo do licitante ultrapassa o valor da proposta**; e
- 8.11.2 **inexistirem custos de oportunidade** capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.12.1 Nos regimes de execução por **tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada**, a caracterização do sobrepreço se dará pela **superação do valor global estimado**;
- 8.12.2 No regime de **empreitada por preço unitário**, a caracterização do sobrepreço se dará pela **superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante**, conforme planilha anexa ao edital.

8.13 No caso de serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.

8.14. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderão ser efetuadas diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração**, o **licitante classificado em primeiro lugar será convocado para**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 26 de 44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1 Em se tratando de **serviços de engenharia**, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários**, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com **detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15.2 Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva** cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.15.2.1. Caso a **produtividade for diferente** daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.15.2.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que **não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade**, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.15.2.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de **mensagem no sistema para os licitantes**, será **divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 27 de 44



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

8.18.1: A participação será **permitida a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sujeita à capacidade máxima do local onde a prova ou exame será realizado.**

8.18.2: A sessão de análise **será transmitida pelo Canal Oficial do Município nas plataformas de mídia social YouTube ou Facebook**, e a gravação permanecerá acessível no sítio eletrônico oficial.

8.18.3: O **link para a transmissão será divulgado no diário oficial do município com antecedência mínima de um dia útil**, de modo a permitir o acompanhamento por aqueles interessados que não puderem comparecer pessoalmente.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. No caso de **serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra**, o licitante deverá entregar, com a sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.22.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.22.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.22.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Caso seja necessária no certame, avaliação prévia do local de execução, mediante a realização de **Vistoria Técnica, às condições de realização da vistoria técnica, datas, e agendamento, bem como faculdade ou obrigatoriedade, estão no Termo de Referência.**

8.24 A vistoria deverá ser precedida de agendamento prévio, a ser efetuado até o terceiro dia que antecede a realização da sessão pública.

8.25 A empresa poderá fazer-se representar por procurador, o qual deverá estar devidamente identificado e portar o instrumento de representação competente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139

Pág. 28 de 44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.26 Após a realização da vistoria, o responsável pela proponente deverá apresentar declaração formal, devidamente assinada, atestando o pleno conhecimento das condições e particularidades do projeto/execução do objeto, juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.27 A proponente poderá, a seu exclusivo critério e risco, optar por não realizar a vistoria técnica, mediante declaração expressa de renúncia a tal direito, devendo, neste caso, assumir integralmente o ônus decorrente de eventuais falhas em sua proposta, incluindo subdimensionamento de quantitativos e custos, renunciando expressamente ao direito de pleitear compensação ou ajuste.

9 HABILITAÇÃO

9.1. Em licitações com rito usual, **a verificação da documentação de habilitação e qualificação somente será feita em relação ao licitante vencedor. Já nas licitações com rito invertido, a habilitação será necessária para todos os licitantes.**

9.2 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovar o atendimento dos requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei 14133/2021, conforme exigido no Termo de Referência.

9.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser **substituída pelo registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

9.3.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. No caso de documentos não contemplados pelo registro cadastral, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4.2 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.3 As certidões apresentadas, na ausência de prazo de validade expressamente

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 29 de 44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

previsto, serão consideradas válidas **até o trigésimo dia** subsequente à sua data de emissão.

9.5 Na hipótese de a fase de **habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.5.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes

9.6. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Quando permitida a participação de **consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139

Pág. 30 de 44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.10 Quando exigida **vistoria técnica**, o licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento do local e das condições para a execução do objeto do presente edital ou, alternativamente, que renuncia expressamente à realização da vistoria, assumindo integralmente os riscos decorrentes dessa dispensa, na hipótese de o certame ter adotado a avaliação prévia do local por meio de vistoria.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1 **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**

9.12.2 **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a **comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão **examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital**, observado o prazo disposto **na cláusula 9.4.**

9.14. **Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação**, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, **não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.17. O vencedor da licitação tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.**

10. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

10.1. Se o procedimento de licitação visar o Registro de Preço, aplicam-se às disposições de cláusulas 10.2 a 10.12. Do contrário, ficam estas sem efeito, aplicando-se o disposto na

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎ www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

cláusula 10.13. e subsequentes.

10.2 **Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens adjudicados**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3. O preço contratado ou registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.3 Estas Atas terão vigência fixada no termo de referência, **podendo ser prorrogada uma única vez, no seu aniversário, será restabelecido o quantitativo inicial, sem ocorrer a acumulação de itens entre os períodos.**

10.5. Excepcionalmente, **poderá ser antecipada a data da prorrogação da Ata e restabelecido o seu quantitativo, mediante critério da Administração, devidamente justificado.**

10.6. Estando vigente a Ata, qualquer interessado que atenda os critérios do presente Edital poderá **ingressar nas mesmas condições do adjudicatário da Ata de Registro, respeitada a ordem de classificação**, a vantajosidade para administração pública.

10.7. A existência de preços registrados implicará **compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Por critérios de Conveniência e Oportunidade do Poder Público, **as Atas eventualmente celebradas poderão dar origem a diversos contratos**, desde que observados cumulativamente a validade, a vantajosidade econômica, os preços e o quantitativo registrado.

10.9. As Atas de Registro de Preços serão fiscalizadas da mesma forma que o Contrato.

10.10. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

10.11 Administração convocará o Adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços. **O adjudicatário terá o prazo de 05 [cinco] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assiná-lo**, sob pena de decair do direito e sujeitar-se a penalizações previstas no Edital ou no Termo de Referência.

10.12. Na hipótese de o convocado **não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao adjudicatário.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139

Pág. 32 de 44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.13 Caso não seja aplicado o Sistema de Registro de Preços, após a homologação e adjudicação, ainda poderão ser celebrados quantos contratos forem necessários decorrentes do mesmo certame.

10.14. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos de forma geral, inclusive quanto a substituição por instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, além de critérios de reajuste, revisão e repactuação, desde que não cumulados com os da Ata.

10.15 A Administração convocará o Adjudicatário para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, podendo alternativamente:

☐ 10.15.1. Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico de licitações e contratos para promoção de assinatura digital na plataforma oficial;

☐ 10.15.2 Remeter o contrato no formato digital por outro meio eletrônico, como WhatsApp ou email, para promoção de assinatura eletrônica padrão ICP/Brasil e restituição a Administração pelo mesmo canal;

☐ 10.15.1 Excepcionalmente, poderá encaminhar o contrato para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para ser assinado e devolvido;

10.15.4 Em qualquer das hipóteses anteriores, o adjudicatário terá o prazo de **05 [cinco] dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e restituí-lo (quando assinado fora da plataforma oficial), sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital ou no Termo de Referência.

10.15.5. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.16. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

☐ 10.16.1. O documento recebido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

☐ 10.16.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

☐ 10.16.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.17. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.18. Na assinatura do Contrato, salvo se decorridos menos de 30 dias da habilitação, serão promovidas:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

☐ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☐ www.saomiguel.pr.gov.br – ☐ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☐ (45) 3565-8139

Pág. 33 de 44



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.17.1 Consultas aos Cadastros Impeditivos previstos nos artigos 22 e 23 da Lei n.º 12.846/2013 (CEIS e CNEP); bem como nos cadastros de Licitantes Inidôneos do TCU e Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE PR, conforme IN 37/2009 do TCE PR.

10.17.2 Também serão verificadas a regularidade tributária e trabalhista, e demais documentos de habilitação e qualificação, conforme indicado no Edital e Termo de Referência, devendo o contratado manter a regularidade durante todo o prazo de vigência contratual.

10.19. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14133/2021 e seu regulamento, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.20. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, ou de materiais nela empregados.

10.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.18. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.19 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.20. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.21 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada na forma descrita no termo de referência.

10.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra/prestação serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.23. Os contratos poderão ser alterados unilateralmente pela Administração Pública em face do Regime Jurídico Administrativo previsto nos artigos 104 e 124, I, da Lei 14133/2021.

10.24. Excepcionalmente, os contratos poderão ser alterados consensualmente, desde que evidenciado a vantajosidade técnica, econômica, e o interesse público, na forma do artigo 124, II, da Lei 14133/2021.

10.25. As regras de reajustamento, Revisão e Repactuação, constam do Contrato e do Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.26 Os contratos, seus termos aditivos e as atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei 14.063/20, e sua assinatura será preferencialmente por meio da Plataforma oficial do município (Decreto 460/2024), ou por chaves eletrônicas no formato ICP/Brasil.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

☐ 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

☐ 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

☐ 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item **não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.**

☐ 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, **os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.**

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

☐ 11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

☐ 11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, e nas hipóteses previstas no art. 131 do Decreto Municipal n.º 115/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

☐ 11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

☐ 11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

☐ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☐ www.saomiguel.pr.gov.br – ☐ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☐ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

de melhor condição.

11.5 A Comissão da Licitação/Pregoeiro/Agente de Contratação julgará o pedido de inclusão no Cadastro de Reserva em até 10 (dez) dias úteis, do qual caberá recurso.

12. DA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizadas preferencialmente por **forma eletrônica**, pelo seguinte endereço eletrônico licitacoes@saomiguel.pr.gov.br, pela plataforma onde se realiza o certame, ou no setor de protocolo do município de São Miguel do Iguaçu-PR

12.3 As impugnações ao edital serão recebidas e decididas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão, e quando for o caso, submetidas ao Secretário da Pasta Responsável para ratificação (art. 52, inciso II do Decreto 115/2023).

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos previstos no certame**.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é **medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão**, nos autos do processo de licitação

12.7. Acolhida a impugnação, será **definida e publicada nova data para a realização do certame**.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133 de 2021.

13.2. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da decisão.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação, ou inabilitação do licitante, a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão**.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 36 de 44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

13.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação.

13.4.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Os recursos deverão ser **encaminhados em campo próprio do sistema.**

13.6. O recurso será **dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de **contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida** até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

13.10 Da decisão de inadmitir o pedido de inclusão no cadastro de reserva (quando previsto no certame), caberá pedido de reconsideração ao Secretário Municipal, na forma do artigo 125 do Decreto Municipal 115/2023.

13.11 Os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados no sítio eletrônico <https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> , sem a necessidade de cadastro ou login.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

☐ 14.1.1 **deixar de entregar a documentação** exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

☐ 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, **não manter a proposta em especial quando:**

14.1.2.1. Não **enviar a proposta adequada** ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. **Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta** quando exigível;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

☐ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☐: www.saomiguel.pr.gov.br – ☐ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☑ (45) 3565-8139

Pág. 37 de 44



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 14.1.2.3. Pedir **para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**
- 14.1.2.4. **Deixar de apresentar amostra;**
- 14.1.2.5. **Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.**

☒14.1.3 **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

☒14.1.4 **recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**

☒14.1.5 **apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

☒14.1.6 **fraudar a licitação;**

☒14.1.7 **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza**, em especial quando:

14.1.7.1. **agir em conluio ou em desconformidade com a lei;**

14.1.7.2. **induzir deliberadamente a erro no julgamento;**

14.1.7.3. **apresentar amostra falsificada ou deteriorada.**

☒14.1.8 praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

☒14.1.9 praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, **garantida a prévia defesa**, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

14.2.1 **advertência;**

14.2.2 **multa;**

14.2.3 **impedimento de licitar e contratar e**

14.2.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 O processo será instruído e regido pela Lei nº 14.133/2021, suplementada pela Lei Municipal nº 3763/2024.

☒14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1 a **natureza e a gravidade da infração** cometida;

14.4.2 as **peculiaridades do caso** concreto;

14.4.3 as circunstâncias **agravantes ou atenuantes;**

14.4.4 os **danos** que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de **programa de integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

☒Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒: www.saomiguel.pr.gov.br –☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139

Pág. 38 de 44



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.5. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.5.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. **Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.10. **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**

14.11. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, que será instruído nos termos da Lei n.º 14.133/2021, suplementada pela Lei Municipal nº 3.763/2024, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir.

14.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail e whatsapp informados na proposta comercial, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 39 de 44



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.13. Uma comissão formada por 3 (três) ou mais servidores efetivos avaliará os fatos e circunstâncias que tiver conhecimento.

14.14. O prazo para apresentação da defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo apresentar além da defesa escrita, especificar as provas que pretenda produzir.

14.15. Esta comissão poderá decidir pela aplicação de Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar e Contratar, além do Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

14.16 No caso em que for aplicável a Penalidade de Declaração de Inidoneidade, a comissão emitirá parecer conclusivo, o qual será dirigido ao Prefeito.

14.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.18. Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.20. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

14.21. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, **serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE PR), e no Cadastro de Fornecedores Municipais, conforme o caso (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).**

14.22. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.25. **Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.26. **A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.27 As multas não adimplidas serão cobradas judicialmente.

14.28. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.**

15. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da classificação abaixo:

Exercício 2025

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A respeito da Subcontratação:

- **Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 41 de 44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pela entrega do objeto no todo, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação. **(só é aplicável se assinalada)**

16.1.2. Caso Admitida, deverá a subcontratação ser direcionada a beneficiar a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou a consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 9º da Lei Municipal 3468/2021.

16.1.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas devem ser indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

16.1.4. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º da Lei Municipal 3468/2021.

16.1.5. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

16.1.6. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

16.1.7. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

16.1.8. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

16.1.9. São vedadas a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

16.1.10. Também é vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

16.1.11. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Diretoria de Licitações e Contratos, que avaliará a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

16.1.12. Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

16.1.13. Mais informações quanto a subcontratação poderão ser verificadas no termo de referência e no contrato.

- 16.2 Não será admitida a subcontratação em razão da justificativa constante no termo de referência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os atos serão preferencialmente digitais, para permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saomigueldoiguacu.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Vânio Ghellere, 64 – centro, São Miguel do Iguaçu/PR,

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎ www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 11:30 e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.11.1. Termo de Referência/Projeto Base - Anexo I;
- 17.11.2. Estudo Técnico Preliminar - Anexo II.
- 17.11.3. Planilha de Cotação de Preços/Relatório de Cotação de Preços;
- 17.11.4. Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 17.11.5. Minuta de Termo de Contrato ou de Termo Substitutivo.
- 17.11.6. Modelo de Proposta de Preço;
- 17.11.7. Outros modelos.

17.12 Preservado o devido processo legal, por meio da ampla defesa e contraditório, fica reservado ao Município de São Miguel do Iguaçu a faculdade de revogar, no todo ou em parte, para atender a interesse público, ou de anular o presente credenciamento/chamamento público em razão de vício de legalidade.

17.13 Os casos omissos serão decididos em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em suas alterações posteriores e demais normativas.

17.14 Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu, do Estado do Paraná, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, quando não solucionadas administrativamente pelas partes.

São Miguel do Iguaçu, assinado e datado digitalmente.

Responsável pela Elaboração

Nome:

Mat:

Aprovação e Responsável pela Convocação:

Nome:

Secretário Municipal Decreto nº

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139

Pág. 44 de 44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 1 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Sumário do Termo de Referência

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	5
2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.....	5
3. FORMA DE SELEÇÃO	7
4. DA CONTRATAÇÃO.....	8
4.1. Disposições Gerais aplicáveis a todas as Contratações deste processo:.....	9
4.B - Formalização do Contrato (Aplicável se selecionado 4.A.1 ou 4.A.2):	11
4.B.1 Formalização por Termo de Contrato:.....	11
4.B.2 Formalização com Substituição por Documento Equivalente:	12
4.4. Sistema de Registro de Preços (Aplicável SOMENTE se selecionado 4.A.2):	12
4.5. Contratação por Meio de Credenciamento (Aplicável SOMENTE se selecionado 4.A.3):	15
5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	16
5.1. Sustentabilidade.....	16
5.2. Indicação de Marcas e Modelos (art. 41, da Lei nº 14.133, de 2021)	16
5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto	17
5.4. Das Condições de Manutenção e Garantia do Objeto.....	17
5.5. Da exigência de amostra.....	19
5.6. Subcontratação.....	20
5.7. Garantia da Contratação (Execução do Contrato).....	21
5.8. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:	24
5.9. Vistoria (somente prestação de serviços).....	25
5.10. Instalação de escritório e Preposto	25
6.MODELO DE EXECUÇÃO E/OU FORNECIMENTO DO OBJETO	26
6.2. Realização dos serviços (somente se selecionado):	26
6.2.1.Os métodos aplicáveis a execução são:.....	26
6.2.2.As rotinas operacionais são:.....	26
6.2.3.As etapas são:.....	26
6.2.4.Os procedimentos:	26
6.2.5.A frequência e a periodicidade:	26
6.2.6.O local de execução dos aplicáveis são:	27
6.2.7 O prazo para início é de xxx dias corridos, contados da:	27
6.2.8. O Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:	27
6.2.10. Procedimentos de transição e finalização do contrato	27
6.2.11 O Regime da Prestação de Serviços será:.....	27
6.3 Aquisição/Fornecimento de bens (somente se selecionado):	28
6.3.1. O fornecimento dos bens em parcela única será de no máximo xxx dias corridos,	

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

contados da	28
6.3.2.O fornecimento dos bens, exige entregas parcelada, que seguirá o cronograma:	28
6.4. A justificativa para escolha do Regime de Fornecimento e Prestação de Serviços consta do Estudo Técnico Preliminar.	28
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	28
GESTOR CONTRATUAL	30
8. REGIME DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	31
9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	36
RECEBIMENTO PROVISÓRIO	37
RECEBIMENTO DEFINITIVO	38
LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS	40
ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO	42
CESSÃO DE CRÉDITO	42
CONTA DEPÓSITO VINCULADA	43
9.38. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado em regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO), aplicam-se, **enquanto não houver regulamentação municipal específica em contrário e nos termos do Art. 191 da Lei 14.133/2021**, as regras da Conta-Depósito Vinculada operacionalizadas pelo Anexo XII da IN SEGES/MP nº 05/2017 (conforme aplicabilidade mantida pela IN SEGES/ME nº 98/2022), sem prejuízo das regras estabelecidas neste Termo de Referência.	43
9.38.1.Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.	43
10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E FORNECEDORES.....	44
☐ 10.2. Habilitação jurídica	45
☐ 10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista (somente os selecionados)	46
☐ 10.4. Qualificação Econômico-Financeira (somente os selecionados)	47
☐ 10.5. Qualificação Técnica(somente os selecionados)	48
☐ 10.6. Cooperativas:	49
10.13. DISPENSA EXCEPCIONAL DE HABILITAÇÃO (Art. 70, III, Lei 14.133/2021):** ☐ ATENÇÃO: ☐ A dispensa de requisitos de habilitação é medida excepcionalíssima, aplicável ☐ APENAS E CUMULATIVAMENTE ☐ nas condições abaixo descritas. A sua utilização ☐ DEVE ☐ ser robustamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando o atendimento a ☐ TODOS ☐ os requisitos legais. O uso indevido desta opção pode gerar responsabilização.	52
11.COMPATIBILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E PLANEJAMENTO	52
12.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO	54
12.1.1. A. Art. 26 do Decreto 115/2023 - BENS E SERVIÇOS COMUNS, que segue a	



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

dinâmica abaixo.	54
12.1.1.1. Planejamento da Pesquisa de Preços:	54
12.1.1.2. Coleta de Preços:	54
Os fornecedores consultados e que não responderam o pedido de orçamento:	55
Foi observado o prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto. Qual o prazo?	55
As condições comerciais praticadas foram observadas (prazos e locais de entrega, instalação, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias, marcas e modelos)	56
12.1.1.3. Dados da Pesquisa:	56
12.1.1.4. Formação do Preço Base:	56
12.1.2. Art 23, § 2º, da Lei 14133/2021 - Serviços Comuns de Engenharia, Serviços Especiais de Engenharia e Obras.....	57
12.1.3 Arts. 28 e 29 do Decreto 115/2023 - CONTRATAÇÃO DIRETA, quando inviáveis as metodologias anteriores.	58
13. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO	59
REAJUSTE CONTRATUAL	59
REVISÃO OU REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	59
REPACTUAÇÃO.....	60
14.1. Disposições Gerais:	61
14.2. Das Obrigações da Administração Pública Contratante (Aplicáveis a Todos os Tipos de Contrato)	61
14.3. Das Obrigações do Contratado (Aplicáveis a Todos os Tipos de Contrato):	62
14.4. Obrigações Específicas do Contratado por Tipo de Contratação:.....	63
14.4.1. Bens e Serviços Comuns:	63
Obrigações do Contratado para Bens e Serviços Comuns:	63
Obrigações do Contratante para Bens e Serviços Comuns.....	64
14.4.2. Serviços de Engenharia:	64
Obrigações do Contratado para Serviços de Engenharia:	64
Obrigações do Contratante para Serviços de Engenharia:	65
14.4.3. Obrigações Específicas para Obras:	65
Obrigações do Contratado no Caso de Obras:	65
Obrigações do Contratante no Caso de Obras.....	66
14.4.4. Obrigações específicas em Contratações de Serviço ou Fornecimento Continuado:	66
Obrigações do Contratado em Serviço Contínuo:	66
Obrigações do Contratante	68
14.4.5. Obrigações Específicas para o Caso de Serviço Continuado com Dedicção de Mão de Obra em Regime de Exclusividade (DEMO):	68
Obrigações do Contratado em Serviço Continuado com DEMO.....	68



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

Obrigações do Contratante	68
14.5. Das Obrigações Pertinentes à LGPD:	68
15.1. Das Infrações Administrativas:	69
15.2. Das Sanções Administrativas:	70
15.3. Do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade:	72
15.4. Do Registro das Sanções:	74
15.5. Da Reabilitação:	74
15.6. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica:	74
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	75

Atenção ao preencher: Um preenchimento descuidado das caixas de seleção pode levar a cláusulas contraditórias (ex: selecionar "Não exige garantia" em 5.7.1 e depois detalhar a garantia em 5.7.2; ou misturar regras de SRP com Credenciamento).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Bens/Contratação de serviços de _____, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação com CATSER/CATMAT	Und. de Medida	Qnt.	Valor unit. R\$	Valor Somatório do Item R\$
1	[descrever]				
2	[descrever]				
3	[descrever]				
4	[descrever]				
VALOR TOTAL R\$					

1.2. O objeto será dividido em:

itens autônomos em si

grupos de itens;

1.3. O custo máximo da contratação estão descritos na tabela do tópico 01.01 deste termo de referência.

1.4. Os preços máximos admitidos no presente certame são os unitários e globais descritos na tabela acima, salvo no caso do orçamento de orbas e serviços de engenharia, que estão detalhados na planilha orçamentária anexa ao Edital.

1.5. Havendo divergência na descrição dos itens, isto é, entre o Catálogo do Sistema de Compras do Governo Federal/CATSER/CATMAT, com Edital, com e/ou Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no presente Termo de Referência.

1.5. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, o(s) objeto(s) desta contratação, em relação a sua natureza, são caracterizados como :

Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente

Serviço é a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

2.2. Além da classificação quanto a natureza, no que se refere a qualidade, são classificados como:

Bens e Serviço Comum(ns): aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado; (Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14133/2021)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Obras e Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia (Art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei 14133/2021)

☐ necessária juntada de parecer de profissional da engenharia, nos termos da OT 02 do IBRAOP

☐ necessária manifestação do profissional quanto possibilidade de substituição do projeto pelo termo de referência, na forma do artigo 18, §3º, da Lei 14133/2021.

Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual:

estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
pareceres, perícias e avaliações em geral;
assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem nesta definição.

Bens e Serviço Especial(is) aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do art. 6º (Art. 6º, inciso XIV, da Lei 14133/2021), conforme justificativa:

[indicar a razão]

2.3. Sem prejuízo das classificações anteriores, quanto ao tipo de execução também podem ser enquadrados como (possível marcar mais de uma opção)

2.3.1. Fornecimento/Serviços Não Contínuos ou Contratados por Escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado (haverá uma conclusão, ainda que futura).

2.3.1.1 Neste caso, a vigência contratual será de [indicar o prazo], na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021.

2.3.2. Fornecimento/Serviço(s) Contínuo(s): Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas que se renovam.

2.3.2.1 Neste caso, o prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.2.2 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que:

[indicar a razão]

sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

☐ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☐ www.saomiguel.pr.gov.br – ☐ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139

Pág. 7 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

2.3.3 Serviço(s) Contínuo(s) com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO).

Aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

2.3.3.1. os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

2.3.3.2. o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

2.3.3.3. o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

2.2.3.4 Neste caso, o prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a 5 anos]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.3.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que:

[indicar a razão]

sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3. FORMA DE SELEÇÃO

3.1 A contratação se dará mediante a adoção do procedimento abaixo:

Pregão (art. 28, I, da Lei 14133/2021);

Concorrência (art. 28, II, da Lei 14133/2021);

Chamamento Público/Credenciamento (art. 78, I, da Lei 14133/2021)

Dispensa de Licitação por Valor (Art. 75, I e II, da Lei 14133/2021)

Dispensa de Licitação por Licitação Deserta Fracassada (Art. 75, III, da Lei 14133/2021)

Dispensa de Licitação por Emergência (Art. 75, VIII, da Lei 14133/2021)

Inexigibilidade (art. 74, I a V, da Lei 14133/2021)

Outra :

[descreve e indicar o fundamento legal]

3.1.1 O procedimento seguirá

Forma Eletrônica

Forma Física

3.1.2 Justificativa para as escolhas do Procedimento indicadas no item 3.1 e 3.1.1 (com base na legislação):

[descrever os motivos e fundamento legal]

3.2. Quando Envolver disputa, o Critério de Julgamento será:

- menor preço;

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 8 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- maior desconto;
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- técnica e preço;
- maior lance;
- maior retorno econômico
- Licitação sem disputa.

3.2.1 Justificativa para o Critério

[descrever os motivos e fundamento legal]

3.2.2 Foram aplicados os seguintes ajustes no Procedimento:

Utilização do SRP - Sistema de Registro de Preços
Inversão de Fases (Habilitação antes do Julgamento)
Exigência de Amostra / Prova de Conceito
Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:
Margem de Preferência Local.
Rito Comum, sem ajustes

3.2.3. A melhor soluções para o caso sob a ótica do procedimento de contratação:

[descrever os motivos e fundamento legal]

4. DA CONTRATAÇÃO

Instrução: Selecione a modalidade principal que rege esta contratação. As regras da Seção 4.1 aplicam-se a todas as modalidades, salvo disposição específica em contrário nas seções 4.4 (SRP) ou 4.5 (Credenciamento), que prevalecerão quando selecionadas.

4.A - Modalidade Principal da Contratação: (Marcar APENAS UMA opção)

4.A.1 Contratação Padrão (Procedimento Licitatório Comum ou Contratação Direta, sem uso de SRP ou Credenciamento)

4.A.2 Sistema de Registro de Preços (SRP) - Aplicam-se as regras da Seção 4.4.

4.A.3 Credenciamento (Chamamento Público) - Aplicam-se as regras da Seção 4.5.

4.1. Disposições Gerais aplicáveis a todas as Contratações deste processo:

4.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.2. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor da disputa, ou o credenciado que cumpriu os requisitos de habilitação, para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139

Pág. 9 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.3. Poderão ser celebrados diversos contratos para cada preço registrado ou cada objeto adjudicado, a critério da administração pública, consoante artigo 49 da Lei 14133/2021.

4.1.4. Será celebrado um termo de contrato, ou documento equivalente, para cada fornecedor contratado, consoante indica o artigo 95 da Lei 14133/2021.

4.1.5. Os contratos, seus termos aditivos e as atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei 14.063/2020, e sua assinatura será preferencialmente por meio da Plataforma oficial do município (Decreto Municipal nº 460/2024), ou por chaves eletrônicas no formato ICP/Brasil.

4.1.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA/CNJ), o Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, e o Cadastro de Impedidos do TCE PR, e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos fiscais, e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo (art. 91 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7. Somente no caso de ausência de impedimentos é que será possível a efetivação da contratação.

4.1.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14133/2021 e seu regulamento, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.9. O prazo de execução do Contrato é o prazo de fornecimento ou execução do objeto, indicado em cláusula própria do presente Termo de Referência.

4.1.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.11. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.12. A execução do Contrato será fiscalizada na forma da Lei 14133/2021 e do Decreto Municipal n.º 115/2023 e consoante cláusula própria do presente Termo de Referência (art. 117 da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.13. Os contratos poderão ser alterados unilateralmente pela Administração Pública em face do Regime Jurídico Administrativo previsto nos artigos 104 e 124, I, da Lei 14133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.1.14. Excepcionalmente, os contratos poderão ser alterados consensualmente, desde que evidenciada a vantajosidade técnica, econômica, e o interesse público, na forma do artigo 124, II, da Lei 14133/2021.

4.1.15. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) (art. 124, inciso I, da Lei 14133/2021).

4.1.16. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.17. Registros de ocorrências contratuais que não caracterizam alteração contratual serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas seguintes situações (art. 136 da Lei n.º 14.133/2021):

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;1
- d) Empenho de dotações orçamentárias e as respectivas atualizações de créditos orçamentários;

4.1.18. O prazo de vigência da contratação está previsto na cláusula específica do contrato/instrumento equivalente.

4.1.19. Os casos de extinção do contrato estão elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14133/2021.

4.1.20. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, ou de materiais nela empregados (art. 129 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 130 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.22. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.23. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.B - Formalização do Contrato (Aplicável se selecionado 4.A.1 ou 4.A.2):

Instrução: Defina como será formalizado o ajuste (Contrato ou Instrumento Equivalente). Não aplicável ao Credenciamento (4.A.3).

4.B.1 Formalização por Termo de Contrato:

4.B.1.1. A Administração convocará o adjudicatário para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, podendo alternativamente:

4.B.1.1.1. Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico de licitações e contratos para promoção de assinatura digital na plataforma oficial;

4.B.1.1.2. Remeter o contrato no formato digital por outro meio eletrônico, como WhatsApp ou email, para promoção de assinatura eletrônica padrão ICP/Brasil ou na plataforma oficial do município, e restituição à Administração pelo mesmo canal;

4.B.1.1.3. Excepcionalmente, poderá encaminhar o contrato para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para ser assinado e devolvido.

4.B.1.2. Em qualquer das hipóteses anteriores, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato e restituí-lo (quando assinado fora da plataforma oficial), sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital ou no Termo de Referência (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

4.B.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração (art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.B.1.4. Na assinatura do Contrato, salvo se decorridos menos de 30 dias da habilitação, serão promovidas as consultas aos Cadastros Impeditivos previstos no item 4.1.6 e verificada a regularidade tributária e trabalhista, e demais documentos de habilitação e qualificação, conforme indicado no Edital e Termo de Referência, devendo o contratado manter a regularidade durante todo o prazo de vigência contratual (art. 91 da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.B.2 Formalização com Substituição por Documento Equivalente:

4.B.2.1. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos, em geral, inclusive em relação ao reequilíbrio econômico-financeiro.

4.B.2.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

4.B.2.2.1. O documento recebido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

4.B.2.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

4.B.2.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.B.2.3. Na hipótese de substituição do termo de contrato, será considerada a vigência da contratação na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.B.2.4. O Instrumento substituto deverá, nos termos do artigo 92 da Lei 14133/2021, fazer remissão às cláusulas obrigatórias, indicando a previsão neste Termo de Referência.

4.4. Sistema de Registro de Preços (Aplicável SOMENTE se selecionado 4.A.2):

4.4.1. As contratações realizadas pela Administração Municipal neste processo, serão materializadas pelo sistema de registro de preços, oportunidade em que se dará origem a uma ou várias atas de registro de preços e que poderá dar origem a diversos termos de contrato (art. 82 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 119 do Decreto Municipal n.º 115/2023).

4.4.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 82, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 120 do Decreto Municipal n.º 115/2023).

4.4.3. A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas (art. 82, §4º, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 121 do Decreto Municipal n.º 115/2023).

4.4.4. O(s) contrato(s) decorrente(s) da ata de registro de preços será(ão) regido(s) pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos, em geral, consoante artigo 123 do Decreto Municipal n.º 115/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.4.5. Nos termos do artigo 124 do Decreto Municipal n.º 115/2023, quando existir Ata de Registro de Preços vigente no âmbito do Município, que atenda às necessidades da Administração, não será autorizada a contratação por outros processos com objetos semelhantes, salvo motivo superveniente devidamente circunstanciado em processo de contratação, com a demonstração da vantajosidade da contratação.

4.4.6. Os processos de contratação por sistema de registro de preços estabelecerão atas de registro de preços permanentes, com o edital definindo as regras de ingresso de novos fornecedores, inclusive nas atas oriundas de contratação direta, mediante pedido do interessado à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor (art. 82, §6º, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 125 do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.4.7. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação (art. 82, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto Municipal n.º 115/2023).

4.4.8. Será observada a ordem de registro dos preços na contratação (art. 82, §8º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 127 do Decreto Municipal n.º 115/2023).

4.4.9. Serão admitidas as solicitações de reajuste do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo gestor da ata, observados o marco temporal de 12 meses da orçamentação (art. 135 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 131 do Decreto Municipal n.º 115/2023).

4.4.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de: (art. 83 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 122 do Decreto Municipal nº 115/2023).

[Inserir Prazo: 1 mês / 2 meses / 6 meses / 12 meses / outro_____]

4.4.10.1. Poderá ser prorrogada a Ata, por igual período, desde que não ultrapasse o período de 24 meses (vigência inicial + prorrogação) mediante comprovação da vantajosidade do preço por pesquisa de preços de mercado, na forma do artigo 23 da Lei 14133/2021 e arts. 26 a 28 do Decreto Municipal 115/2023 (art. 83, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 122, §1º, do Decreto Municipal n.º 115/2023)

4.4.10.2. Quando utilizado apenas recursos financeiros próprios do município, a prorrogação da Ata de Registro de Preços restituirá o seu quantitativo, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, consoante indica o §2º do artigo 122 do Decreto Municipal n.º 115/2023.

4.4.10.3. Somente quando utilizado recursos financeiros próprios, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, quando esgotados os

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência (art. 122, §3º, do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.4.11. É expressamente proibida a Adesão (CARONA) na presente Ata de Registro de Preços, por qualquer órgão ou ente Público, consoante Determinação contida no §1º do Artigo 130 do Decreto Municipal nº 115/2023.

4.4.12. Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços, desde que existam, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item (art. 128 do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.4.13. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço (art. 129 do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.4.14. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir da aceitação do seu protocolo (art. 129, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.4.15. Neste processo, a respeito da cotação de preços:

4.4.15.1. Deverá apresentar proposta integral; OU

4.4.15.2. Poderá haver proposta parcial de fornecimento. A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida é de:

(INSERIR A QUANTIDADE MÍNIMA QUE SERÁ CONTRATADA).

4.4.16. No que se refere ao preço, neste certame:

4.4.16.1. Não poderá o fornecedor cotar preços diferentes; OU

4.4.16.2. Poderá existir a possibilidade de prever preços diferentes, desde que permitido no Edital, nas hipóteses de:

4.4.16.2.1. Objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

4.4.16.2.2. Em razão da forma e do local de acondicionamento;

4.4.16.2.3. Admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

4.4.16.2.4. Por outros motivos justificados no ETP.

4.4.17. Os preços registrados serão verificados pelo menos semestralmente, mediante ampla pesquisa de mercado a ser realizada na forma do artigo 23 da Lei 14133/2021 e artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 115/2023 (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 123 do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.4.18. Caso haja recusa ao atendimento da ordem de fornecimento/serviço, ou recusa da assinatura, ou aceite dos termos da contratação, pelo licitante melhor colocado, será convocado o

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 15 de 76



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

próximo licitante nas mesmas condições do melhor classificado. No caso de registro de preços, será convocado o próximo da lista de classificação da Ata (art. 90, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

Nota: As regras desta seção prevalecem sobre regras gerais conflitantes da Seção 4.1.

4.5. Contratação por Meio de Credenciamento (Aplicável SOMENTE se selecionado 4.A.3):

4.5.1. No caso de chamamento Público (Credenciamento), serão contratados os que atenderem aos requisitos de habilitação (art. 79 da Lei nº 14.133/2021).

4.5.2. A Administração Pública não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pela instituição, devendo considerar a quantidade necessária para atender à demanda especificada e à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Estudo Técnico Preliminar realizado previamente à publicação deste Edital.

4.5.3. A Administração convocará os habilitados para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, podendo alternativamente:

4.5.3.1. Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico de licitações e contratos para promoção de assinatura digital na plataforma oficial;

4.5.3.2. Remeter o contrato no formato digital por outro meio eletrônico, como WhatsApp ou email, para promoção de assinatura eletrônica padrão ICP/Brasil e restituição à Administração pelo mesmo canal;

4.5.3.3. Excepcionalmente, poderá encaminhar o contrato para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para ser assinado e devolvido.

4.5.4. O prazo para assinatura pelo credenciado, do instrumento contratual ou aceite no instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis após convocação pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

4.5.4.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

4.5.5. Na hipótese de Credenciamento de estabelecimentos de saúde de mais de uma instituição habilitada na mesma categoria de natureza jurídica, seguem-se as disposições do item [Referenciar item específico do Edital], priorizando as instituições filantrópicas e/ou privadas sem fins lucrativos, conforme o § 1º do art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 25 da Lei Federal nº. 8.080/1990, e as instituições privadas com fins lucrativos somente serão contratadas quando as primeiras não absorverem a totalidade dos serviços.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.5.6. Não se tratando de credenciamento de estabelecimentos de saúde, a distribuição se dará ou por ordem cronológica de pedido de credenciamento, ou por sorteio, aplicando-se a disposição do Edital.

4.5.7. A divisão dos serviços deverá ser realizada de forma ISONÔMICA, considerando a capacidade técnica e operacional dos estabelecimentos, devendo gerar contratações paralelas e não excludentes.

4.5.7.1. A secretaria responsável pelas contratações, em conjunto com a comissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a homologação do resultado, se reunirá para realização da distribuição dos serviços, objeto deste Edital, ocasião em que serão definidos os serviços e quantitativos a serem contratados de cada prestador para os próximos 30 dias.

4.5.7.2. Nos meses seguintes, serão realizadas sucessivas reuniões de distribuição dos quantitativos de demanda para cada prestador, de forma inserir novos credenciados na prestação das atividades.

4.5.8. A distribuição dos serviços deverá ser devidamente fundamentada e registrada em ata, a qual será assinada por todos os participantes da reunião, e será divulgada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizada no site do município.

4.5.9. A Administração tem o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da reunião prevista no item 4.5.7.1, para comunicar eletronicamente (via e-mail ou WhatsApp, indicados no pedido de credenciamento) o resultado da distribuição dos serviços a serem contratados aos habilitados.

4.5.9.1. A credenciada é responsável por garantir que os sistemas informáticos estejam disponíveis e as mensagens não sejam bloqueadas por filtros antispam. A Administração não se responsabiliza por falhas na comunicação devido a tais problemas.

4.5.10. Poderá ser contratado na sua totalidade, no caso de apenas uma instituição/pessoa habilitada neste certame, respeitando-se a capacidade técnica e operacional do credenciado.

Nota: As regras desta seção prevalecem sobre regras gerais conflitantes da Seção 4.1.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[descrever os requisitos apurados e que se aplicam ao caso]

5.2. Indicação de Marcas e Modelos (art. 41, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1. A presente licitação não exige a indicação de marca ou modelo específico de produto, ou serviço.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

E-mail: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139

Pág. 17 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.2.2. Na presente contratação, indica-se a marca/modelo [descrever] eis que é tida como referência no mercado, possibilitando assim a melhor compreensão do objeto pelo licitante nos termos do Acórdão 2829/2015 - Plenário, TCU.

5.2.2.1. A presente indicação não veda a recepção de marca ou modelo de igual, ou superior qualidade nos termos do Acórdão 808/2019- Plenário, TCU

5.2.3. Será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com

5.2.3.1. Processo administrativo ____/202__, que padronizou itens, e foi instruído e efetuado na forma do artigo 43 da Lei 14133/2021 e com despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico nº ____, p. __, de ____/____/202__, consoante Acórdão 1547/2004-Primeira Câmara, TCU; e Súmula 270, TCU;

5.2.3.2. Em decorrência da necessidade de compatibilidade entre soluções já adotadas pelo Poder Público Municipal (alínea “b”) indicada expressamente no Estudo Técnico Preliminar - Acórdão 113/2016 Plenário, TCU;

5.2.3.3. Ressalta-se que a presente indicação não restringe a competitividade do certame, eis que vários fornecedores comercializam a referida marca/modelo de produto/serviço - Acórdão 568/2009 - Primeira Câmara, TCU;

5.2.3.4. Quando restar demonstrado que somente determinada marca ou modelo de produto, comercializada por mais de um fornecedor, poderá satisfazer a necessidade administrativa (alínea “c”), respaldada no interesse público primário e justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Acórdão 568/2009 - Primeira Câmara, TCU;

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3.1.A Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas/modelos:

[descrever]

5.3.2. Conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, a razão é existência do processo administrativo ____/202__, no qual os motivos administrativos forma devidamente tratados.

5.4. Das Condições de Manutenção e Garantia do Objeto

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4.2. Considerando a justificativa técnica existente no ETP-Estudo Técnico Preliminar, o valor da contratação, e a essencialidade dos bens na continuidade dos serviços públicos, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139

Pág. 18 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.4.2.1.Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.2.2.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.2.3.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas específicas.

5.4.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.2.5.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.2.6.Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.2.7.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.2.8.Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.2.9.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.2.10.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.2.11.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4.1 . No caso de obras, aplica-se o prazo de garantia de 5(cinco) anos, previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro - Lei 10.406. de 10 Janeiro de 2002.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 19 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.5. Da exigência de amostra

5.1. Não será exigida amostra para este certame, ficando sem efeito as disposições abaixo;
5.2.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.5.2.2.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

[indicar itens que se exige amostra]

5.5.2.2.2. A justificativa para exigência da amostra reside no:

Ex: *insucesso em contratações pretéritas, quais sejam os certames: (detalhar as experiências anteriores que foram frustradas), onde foram adquiridos itens de baixa qualidade que não funcionaram como deveriam ou não serviram ao propósito que deveriam se destinar, e possuem descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade.*

5.5.2.2.3. Serão OBJETIVAMENTE avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

[descrever]

5.5.2.2.4. As amostras deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis da convocação pelo sistema, no endereço indicado no rodapé, sendo que a empresa proponente assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, inclusive quanto aos custos.

5.5.2.2.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

5.5.2.2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.5.2.2.7. A amostra será analisada em sessão pública, a ser divulgada no sistema/plataforma, quando em licitação eletrônica e no diário oficial eletrônico.

5.5.2.2.8. Na sessão pública será admitida a participação de interessados que previamente manifestarem interesse, ficando gravada e disponibilizada em link a ser divulgado no diário oficial e sítio eletrônico do município.

5.5.2.2.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, no caso de licitação eletrônica, e diário oficial eletrônico do município.

5.5.2.2.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.2.2.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.5.2.2.12. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 21 (vinte e um) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.5.2.2.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.5.2.2.14. Após a aprovação da amostra, a marca e modelo do produto ou serviço somente poderá ser aceita, caso seja a nova marca, modelo aprovado pelas mesmas técnicas de análise do item.

5.5.2.2.15. A exigência de amostra, a critério da administração, poderá ser dispensada, para produtos e serviços pré-qualificados (inciso II do artigo 78 da Lei 14133/2021), oportunidade em que o requerente formulará o pedido de dispensa no momento em que for cientificado para apresentar amostra, devendo submeter cópia do ato que conferiu e reconheceu a pré-qualificação acompanhado do requerimento de dispensa.

5.5.2.2.15.1. O prazo para remessa da amostra será suspenso até a prolação, pelo sistema, da decisão de dispensa da amostra.

5.5.2.2.15.2. Havendo negativa, após a informação no sistema, o prazo reiniciará com os dias faltantes.

5.5.2.2.15.3. Constitui falta grave do licitante que se valer da medida de dispensa de amostra, sabendo que o produto ou serviço ofertado não foram pré-qualificados.

5.5.2.2.15.4. Não serão aceitos produtos ou serviços pré-qualificados em procedimento do qual o município de São Miguel do Iguaçu não foi participante, em razão de os entes e órgãos públicos terem necessidades distintas, e estes produtos e serviços podem ser utilizados de formas distintas, além de cada órgão ou ente possuir critérios distintos de avaliação.

5.6. Subcontratação

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, eis que o objeto contratual se trata de **Exclusivamente no fornecimento de bens** (arts. 158 e 159, inciso I, do Decreto 115/2023).

5.6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, eis que é **inviável sob o aspecto técnico** (arts. 158 e art. 159, inciso II, do Decreto 115/2023). **considera-se inviabilidade técnica que impede a subcontratação a seguinte situação:**

5.6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, eis que é **desvantajosa para a Administração Municipal** (arts. 158 e art. 159, inciso III, do Decreto 115/2023). **A ausência de vantajosidade que impede a subcontratação é abstraída da seguinte situação: [nominar a situação] detalhada no Estudo Técnico Preliminar.**

5.6.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, eis que pode **representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado** (arts. 158 e art. 159, inciso IV do Decreto 115/2023). **O Eventual prejuízo identificado consiste**

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139

Pág. 21 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.6.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.6.5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: _____.

5.6.5.2. Será admitida a subcontratação de até {DE 10 A 50} % dos quantitativos e valores do contrato, abstraindo-se as parcelas principais do objeto.

5.6.5.3. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Diretoria de Licitações e Contratos, que avaliará a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

5.6.3.1. A subcontratada deverá possuir capacidade técnica suficiente para execução da parcela que assumir.

5.6.3.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

5.6.3.3. A subcontratação deverá privilegiar ME/MEI/EPP, conforme artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

5.6.3.4. A subcontratação não transfere ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis

5.6.3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5.6.5.4. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto n.º 12.174, de 2024)

5.7. Garantia da Contratação (Execução do Contrato)

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.7.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação.**

5.7.3. Além das hipóteses gerais indicada no ETP e Edital, em se tratando de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

5.7.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.7.5. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.7.6. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 22 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.7.7. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.7.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.7.9. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.7.10. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.7.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.7.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.7.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.7.14. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.7.15. A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

5.7.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.7.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução, ou o adimplemento pela Administração.

5.7.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

5.7.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.7.20. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.7.21. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.7.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.7.23. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

5.7.24. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5.7.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.7.26. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

5.7.27. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

5.7.28. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

5.7.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante para apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

5.7.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5.8. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

5.8.1. A presente Licitação aplicará:

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 24 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.8.1.1. Ampla Concorrência, deixando de aplicar os benefícios de empate ficto e margem de preferência local para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, ficando sem efeito as disposições abaixo.

5.8.1.2. Licitação Exclusiva para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.1.3. Cota Reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.1.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.8.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.8.1.3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme for decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5.8.2. Nos termos da Lei Municipal 3468/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Específico, o benefício da preferência do item anterior **será concedido exclusivamente a empresas sediadas no:**

5.8.2.1. Município de São Miguel do Iguaçu.

5.8.2.2. Comarca de São Miguel do Iguaçu, constituído pelos Municípios de Itaipulândia e São Miguel do Iguaçu;

5.8.2.3. Municípios constituintes limite geográfico da Microrregião de Foz do Iguaçu, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, quais sejam: Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu e Vera Cruz do Oeste;

5.8.2.4. Municípios constituintes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP, a qual pertence o próprio Município de São Miguel do Iguaçu.

5.8.2.5. Municípios dentro do Estado, existentes num raio de distância de **XXXX** quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município.

5.9. Vistoria (somente prestação de serviços)

5.9.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.9.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim

5.9.2.1. No presente caso, recomenda-se a realização da vistoria técnica em face à:

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 25 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.9.2.1.1 Especificidade do objeto e do julgamento de haver necessidade de conhecimento prévio das condições e acessos locais para o melhor dimensionamento de suas intenções na licitação;

5.9.2.1.1.2. Facultar a verificação da compatibilidade do local com as soluções técnicas globais e localizadas das especificações e condições apontadas, de modo a mitigar a possibilidade de ocorrência de futuros pleitos de desconhecimentos das condições presentes; e

5.9.2.1.1.3. Oportunizar ao interessado na licitação a chance de apontar possíveis dificuldades existentes ou falhas previsíveis que dificultem a elaboração de sua proposta de preços ou que sejam motivo de pleitos de aditamentos contratuais.

5.9.2.1.4 Os interessados poderão realizar vistoria nos locais previstos para a execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, no período de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e/ou das 13h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo  (45) 3565-8139 para ajustes iniciais, de modo a facultar o envio de mensagem de e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@saomiguel.pr.gov.br, oportunidade em que lhe será emitida uma declaração de realização da vistoria, que deverá ser apresentada no certame.

5.9.2.1.5. O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.9.2.1.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que deverá ser apresentada no certame.

5.9.2.1.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.10. Instalação de escritório e Preposto

5.10.1. Em razão de tratar-se de Serviço Continuoado com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, é imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou instale escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de São Miguel do Iguaçu/PR, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.10.2 A presente contratação exige a indicação formal de preposto da empresa no local da prestação uma vez que o objeto contratual envolve atividades que exijam o fornecimento ou prestação de serviços em **regime de plantão, ou mesmo prestação de ser serviços continuados**.

5.10.2.1.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139

Pág. 26 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.10.2.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.MODELO DE EXECUÇÃO E/OU FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2. Realização dos serviços (somente se selecionado):

6.2.1.Os métodos aplicáveis a execução são:

Ex: método de limpeza (lavagem a seco, lavagem com água, etc).

6.2.2.As rotinas operacionais são:

[descrever as rotinas acessórias a realização das atividades ou que devem ser cumpridas pelo prestador/fornecedor, como buscar autorização prévia de acesso a local, necessidade de ser acompanhado pelo fiscal, pesagem de equipamentos ou itens, conferência de embalagens antes da abertura, interditar locais, buscar autorização de outros órgãos, etc]

6.2.3.As etapas são:

Ex: etapa1 (na etapa um serão retirados todos os itens do primeiro andar)
etapa 2 (na etapa dois serão retirados todos os itens do térreo)
etapa 3 (outros edifícios)

6.2.4.Os procedimentos:

Ex: aguardar a emissão da ordem de fornecimento ou se dirigir ao local identificado todas as quintas, e procurar no departamento tal a pessoa

6.2.5.A frequência e a periodicidade:

Ex: frequência: todas as sextas feiras, conforme as etapas.
periodicidade : cada item deverá ser lavado ao menos uma vez ao mês.

6.2.6.O local de execução dos aplicáveis são:

Ex: Rua Vânio Ghellere nº 64, Paço Municipal, Centro.

6.2.7 O prazo para início é de xxx dias corridos, contados da:

da emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento;
publicação do contrato no PNCP;

6.2.8. O Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

[indicar materiais necessários, equipamentos, profissionais, etc]



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.2.10. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.2.10.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.2.10.2 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

[visa avaliar uma transição entre prestadores com o mínimo de impacto, e por isso deve-se, considerar principalmente nas licitações que envolvam armazenamento de dados, impressão de documentos, internet e telefonia, prestação de serviços de limpeza, higienização, segurança, etc];

6.2.11 O Regime da Prestação de Serviços será:

6.2.11.1. **contratação por tarefa:** regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

6.2.11.2. **empreitada por preço unitário:** contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

6.2.11.3. **empreitada por preço global:** contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

6.2.11.4. **empreitada integral:** contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

6.2.11.5. outro abaixo especificado:

6.3 Aquisição/Fornecimento de bens (somente se selecionado):

6.3.1. O fornecimento dos bens em parcela única será de no máximo **xxx dias corridos, contados da**

6.3.1.1..da emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento;

6.3.1.2. publicação do contrato no PNCP;

6.3.2. O fornecimento dos bens, exige entregas parcelada, que seguirá o cronograma:

Etapas	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
----	--	--

6.3.3.. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.4. No fornecimento de alimentos, medicamentos ou suprimentos hospitalares, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75 % do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3.5. Os bens serão entregues no seguinte endereço:

[indicar se o endereço é o do prestador ou do município, ou outro local; se houver mais de um local, deve-se indicar todos]

Prioridade deve ser dada para entrega no Almoxarifado

6.3.6. Os bens serão entregues nos seguintes horários:

[indicar se é o horário habitual do serviço público, se há necessidade de plantão, se há necessidade de horários diferenciados, etc]

6.4. A justificativa para escolha do Regime de Fornecimento e Prestação de Serviços consta do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Designação do Gestor do Contrato: A gestão do contrato será definida pela natureza do objeto e vinculada à Secretaria Municipal responsável pela demanda. As Secretarias Municipais que poderão ter contratos sob sua gestão incluem:

Procuradoria Geral
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários, Segurança e Trânsito
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Viação

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139**Pág. 29 de 76**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.2. O secretário Municipal da pasta assinalada será o responsável pela designação formal do gestor das Atas e dos contratos, e na ausência de indicação expressa, o respectivo Secretário Municipal como gestor do contrato.

7.3. O Secretário Municipal designará os agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

7.4. A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

7.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6. Prorrogação, Suspensão e Vedações da Administração:

7.6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6.2 A administração pública municipal respeitará as vedações do *caput* do artigo 48 da Lei 14.133/2021, sendo vedado:

- A. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- B. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- C. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- D. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- E. demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- F. prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, parágrafo único do artigo 48 da Lei 14.133/2021.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por WhatsApp ou email para esse fim.

7.9. O Município de São Miguel do Iguaçu, por meio do gestor contratual ou do fiscal do contrato, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. Antes do início da execução contratual, quando necessário e em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, para explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

7.11. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

GESTOR CONTRATUAL

7.12. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

- 7.12.1.coordernar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
- 7.12.2.manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- 7.12.3.realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- 7.12.4.acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
- 7.12.5.notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
- 7.12.6.ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
- 7.12.7.encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;
- 7.12.8.outras atividades compatíveis com a função.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

E-mail: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br – Telefone: (45) 3565-8139

Pág. 31 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8. REGIME DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização contratual observará as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021 e será regida, primordialmente, pelas disposições do **Decreto Municipal n.º 115/2023**, aplicando-se subsidiariamente outras normas pertinentes.

8.2. O modelo de gestão e fiscalização compreende a fiscalização técnica e administrativa.

8.3. Será aberto um livro de registro para cada contrato, onde serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

8.4. Caso haja alguma divergência de quantidade ou qualidade, será determinada a regularização das faltas, defeitos e vícios observados.

8.5. O contratado será formalmente cientificado de qualquer irregularidade e poderá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo a administração pública responder em igual prazo.

8.6. A fiscalização da Contratação não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade do contratado, quanto a má execução por sua parte, da parcela que lhe cabe, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

8.7. Caso necessário, o Fiscal explicará ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado.

8.8. A fiscalização será exercida conforme o cronograma de fornecimento ou data programada para parcela única, conforme o caso, oportunidade em que serão aferidas as medições dos serviços executados, e avaliadas as planilhas de medição emitidas conforme disposto em contrato, bem como quantidade e qualidade de itens entregues (no caso de fornecimento de bens).

8.9. Durante a vigência do contrato, serão verificadas a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais (inclusive equipamentos e epis) necessários à execução do contrato.

8.9.1. Será exigida a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto; também exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho; e determinará, quando for o caso, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

8.9.2. Poderão ser requeridos testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139

Pág. 32 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.10. Serão conferidas todas as notas fiscais emitidas.

8.11. A qualquer tempo e antes da assinatura do contrato e de qualquer pagamento, serão verificadas a validade e armazenados os documentos de comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, FGTS, tributária e trabalhistas do contratado;

8.12. A qualquer tempo e antes da assinatura do contrato e qualquer pagamento, serão verificadas as ocorrências de causas impeditivas, anotadas no TCE PR, TCU, CEIS, CNEP, CNJ e cadastro municipal de fornecedores.

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

8.13. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

8.13.1. Caso houver necessidade conforme a natureza do objeto a ser licitado, será instituída uma comissão para recebimento do mesmo.

8.13.2. Em objetos que envolvam baixa complexidade técnica e local único de entrega, o gestor, após justificativa técnica, poderá designar apenas um fiscal, que exercerá as funções de fiscal administrativo e técnico.

8.13.3. Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

8.14. Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

8.14.1. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

8.14.2. Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o fiscal deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

8.15. Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

8.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), constantes da **Portaria nº XXX**.

8.17. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.18. A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

8.18.1. Caberá ao Fiscal Técnico o acompanhamento da execução do contrato, para avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, além de avaliar a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação dos serviços, conforme critérios estipulados no Termo de Referência.

8.18.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.18.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (conforme Decreto Municipal nº 115/2023, art. [inserir artigo correspondente]);

8.18.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (conforme Decreto Municipal nº 115/2023, art. [inserir artigo correspondente]);

8.18.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.18.7. A fiscalização técnica do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do servidor constante do termo de designação (anexo).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (conforme Decreto Municipal nº 115/2023, art. [inserir artigo correspondente]).

8.19.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (conforme Decreto Municipal nº 115/2023, art. [inserir artigo correspondente]);

8.19.2. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

8.19.3. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o gestor de contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

8.19.4. A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

8.19.5. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

8.19.5.1. o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

8.19.5.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

8.19.5.3. A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

8.19.6. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

8.19.7. A fiscalização administrativa do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do servidor (nome do servidor) conforme termo de designação em anexo.

8.19.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.19.8.1. Para fornecimento:

- * conferência da mercadoria na entrega,
- * verificação da conformidade com as especificações.

8.19.8.2. Para serviços:

- * acompanhamento da execução conforme cronograma,
- * avaliação da qualidade dos serviços prestados.

8.19.8.3. Para obras:

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- * inspeções periódicas,
- * acompanhamento do cronograma físico-financeiro.

8.19.9. Outras medidas específicas:

* [descrever as rotinas próprias do contrato, conforme a natureza do objeto]

FISCALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS CONTINUADOS

8.15. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

8.15.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

8.15.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.15.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.15.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

8.15.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

8.15.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/fornecimento dos itens, o setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

8.15.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.15.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

8.15.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.16. Sem prejuízo das medidas anteriores, no que for compatível, serão aplicadas aos contratos com mão de obra em regime de exclusividade ou com predominância desta, os seguintes regramentos.

8.16.1. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

8.16.1.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Administração Contratante;

8.16.1.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

8.16.1.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

8.16.1.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção, ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

8.16.1.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.17. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

8.17.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

8.17.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

8.17.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

8.17.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.1.1. Ser á indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.2. Não produzir os resultados acordados,

9.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:

9.2.1. Forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;

9.2.2. Objetivam garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado;

9.2.3. Objetivam aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 37 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.2.4 No caso de serviços continuados com ou sem dedicação de mão de obra em regime de exclusividade, a Administração poderá se utilizar do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no anexo.(se assinalada)

9.2.4.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.2.5. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.6 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.3. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.4.Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, em até **5 (cinco) dias úteis** contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e as compras serão recebidas provisoriamente em em até 7 (sete) dias contados da entrega do objeto, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.4.1.O prazo da disposição anterior será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.5.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo e comunicará os fiscais técnico e administrativo, bem como o gestor para eventuais providências.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.8 No caso de fornecimento de itens em **parcela única**, em objetos de baixa complexidade, com endereço indicado para entrega no almoxarifado do município, o servidor daquele departamento realizará o recebimento provisório, conferindo tão somente as quantidades

9.8.1, O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão notificados a respeito deste recebimento, e promoverão as rotinas de verificação, o recebimento provisório sob o ponto de vista que lhe competem;

9.8.2 A aceitação, do ponto vista do item anterior, pelos fiscais técnicos e definitivos, enseja o recebimento definitivo do contrato;

9.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento (quando houve várias entregas programadas), o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.11. Os serviços e as compras serão **recebidos definitivamente**, em até 7 (sete) dias contados do recebimento definitivo, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 9.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas (art 162 do Decreto 115/2023); e
- 9.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.11.6. O recebimento definitivo poderá ser realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos até metade do valor limite de dispensa de licitação previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº [14.133](#), de 2021, consoante §1º do art. 161 do Decreto Municipal 115/2023.
- 9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser **excepcionalmente prorrogado, de forma justificada até que se complete 30 (trinta) dias do recebimento provisório, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais..**
- 9.13.1. A prorrogação desse prazo deverá ser justificada e anotada em registro.**
- 9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.**
- 9.17. Em se tratando de projeto de obra ou serviços de engenharia, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.18. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

9.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação de despesas, que antecede ao pagamento.

9.19.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.19.1.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.19.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.19.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar Secretaria Municipal de Administração, para abertura de procedimento administrativo, punitivo e de rescisão contratual, sendo garantida a ampla defesa;

9.19.1.4 Também deverão comunicar os órgãos de fiscalização trabalhista, FGTS, previdenciária, a existência do contrato em comento e créditos a promover em nome do fornecedor irregular;

9.19.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.20.1. o prazo de validade;

9.20.2. a data da emissão;

9.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.20.5. o valor a pagar; e

9.20.6. destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.20.7. No caso de **medicamentos**, além das disposições anteriores, deverão ser observada a **Recomendação Administrativa 01/2019 do MPC PR, para se exigir:**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.20.7.1.o preenchimento Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K dos medicamentos, com informação do número do lote, e dados de rastreabilidade.

9.20.7.2.valor desonerado do ICMS, nos termos do Convênio 087/92:

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.21.1. O contratado deverá ser Notificado da irregularidade, sendo assegurada manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação;

9.23. Sendo identificada a necessidade de **glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção.**

9.24. **Caso não seja sanada a irregularidade ou verificado o faturamento em desacordo por parte do contratado, o pagamento deverá ser glosado, na medida do descumprimento.**

9.25. **A glosa não desobriga o contratado a corrigir os vícios e defeitos até a próxima aferição, e nem exime o contratado da eventual aplicação de penalidades.**

9.26. Havendo regularidade na execução do objeto, o pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

9.26.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

9.26.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

9.26.3. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada, desde que observadas as regras de glosa.

9.26.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal, oportunidade em que o contratado não fará jus a correção monetária..

9.27.A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará, no sítio eletrônico oficial do município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

9.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Selic, nos termos da EC .

FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES

9.29. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente de titularidade do contratado, que deverá ser indicada na proposta comercial.

9.30. Não será emitida ordem bancária em nome de terceiros ou para conta de terceiros.

9.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 42 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** prevista no artigo 1º do Decreto nº 460/2023, republicado em 17/07/2023, Diário Oficial Eletrônico n.º 3192; e na forma da Instrução Normativa nº 2145/2023, que alterou a Instrução Normativa n.º 1234/2012, ambas da Receita Federal do Brasil (RFB), nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

9.33. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, deve observar a não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor.

9.33.1. Neste caso, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero, determinada mediante a aplicação do **percentual de 15% sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo artigo 15 da Lei n.º 9.249, de 1995**, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

9.34. As contribuições Previdenciárias serão retidas na forma da Lei 8212/1991 e seu Decreto Regulamentar n.º 3.048/1999 e demais normas aplicáveis.

9.35. O contratado regularmente **optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime**. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.36. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

CESSÃO DE CRÉDITO

9.37. Até a regulamentação na esfera municipal, eventual cessão fiduciária dos créditos do contrato, deverá observar o disposto na , nos termos conforme os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

9.37.1 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios, ou incentivos fiscais, ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.37.3.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.37.4.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

CONTA DEPÓSITO VINCULADA

9.38. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado em regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO), aplicam-se, ****enquanto não houver regulamentação municipal específica em contrário e nos termos do Art. 191 da Lei 14.133/2021****, as regras da Conta-Depósito Vinculada operacionalizadas pelo Anexo XII da IN SEGES/MP nº 05/2017 (conforme aplicabilidade mantida pela IN SEGES/ME nº 98/2022), sem prejuízo das regras estabelecidas neste Termo de Referência.

9.38.1.Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.

9.39. O futuro Contratado autoriza desde já, a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, **quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

9.40. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, visando serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.41.O Contratado autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.42.O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- A. 13º (décimo terceiro) salário;
- B. Férias e um terço constitucional de férias;
- C. Multa sobre o FGTS; e
- D. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

9.43. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.44. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

9.45. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que prestar os serviços.

9.46. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

9.47. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

9.48. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

9.49. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

9.50. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E FORNECEDORES

10.1 A habilitação das instituições participantes observará o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e os documentos pertinentes exigidos: (Somente as assinaladas)

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 45 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.2. Habilitação jurídica

ATENÇÃO - HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISPENSA ELETRÔNICA: Para os procedimentos de contratação direta com base no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa Eletrônica com Disputa), a habilitação é SIMPLIFICADA, conforme o art. 14 do Decreto Municipal nº 719/2025. Nesses casos, o preenchimento desta Seção deverá se restringir à seleção dos documentos de: a) Habilitação Jurídica (item 10.2); b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (item 10.3). A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (item 10.4) É DISPENSADA, e a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 10.5) somente poderá ser exigida mediante robusta justificativa nos autos."

10.2.1. No caso de admissão de prestação dos serviços por trabalhador autônomo (sem vínculo de subordinação) para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, ou produtores rurais, a Pessoa física deverá apresentar cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional além do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

10.2.2. Serão exigidos cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional além do Cadastro de Pessoa Física (CPF), será exigida do sócio majoritário, administrador e procurador de licitantes.

10.2.3. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica que deve ser apresentado conforme o tipo de constituição:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎ www.saomiguel.pr.gov.br ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139**Pág. 46 de 76**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

seus administradores;

- **Filial sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Em havendo dúvidas, poderão ser exigidas as certidões atualizadas dos órgãos emissores do registro comercial.

10.2.5 (somente se assinalado) Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

☐ 10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista (somente os selecionados)

10.3.1. Cartão **CNPJ ou CPF**, conforme o caso;

10.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** [exigido cadastro estadual no caso de incidência de ICMS e no caso de incidência de ISS, o cadastro municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital** do domicílio, ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 47 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, mas não da apresentação da prova de regularidade.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira (somente os selecionados)

10.4.1. **Quando pessoa física ou Sociedade Simples**, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.4.2 **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.4.3. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um);**

10.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.4.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.4.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.3.5 Nos termos do Acórdão do TCU 133/2022, no caso de prestação de serviços, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

10.4.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.4.3.7. **No caso de fornecimento de bens em parcela integral e imediata**, estão liberados da apresentação do balanço patrimonial do último exercício se o certame



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

envolver fornecimento de bens em parcela imediata e integral, sendo exigida nos demais casos de fornecimento, nos termos do Acórdão do TCU 5221/2016 e Artigo 70 da Lei 14133/2021.

10.5. Qualificação Técnica(somente os selecionados)

10.5.1. Será exigido o preenchimento e apresentação da declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.5.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5.3 Registro ou inscrição do profissional, ou da empresa (quando exigido) na entidade profissional competente (**Ex: CREA, CRM, CRF, CRBio, etc**), em plena validade;

10.5.4 **Certidões ou Atestados de comprovação de aptidão para execução de serviço, ou bens, de considerável complexidade tecnológica ou operacional**, equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

10.5.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.5.4.1.1 **Comprovação de execução de serviços no percentual de até (10 a 50%) do quantitativo das parcelas de maior relevância, assim consideradas aquelas que correspondem a pelo menos 4% do valor total do objeto contratual que o licitante apresentou proposta;**

10.5.4.2. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.5.4.2.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

10.5.4.2.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado conforme os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.5.4.3. Na hipótese da cláusula 10.5.4.2 para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.5.4.4. A exigência de comprovação da capacidade técnica que se refere o tópico 10.5.4.5, será exigida considerando apenas o item ou lote em que houver proposta pelo licitante.

10.5.5. Na documentação de que trata a cláusula 10.5.4, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.5.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.5.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.9 Prova de atendimento aos requisitos de lei especial, qual seja, a apresentação de

AE/AFE, Licença Ambiental, Alvará Sanitário, Ministério do Exército, etc;

10.5.9. Quando envolver o Edital em Serviços do SUS, nem exerce(m) cargo de chefia ou função de confiança no SUS federal, estadual ou municipal, segundo artigo 26, § 4º, da Lei nº 8.080/1990, conforme modelo constante no Anexo V do Edital.

10.5.9. Em se tratando de serviços que necessitem de habilitação prévia pelo Ministério da Saúde ou habilitação estadual, os interessados deverão apresentar as Portarias Ministeriais ou Resoluções que os autorizam a executar os serviços a ser contratados, conforme disposto no quadro constante no Anexo I deste Edital

10.6. Cooperativas:

10.6.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.6.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.6.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.6.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.6.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.6.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139

Pág. 50 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

cooperados que executarão o contrato;

10.6.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.6.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10.7. Se a instituição participante for filial, esta deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista, tanto de sua matriz como da filial, salvo quando pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

10.8. A documentação comprobatória da habilitação e qualificação poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que atualizada, e permita a consulta e verificação pelo município.

10.8.1 A documentação deverá ser apresentada integralmente, não sendo possível o recebimento em partes.

10.9. Todos os interessados deverão apresentar, em documento original, em papel timbrado ou com carimbo de prestador, contendo a **declaração que:**

10.9.1 atende aos requisitos de habilitação - Art.63, I, da Lei 14133/2021

10.9.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - Art. 63, IV, da Lei 14133/2021.

10.9.3. sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega do pedido de credenciamento - Art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021.

10.9.4. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação -Art. 67, VI, da Lei 14133/2021.

10.9.5. cumpre do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Art.68, VI, da Lei 14133/2021 e não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.9.6. está em acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública, bem como com as normas de prestação e com as regras de pactuação dos fluxos, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

10.9.7 declaração de que prestador pessoa física, o(s) proprietário(s), o(s) administrador(es), e/ou dirigente(s) da empresa a ser contratada não pertence(m) ao

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 51 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

quadro de servidores públicos do Município, ou são Agentes Políticos do Município, conforme Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 9º, §1º, da Lei 14133/2021.

10.9.8. inexistência de parentesco até o 3º grau com servidores municipais e agentes políticos municipais, consoante a vedação contida no Acórdão 2524/2022-TP do TCE PR, e ACÓRDÃO n.º 2145/21 TCE PR- Tribunal Pleno e Súmula Vinculante nº 13.

10.9.9(Somente se assinalada) Quando envolver o Edital em Serviços do SUS, nem exerce(m) cargo de chefia ou função de confiança no SUS federal, estadual ou municipal, segundo artigo 26, § 4º, da Lei nº 8.080/1990, conforme modelo constante no Anexo V do Edital.

10.9.10(Somente se assinalada)Em se tratando de serviços que necessitem de habilitação prévia pelo Ministério da Saúde ou habilitação estadual, os interessados deverão apresentar as Portarias Ministeriais ou Resoluções que os autorizam a executar os serviços a ser contratados, conforme disposto no quadro constante no Anexo I deste Edital

10.9.11. Caso seja admitida a participação exclusiva, o proponente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.12. Quando aplicável à Licitação o tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá se beneficiar dele a pessoa jurídica:

☐4.9.1.de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

☐4.9.2.que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

☐4.9.3.de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

☐4.9.4.cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

☐4.9.5.cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

☐4.9.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

☐4.9.7.que participe do capital de outra pessoa jurídica;

☐4.9.8.que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

☐Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☐ www.saomiguel.pr.gov.br –☐ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☐ (45) 3565-8139

Pág. 52 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9. resultante ou remanescente de cisão, ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10.11. Na forma do Inciso I do artigo 70 da Lei 14133/2021, a documentação relativa à habilitação e qualificação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada por servidor, cópia autenticada em cartório ou qualquer outro meio expressamente admitido em lei.

10.12. A documentação comprobatória da habilitação e qualificação poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que atualizada, e permita a consulta e verificação pelo município.

10.13. DISPENSA EXCEPCIONAL DE HABILITAÇÃO (Art. 70, III, Lei 14.133/2021):**

ATENÇÃO:

A dispensa de requisitos de habilitação é medida excepcionalíssima, aplicável **APENAS E CUMULATIVAMENTE** nas condições abaixo descritas. A sua utilização **DEVE** ser robustamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando o atendimento a **TODOS** os requisitos legais. O uso indevido desta opção pode gerar responsabilização. Com lastro ao inciso III do artigo 70 da Lei 14.133/2021, e conforme detalhada e justificada compatibilidade no ETP, por se tratar cumulativamente de licitação para: a) fornecimento imediato; E b) entrega integral do bem ou serviço; E c) objeto de baixa complexidade técnica e operacional; E d) valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (Art. 75, II); E e) ausência de exigência de garantia complementar à legal; E f) não utilização de Sistema de Registro de Preços;

****SOMENTE SE TODAS as condições acima forem atendidas e justificadas no ETP****, ficam dispensadas: * A Habilitação Técnica prevista no artigo 67 da Lei 14.133/2021 (exceto licenças/autorizações de leis especiais - Art. 67, IV); E * A Habilitação Econômico-Financeira prevista nos incisos I (Balanço/Índices) e II (Falência/Recuperação) do artigo 69 da Lei 14.133/2021.

10.14 A justificativa para as demais exigências de habilitação está no Estudo Técnico Preliminar

11. COMPATIBILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E PLANEJAMENTO

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **[ANO]**, conforme consta do Parecer PCA, anexas as informações básicas desse Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139

Pág. 53 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

11.2 A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021

11.3 Conforme parecer contábil anexo, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município ano _____.

11.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) *Gestão/Unidade: [...];*
- II) *Fonte de Recursos: [...];*
- III) *Programa de Trabalho: [...];*
- IV) *Elemento de Despesa: [...];*
- V) *Plano Interno: [...];*

11.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.5. A presente contratação não enseja a **criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa**, para fins do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

11.6 A presente contratação **cria, amplia, expande ou aperfeiçoa de ação, ou programa governamental que acarrete aumento da despesa**, em razão disso estão anexos a este Termo de Referência, os seguintes documentos exigidos pelos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, quais sejam:

- A. estimativa do **impacto orçamentário-financeiro** no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes
- B. declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a **lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias**.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO

12.1 A pesquisa de preços e a formação do preço base seguiram a metodologia do:

12.1.1. A. Art. 26 do Decreto 115/2023 - BENS E SERVIÇOS COMUNS, que segue a dinâmica abaixo.

12.1.1.1. Planejamento da Pesquisa de Preços:

- a) A estratégia de pesquisa de preços (fontes a serem consultadas, métodos de coleta de dados)? Qual?

[um breve resumo do que se promoveu]

- b) O agente ou equipe responsável pela pesquisa de preços

[nome, matrícula, e vínculo do servidor]

12.1.1.2. Coleta de Preços:

Consultada a referência da última compra feita pelo município no prazo de 1 ano. Quais?

[Indicar contratos e itens]

item. Órgão. Contrato. Fornecedor: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, data da contratação;

Consultada a MEDIANA do PNCP no período de 1 ano. Quais itens?

[Indicar contratos e itens]

item. Órgão. Contrato. Fornecedor: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, data da contratação;

Consultada MEDIANA DO BPS no período de 1 ano

[Indicar contratos e itens]

item. Órgão. Contrato. Fornecedor: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, Data da Contratação

Pesquisadas contratações similares feitas pela Administração Pública (municipal, estadual, federal) em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior (preferencialmente contratos. Quais?

[Indicar contratos e itens]

item. Órgão. Contrato. Fornecedor: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone. Data da contratação



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

As fontes públicas consultadas foram dentro do Estado do Paraná. Caso alguma não tenha sido, justifique:

[Indicar contratos e itens]

item. Órgão. Contrato. Fornecedor: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone.
Data da Pesquisa

Os valores consultados foram atualizados por índice inflacionário:

[Informe quais itens, a metodologia, e data do cálculo]

INPC, IPCA, INCC

Realizada pesquisa em mídia especializada, tabela de referência oficial ou sítios eletrônicos especializados. Quais?

[informar os sites, tabelas, mecanismos automatizados de consulta, com a indicação de qual item foi la buscado].

item. SITE/TABELA. Fornecedor: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone,
Data da Pesquisa

Realizada pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas? (notas fiscais emitidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital)

[indique quais]

item. SITE/TABELA. Fornecedor: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone
Data da Pesquisa

Foi realizada pesquisa direta com fornecedores? Quais? Qual a razão de escolha?

[indique quais]

item. Fornecedor: descrição do objeto, valor unitário e total, CPF/CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefone de contato, data de emissão, nome completo e identificação do responsável
ESCLARECER SE HOUVE pedido de orçamento por email, pesquisa de preços por telefone, pesquisa de preços no estabelecimento;
Data da Pesquisa

Os fornecedores consultados e que não responderam o pedido de orçamento:

[descreva]

Foi observado o prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto. Qual o prazo?

[descreva]

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139

Pág. 56 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

As condições comerciais praticadas foram observadas (prazos e locais de entrega, instalação, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias, marcas e modelos)

Qual a justificativa para não marcação de caixas de seleção do tópico 12.1.1.2 :

[descreva]

12.1.1.3. Dados da Pesquisa:

12.1.1.3.1. A caracterização das fontes consultadas e a Série de preços coletados está no tópico acima.

Os preços pesquisados foram examinados de forma crítica? Como?

[descreva]

Houve grande variação de valor entre os preços do mesmo item pesquisado. Qual a justificativa para a variação entre os valores apresentados?

[descreva]

Referências incompatíveis com as demais foram desconsideradas e/ou substituídas, conforme art. 27 do Decreto 115/2023? Foram excluídos valores demasiadamente discrepantes?

[descreva quais]

Qual a justificativa para não marcação de caixas de seleção do tópico 12.1.1.3

[descreva]

12.1.1.4. Formação do Preço Base:

A metodologia para a formação do preço base

média aritmética

média ponderada (60 % preços públicos, 40% outras fontes privadas)

mediana

menor preço

Qual a justificativa para adoção da metodologia empregada para a estimativa do preço base:

Foi elaborada planilha comparativa com a consolidação dos quantitativos por item e os preços unitários e total da contratação, que está anexada a este Termo de Referência.

A planilha de formação de preços consta os preços de referência e a data de validade das referências.

Foi esclarecido o custo unitário máximo dos itens, conforme ACÓRDÃO Nº 105/22 do TCE PR. Foram incluídas memórias de cálculo completas e documentos de suporte às estimativas de preços.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Foi garantido o mínimo de 3 (três) fontes distintas para cada produto, com preponderância para fontes de dados de compras públicas.

Houve casos de itens/grupo de itens com menos de três preços. Quais itens/grupos e justificativas?

Qual a justificativa para não marcação de caixas de seleção do tópico 12.1.1.4:

12.1.2. Art 23, § 2º, da Lei 14133/2021 - Serviços Comuns de Engenharia, Serviços Especiais de Engenharia e Obras

custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

custos de outra tabela oficial(DICRO, SECID, PRED, SIEL, et). Especifique e justifique:

[descreva]

Para os custos diretos, em relação aos custos de administração local

não foram previstos;

observam os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

outra metodologia. Especifique:

[descreva]

Para os custos diretos não aplicáveis, impraticáveis ou inexistentes foram realizadas adaptações mediante:

utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada,

de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Não foi necessária a adaptação da tabela;

outros: _____

Foram elaboradas as curvas ABC:

sim

não. Justifique:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

[descreva]

Para os custos indiretos, foi elaborado percentual representativo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis,
Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

O responsável pela Orçamentação possui habilitação legal e registro no órgão de classe:

Engenheiro Civil/CREA

Arquiteto/CAU

Outra. Especifique:

[descreva]

Foi emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica.

12.1.3 Arts. 28 e 29 do Decreto 115/2023 - CONTRATAÇÃO DIRETA, quando inviáveis as metodologias anteriores.

Qual é a justificativa para não aplicação das metodologias anteriores (tópicos 12.1.1 e 12.1.3)?

[descreva]

A contratação se trata de Dispensa de Licitação com Disputa ou Inexigibilidade?

Sim.

Não.

Foi obtido ao menos um orçamento válido?

Sim

Não

Esse referencial contém a razão social, CNPJ, valor, data e validade da proposta, telefone, endereço, nome e assinatura de representante legal da empresa.

Em complementação, foram promovidas Consultas ao PNCP para verificação da prestação do serviço pelo fornecedor a outros órgãos públicos e anexadas a certidão de consulta.

Em complementação, foram juntadas, em número mínimo de 03 (três), notas fiscais, termos de contrato, ou outros documentos em substituição ao contrato no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, para demonstrar a prática adequada do preço.

Por se tratar de inexigibilidade para participação em cursos ou capacitações, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios.

Foi elaborada uma tabela com os valores apurados, que segue anexa a este Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

📧: www.saomiguel.pr.gov.br – 📧: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

13. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da orçamentação, sendo assim considerada a data da planilha orçamentária.

13.1.1. **Após o intervalo de um ano da orçamentação**, e independentemente de pedido do contratado, **EXCLUÍDAS OS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação exclusiva para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.1.1. O reajuste será promovido de ofício pelo contratante, mediante a aplicação do **MENOR ÍNDICE** dentre os:

- a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
- b) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;
- c) INCC - Índice Nacional de Custo da Construção (elegível apenas para obras e serviços de engenharia);
- d) ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação (apenas serviços TIC)

13.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

13.1.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

13.1.5. Caso os índices estabelecidos para reajuste sejam extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que forem determinados pela legislação então em vigor.

13.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

REVISÃO OU REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2. A **REVISÃO** do Contrato tem respaldo a TEORIA DA IMPREVISÃO, e decorre de externalidade causadora da do desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato, tendo assento em FATO SUPERVENIENTE, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, anormal, e indesejado e extraordinário.

13.2.1.1 Poderá a equação ser revista a qualquer tempo, desde que **verificadas a incidência cumulativa de:**

- a) **Evento Futuro e Incerto;**
- b) **De Ocorrência Posterior a Apresentação da Proposta;**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- c) Ausência de Culpa da Contratada;
- d) Alteração Desproporcional dos Encargos Assumidos pela Contratada face à retribuição do Contratante;
- e) Existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente, em função da MAJORAÇÃO ou MINORAÇÃO dos encargos assumidos pela Contratada;
- f) Seja demonstrada a RUPTURA da equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
- g) Individualização dos itens afetados, com a apresentação da composição unitária atualizada de custos e respectivas fontes de pesquisa de preços.
- h) Comprovação do custo dos insumos por documentos fiscais ou outros que atendam ao mesmo fim, demonstrando a aquisição do insumo em data posterior à ocorrência do fato gerador do desequilíbrio, se for o caso

13.2.2. Não será concedida a REVISÃO CONTRATUAL, quando for hipótese de REPACTUAÇÃO e o fundamento da REVISÃO se pautar em duplicidade de incidência, isto é, uma mesma situação não pode ensejar ambas benesses sobre o mesmo fundamento e na mesma parcela de custos.

13.2.3. O gestor do contrato deverá responder o pedido de REVISÃO CONTRATUAL em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data do fornecimento da documentação.

REPACTUAÇÃO

13.3. Nos casos em que a **contratação prever a utilização de mão-de-obra em regime de exclusividade, SOMENTE** para os indicadores relativo aos custos de mão-de-obra com **CBO** devidamente indicado na planilha de formação de preço base, deverá, após a lavratura do respectivo **instrumento coletivo**, assinado pelo Sindicato e registrado no MTE (ou órgão equivalente), o CONTRATADO, solicitar a **REPACTUAÇÃO**, instruindo seu pedido com documentos pertinentes para aferição do valor a ser repactuado e a devida correção

13.3.1. A repactuação incidirá **apenas sobre a parcela da mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva**.

13.3.1.1. Caso tenha fornecimento de insumos associados, o reajuste das se dará pelas regras da subcláusula 13.1. e demais subdivisões.

13.3.2. O gestor do contrato deverá responder o pedido de repactuação de preços em até **45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação**.

13.3.3. A formalização da repactuação se dará mediante apostila, consoante §2º do artigo 168 do Decreto 115/2023, eis que compreende simples ajuste da planilha orçamentária.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14 OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DOS FUTUROS CONTRATADOS

14.1. Disposições Gerais:

14.1.1. O estabelecimento das disposições contidas nesta seção não impede a inclusão de obrigações específicas previstas no Edital e no Contrato, bem como não exclui as obrigações que decorrem de lei, que independem de previsão nestes documentos.

14.2. Das Obrigações da Administração Pública Contratante (Aplicáveis a Todos os Tipos de Contrato)

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como seus respectivos anexos;

14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo adequado para a correção;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela executada e aceita, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, em caso de descumprimento de suas obrigações;

14.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.2.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 do Decreto nº 11.246/2022);

14.2.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

14.2.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de [Inserir Prazo, conforme especificidade do órgão] (art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.2.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, quando aplicável;

14.2.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando aplicável;

14.2.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

14.2.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução, quando aplicável.

14.3. Das Obrigações do Contratado (Aplicáveis a Todos os Tipos de Contrato):

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

14.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (art. 92, inciso XVI, da Lei 14133/2021);

14.3.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.3.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.3.9. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.3.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.3.11. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

14.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.3.13. Prestar a Garantia da Execução contratual, nos termos e formas exigidas pelo Edital e Lei 14133/2021, quando aplicável;

14.3.14. Reparar, integralmente, independente de aplicação de penalidades, eventual prejuízo causado ao erário.

14.3.15. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

14.3.16. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.3.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.4. Obrigações Específicas do Contratado por Tipo de Contratação:

14.4.1. Bens e Serviços Comuns:

Obrigações do Contratado para Bens e Serviços Comuns:

14.4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139

Pág. 64 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.4.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.4.1.4. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

14.4.1.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.4.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.4.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio, ou sede do contratado;

14.4.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.4.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Obrigações do Contratante para Bens e Serviços Comuns

14.4.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.4.2. Serviços de Engenharia:

Obrigações do Contratado para Serviços de Engenharia:

14.4.2.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.4.2.2. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

14.4.2.3. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

14.4.2.4. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

14.4.2.5. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não sejam danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

14.4.2.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços, ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

14.4.2.7. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do objeto (se aplicável).

14.4.2.8. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/CRT) da atividade ou serviço.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Obrigações do Contratante para Serviços de Engenharia:

14.4.2.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.4.2.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.4.3. Obrigações Específicas para Obras:

Obrigações do Contratado no Caso de Obras:

14.4.3.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.4.3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução contratual.

14.4.3.3. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

14.4.3.4. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.4.3.5. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, e comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios.

14.4.3.6. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, com as alterações do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

14.4.3.7. Observar as diretrizes de caráter ambiental quanto à emissão de poluentes e ruídos.

14.4.3.8. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

14.4.3.9. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

✉: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.4.3.10. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previa e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências.

Obrigações do Contratante no Caso de Obras

14.4.3.11. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto:

- 14.4.3.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 14.4.3.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 14.4.3.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 14.4.3.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- 14.4.3.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 14.4.3.11.6. Promover a averbação do Registro da Construção na matrícula junto ao Registro de Imóveis.

14.4.3.12. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

14.4.3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.3.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

14.4.4. Obrigações específicas em Contratações de Serviço ou Fornecimento Continuado:

Obrigações do Contratado em Serviço Contínuo:

14.4.4.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual, quando exigido.

14.4.4.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.4.4.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.4.4.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.4.4.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

14.4.4.6. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

14.4.4.7. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

14.4.4.8. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

14.4.4.9. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, e comprovar a reserva de cargos no prazo fixado pela fiscalização contratual.

14.4.4.10. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

14.4.4.11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

14.4.4.12. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

14.4.4.13. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

14.4.4.14. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

14.4.4.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante e do local de prestação dos serviços, quando no estabelecimento indicado pelo Contratante.

14.4.4.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.4.4.17. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

14.4.4.18. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável.

14.4.4.19. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

14.4.4.19.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.4.4.19.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.4.4.19.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

14.4.4.19.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.4.4.19.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.4.4.20. Apresentar as declarações firmadas pelos terceirizados indicados aos postos de serviços contratados, segundo o artigo 5º, inciso I, da Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, nos

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

termos do disposto no inciso II do artigo 2º daquele normativo, quando o Contratante for órgão ou entidade pública vinculada ao Ministério da Economia.

Obrigações do Contratante

14.4.4.21. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.4.4.22. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.4.5. Obrigações Específicas para o Caso de Serviço Continuado com Dedicção de Mão de Obra em Regime de Exclusividade (DEMO):

Obrigações do Contratado em Serviço Continuado com DEMO

14.4.5.1. Além das obrigações previstas no item 14.4.4, o Contratado deverá comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos, mensalmente e quando solicitado pela Administração:

14.4.5.1.1. registro de ponto;

14.4.5.1.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.4.5.1.3. comprovante de depósito do FGTS;

14.4.5.1.4. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

14.4.5.1.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

14.4.5.1.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Obrigações do Contratante

14.4.5.2.1. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.4.5.2.2. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.5. Das Obrigações Pertinentes à LGPD:

14.5.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e conforme a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que sejam celebrados pelo Contratado.

14.5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.5.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.5.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.5.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DO PROCESSO PUNITIVO

15.1. Das Infrações Administrativas:

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Edital/Termo de Referência, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa, incidir em uma ou mais das seguintes condutas:

15.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando (Art. 155, V):

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139

Pág. 70 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 15.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- 15.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 15.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 155, VI);
- 15.1.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, IV);
- 15.1.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, VIII);
- 15.1.1.6. Fraudar a licitação (Art. 155, IX);
- 15.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (Art. 155, VII), em especial quando:
 - 15.1.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 15.1.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, X);
- 15.1.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Art. 155, XI);
- 15.1.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, I);
- 15.1.1.11. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 155, II);
- 15.1.1.12. Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, III);
- 15.1.1.13. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2. Das Sanções Administrativas:

15.2.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e suplementada pela Lei Municipal nº 3763/2024, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a prévia defesa em regular processo administrativo, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1. **Advertência:** Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (item 15.1.1.10 deste Edital/Termo de Referência), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.1.2. **Multa:** Calculada na forma do contrato ou do edital, **não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

celebrado com contratação direta. **Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, inclusive dirigentes**, previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 (itens 15.1.1.1 a 15.1.1.13 deste Edital/Termo de Referência).

15.2.1.2.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1.1 (Deixar de entregar documentação no certame), 15.1.1.2 (Não manter proposta) e 15.1.1.3 (Não celebrar contrato), **a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.**

15.2.1.2.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1.5 (Documento/Declaração Falsa), 15.1.1.6 (Fraudar Licitação), 15.1.1.7 (Comportamento Inidôneo/Fraude), 15.1.1.8 (Atos Ilícitos para Frustrar Licitação) e 15.1.1.9 (Ato Lesivo Lei Anticorrupção), **a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.**

15.2.1.2.3. A multa será recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente neste prazo, devendo o interessado contatar a Secretaria Municipal de Finanças ou órgão equivalente para instrução do recolhimento.

15.2.1.3. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (correspondentes aos itens 15.1.1.11, 15.1.1.12, 15.1.1.4, 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.7 deste Edital/Termo de Referência), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Miguel do Iguaçu, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

15.2.1.4. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (correspondentes aos itens 15.1.1.5, 15.1.1.6, 15.1.1.7, 15.1.1.8 e 15.1.1.9 deste Edital/Termo de Referência), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo (correspondentes aos itens 15.1.1.11, 15.1.1.12, 15.1.1.4, 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.7 deste Edital/Termo de Referência) **que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento.** Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa** (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido (infração do item 15.1.1.4), caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se exigida (Art. 155, IV da Lei 14.133/2021 e Art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022).

15.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, **poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município**, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, e regulamentação municipal aplicável.

15.2.6. **A aplicação das sanções previstas neste Edital, Contrato, ou Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.**

15.3. Do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade:

15.3.1. As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante designada pela autoridade competente, formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos estáveis ou, se não houver, por 3 (três) agentes públicos (Art. 158 da Lei n.º 14.133/2021).

15.3.2. O licitante ou contratado será notificado da instauração do processo para apuração de responsabilidade, para, querendo, apresentar **defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação (Art. 158, §2º, da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 3763/2024). Na defesa prévia, deverá indicar as provas que pretende produzir e apresentar a documentação pertinente.

15.3.2.1. Conforme Lei Municipal n.º 3763/202, **para assegurar a ampla defesa e o contraditório, as notificações e intimações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços de e-mail e/ou WhatsApp informados pelo licitante/contratado no certame, ou contrato, sem prejuízo de outras formas previstas em lei ou regulamento municipal que garantam a ciência do interessado. Não caberá alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.**

15.3.3. A comissão processante avaliará os **fatos, circunstâncias e provas constantes dos autos**, podendo **realizar diligências e instrução probatória**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139**Pág. 73 de 76**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

15.3.4. Após a instrução, a comissão processante elaborará **relatório final**, no qual poderá propor o arquivamento do processo, a aplicação da penalidade de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município, submetendo-o à **decisão da autoridade competente (Secretário Municipal ou Prefeito, conforme o caso)** - Art. 159 da Lei 14.133/2021.

15.3.4.1. Caso a conduta se enquadre nas hipóteses de **declaração de inidoneidade**, a comissão emitirá parecer conclusivo propondo a aplicação da sanção, o qual será dirigido à autoridade competente para aplicá-la, que, no âmbito municipal, é o **Prefeito** (Art. 159, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), salvo disposição diversa em lei municipal.

15.3.5. Da decisão que **aplicar as sanções de advertência, multa, impedimento e suspensão caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos autos (Art. 165, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 3763/2024).

15.3.6. Da decisão que **aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração à mesma autoridade que a proferiu, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. A decisão sobre o pedido de reconsideração deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do seu recebimento (Art. 165, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 3763/2024).

15.3.7. **O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático** da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente (Art. 166 da Lei nº 14.133/2021).

15.3.8. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com 3 (três) ou mais multas pela Administração Municipal, ainda que em contratos distintos, a autoridade competente poderá determinar a instauração de processo administrativo para avaliar a aplicação de penalidade mais gravosa, como o impedimento ou a declaração de inidoneidade, e a eventual extinção dos contratos vigentes, observadas as circunstâncias do caso e a legislação aplicável.

15.4. Do Registro das Sanções:

15.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicadas pelo Município serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo do registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual do Paraná (TCE-PR), se aplicável, e no Cadastro de Fornecedores Municipal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

☒ Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☒ www.saomiguel.pr.gov.br – ☒ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ☎ (45) 3565-8139

Pág. 74 de 76



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

15.4.2. O Município deverá, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção ou da decisão sobre o recurso/reconsideração, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas nos cadastros nacionais mencionados (Art. 161, §1º da Lei n.º 14.133/2021).

15.4.3. Sobrevindo novas condenações que impliquem a aplicação da mesma sanção a responsável já sancionado, o prazo da nova sanção será somado ao período remanescente da sanção anterior (Art. 157, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.5. Da Reabilitação:

15.5.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, que será concedida sempre que o licitante ou contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observando-se os requisitos e procedimentos estabelecidos no art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

15.6. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica:

15.6.1. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital/Termo de Referência, ou na legislação, ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

16.2. As cláusulas com caixa de seleção, bem como as subcláusulas que a compõe, somente são aplicáveis, caso tenham sido assinaladas, ficando sem efeito as disposições nela contida sem a demarcação.

São Miguel do Iguaçu, datado.

1. Responsável pela Elaboração: nome e matrícula do servidor

2. Responsável pela Elaboração: nome e matrícula do servidor

Responsável pela Aprovação: Secretário Municipal, nome decreto nomeação.

TERMO DE REFERÊNCIA- Versão 4.2 - Agosto de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139

Pág. 76 de 76



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sumário do ETP:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	1
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO	5
2. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E JUSTIFICATIVAS	6
Explique o motivo da contratação. O que está gerando essa necessidade? Uma demanda interna, um requisito legal, um problema identificado?	6
Qual é o problema/demanda que se precisa resolver? (descreva-o)	6
O que está faltando/que a solução seja implementada/aperfeiçoada?	6
Esse problema é novo? Já foi resolvido em outros exercícios? Teve algum problema na execução da contratação pretérita ou ela não foi suficiente?	6
O bem ou serviço se qualifica como indispensável à manutenção do serviço público, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas (vários exercícios financeiros)? As compras/contratações pretendidas pela Administração Pública servirão para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (mais de um exercício financeiro) ?	7
Para resolver a solução, o mercado oferece alguma opção diferente da que foi realizada no passado?	7
Descreva o impacto da ausência da contratação. Quais prejuízos podem ocorrer se o serviço/bem não for adquirido?	7
Alinhamento com estratégias do órgão. Como essa contratação se relaciona com os objetivos institucionais?	7
Resultados esperados. O que a Administração deseja alcançar com essa contratação?	7
Com base nas suas respostas anteriores, justifique a contratação:	7
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ANÁLISE DE ALTERNATIVAS)	8
Já contratamos esse objeto antes? Como foi ? Quando foi? Quanto custou? Qual metodologia foi utilizada na contratação passada? Deu certo? Houve problemas? Quais erros foram observados no contrato anterior? E o que precisa ser aperfeiçoado? Foi ouvido o fiscal do contrato anterior para verificar sugestões de melhoria?	8
Foram avaliadas soluções de outros entes e outros órgãos públicos? Essas são mais adequadas a nossa realidade do que nossa contratação anterior?	8
Existem diferentes fornecedores ou soluções para atender à necessidade? Apresente alternativas disponíveis no mercado.	8
A análise da solução envolve a escolha entre locação e aquisição?	8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - Março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Justifique a escolha da solução. Explique por que a Administração optou por um determinado produto ou serviço.....	8
4.DEFINIÇÃO DO OBJETO	9
Descreva detalhadamente o objeto da contratação. Explique se é um bem ou serviço e suas características.	9
Como será aplicado o objeto da aquisição/contratação?	9
Onde será aplicado o objeto da aquisição/contratação?	9
Para que será aplicado o objeto da aquisição/contratação?	9
Quando será necessária a aplicação do objeto da aquisição/contratação?	9
Destaque especificações técnicas essenciais. Defina os padrões de qualidade mínimos necessários.	9
Quais as especificações mínimas? Descreva-as. Existe alguma norma ABNT sobre a execução da atividade/serviço desejado? Quais as rotinas inerentes à prestação dos serviços?	10
Existem outros produtos/prestadores que podem ser utilizados com especificações similares?	10
É necessária a indicação de marcas ou modelos ? Qual a justificativa para indicação, marca e modelo? (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)?.....	10
É necessária exclusão de marcas ou modelos? Quais produtos/marcas serão excluídos? Qual a justificativa para exclusão?.....	10
A especificação do objeto elaborada ocasiona a restrição ao fornecimento? Essa especificação leva a solução exclusiva de produto?	10
Analise os impactos ambientais da contratação. O serviço/bem contratado gera impactos ao meio ambiente?	10
Quais os requisitos de sustentabilidade foram identificados? Foi Consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis? Liste práticas sustentáveis que podem ser aplicadas. Exemplo: uso de materiais recicláveis, exigência de eficiência energética.	11
5.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO.....	11
Escolha entre execução direta (pela própria Administração) ou indireta (Terceirização). Explique a escolha e seus impactos.....	11
Explique como será a execução do contrato. Quem será responsável pelo quê? Quais são as obrigações da contratada e da Administração? Local de Entrega/Prestação dos Serviços? Horários de Entrega/Execução das atividades?	11
Há alguma rotina especial? Qual rotina deve ser aplicada?.....	11
No caso de bens, a Administração tem onde guardar? Caso Positivo, onde e como será armazenado? (dispensável para serviços)	11
Existe um cronograma de entregas (no caso de parcela única, informar no caso de entregas parceladas, indicar as datas esperadas mesmo para registro de preços)	12
Detalhe as condições de pagamento. Haverá pagamento parcelado? Como será feita a aceitação do serviço ou bem entregue?.....	12



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Bem necessita alguma licença ou autorização especial (registro ANATEL, INMETRO, Registro Anvisa, etc)? No caso de serviços, o prestador precisa registro profissional em algum órgão (CREA, CRF, CRBIO, CRM, etc)? E o fornecedor necessita de algum registro em algum órgão específico (CTF, Bombeiros, etc)?	12
O serviço necessita alguma licença especial (Licença Sanitária, Licença Ambiental, AE/AFE Anvisa)?	12
Os fornecedores costumam apresentar produtos/serviços de baixa qualidade ou que ofereçam risco aos usuários e demais pessoas ? É necessária a exigência de apresentação de amostra para verificação prévia da qualidade do produto ofertado? É necessária a exigência de apresentação de amostra para verificação prévia da qualidade do produto ofertado?.....	12
Qual a garantia mínima necessária para o Objeto? É costume do mercado essa prática?.....	13
Quais os requisitos de sustentabilidade foram identificados? Foi consultado o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis?	13
São necessários materiais específicos/equipamentos/ferramentas/utensílios? Quais as quantidades de cada um dos itens necessários? Quais? Quem disponibilizará os materiais? Prestador, quais?	13
Serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato? Quais?	13
6.QUANTITATIVO DO OBJETO.....	13
Já contratamos antes? Qual foi a quantidade? A quantidade atendeu a demanda?	13
Após a contratação anterior (se existente), houve aumento de usuários/beneficiários/consumidores dessa contratação/área a ser conservada/atingida?.....	13
De quanto a Administração precisa atualmente? Por quê?.....	14
Como se chegou a esse montante? Qual foi a metodologia?	14
Os documentos utilizados para o cálculo.....	14
Explique o cálculo dos quantitativos:	14
Foi considerada a necessidade de outros órgãos/departamentos/secretarias? .	14
7.ORÇAMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA.....	14
O valor estimado da contratação em R\$:.....	15
Explique como esse valor foi obtido. Pesquisa de mercado, bases de dados, contratações similares?	15
Apresente as fontes consultadas. Cite fornecedores, contratos anteriores, ou qualquer outra referência utilizada.	15
Além do preço total, foram definidos os custos e preços unitários de cada parcela do objeto?.....	15
Como foi realizada essa estimativa dos preços e custos unitários?	15
8.COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	15
A contratação pretendida é compatível com o planejamento do órgão e do	



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Município, estando prevista no:	16
9.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO	16
É tecnicamente viável dividir a solução, ou vamos reunir os itens em grupos? Por quê?	16
Será melhor gerir dessa forma?	16
E economicamente é viável dividir a solução? (Ganha-se desconto ou aumenta o preço?)	16
Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	17
O fornecimento será parcelado? Em itens ou grupo de itens?	17
Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a:	17
No caso de não haver parcelamento, em razão dessa escolha é:	17
10.CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	18
11.FORMA DE CONTRATAÇÃO	19
Modalidade de Licitação, Procedimento e Critérios de Julgamento	19
12.ANÁLISE DE RISCOS	20
1.1. Relacionados ao comprometimento da efetividade do planejamento da contratação:	22
2.1. Relacionados ao comprometimento da efetividade da seleção da executante/contratada:	22
3.1 Relacionados ao comprometimento da efetividade da gestão contratual	23
Para os riscos inaceitáveis (alta probabilidade), avaliou-se solicitar garantia da execução do contrato?	24
Houve o tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências? Em quais?	24
No caso de serviços de engenharia ou serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi contemplado no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?	25
OPTOU-SE PELA REDISTRIBUIÇÃO DE ALGUM RISCO NO CONTRATO?	25
CASO POSITIVO, JUSTIFIQUE	25
13.Resultados Esperados	25
Descrição dos benefícios esperados. Redução de custos, aumento de eficiência, melhoria na prestação do serviço público.	25
Descrição das métricas de avaliação desses resultados:	25
14.PROVIDÊNCIAS FINAIS	25
Essa contratação depende de Assistência técnica ou Manutenção?	25
É preciso adequação pela equipe de obras para acomodação/adequação do local onde a solução encontrada será instalada/prestada?	26



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Essa contratação precisa de insumos?.....	26
Será preciso fazer outra contratação para que a contratação ora estudada se realize ou se aperfeiçoe?.....	26
Os servidores precisam ser treinados ou é preciso contratar alguém para fiscalizar a execução do contrato?.....	26
O futuro contratado precisa ter algum tipo de formalidade para ser contratado (autorização ou licença em algum órgão)?	26
A contratação envolve algum tipo de descarte, gera resíduos?	26
Caso gere, foi dado o devido tratamento ambiental conforme exige a Lei 12305/2010?.....	27
15.CONCLUSÃO	27
Conclusão sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.....	27
Relação de Anexos aoi ETP:	28
16.APROVAÇÃO PELO SECRETÁRIO DA PASTA.....	29
Despacho:	29

1.IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO

Secretaria/Departamento:

Insira o nome da entidade que realiza a contratação.

Número do processo:

Registre o número oficial do processo administrativo.

Responsável pela elaboração/Portaria de Designação:

Informe nome e cargo do responsável.

Data da elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - Março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139

Pág. 5 de 29



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Insira a data de finalização do documento.

2.NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

Explique o motivo da contratação. O que está gerando essa necessidade? Uma demanda interna, um requisito legal, um problema identificado?

Qual é o problema/demanda que se precisa resolver? (descreva-o)

O que está faltando/que a solução seja implementada/aperfeiçoada?

Esse problema é novo? Já foi resolvido em outros exercícios? Teve algum problema na execução da contratação pretérita ou ela não foi suficiente?



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

O bem ou serviço se qualifica como indispensável à manutenção do serviço público, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas (vários exercícios financeiros)? As compras/contratações pretendidas pela Administração Pública servirão para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (mais de um exercício financeiro) ?

Para resolver a solução, o mercado oferece alguma opção diferente da que foi realizada no passado?

Descreva o impacto da ausência da contratação. Quais prejuízos podem ocorrer se o serviço/bem não for adquirido?

Alinhamento com estratégias do órgão. Como essa contratação se relaciona com os objetivos institucionais?

Resultados esperados. O que a Administração deseja alcançar com essa contratação?

Com base nas suas respostas anteriores, justifique a contratação:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - Março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

E-mail: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br – Telefone: (45) 3565-8139

Pág. 7 de 29



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

3.LEVANTAMENTO DE MERCADO (ANÁLISE DE ALTERNATIVAS)

Já contratamos esse objeto antes? Como foi ? Quando foi? Quanto custou? Qual metodologia foi utilizada na contratação passada? Deu certo? Houve problemas? Quais erros foram observados no contrato anterior? E o que precisa ser aperfeiçoado? Foi ouvido o fiscal do contrato anterior para verificar sugestões de melhoria?

Foram avaliadas soluções de outros entes e outros órgãos públicos? Essas são mais adequadas a nossa realidade do que nossa contratação anterior?

Existem diferentes fornecedores ou soluções para atender à necessidade? Apresente alternativas disponíveis no mercado.

A análise da solução envolve a escolha entre locação e aquisição?

Justifique a escolha da solução. Explique por que a Administração optou por um determinado produto ou serviço.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descreva detalhadamente o objeto da contratação. Explique se é um bem ou serviço e suas características.

Como será aplicado o objeto da aquisição/contratação?

Onde será aplicado o objeto da aquisição/contratação?

Para que será aplicado o objeto da aquisição/contratação?

Quando será necessária a aplicação do objeto da aquisição/contratação?

Destaque especificações técnicas essenciais. Defina os padrões de qualidade mínimos necessários.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Quais as especificações mínimas? Descreva-as. Existe alguma norma ABNT sobre a execução da atividade/serviço desejado? Quais as rotinas inerentes à prestação dos serviços?

Existem outros produtos/prestadores que podem ser utilizados com especificações similares?

É necessária a indicação de marcas ou modelos? Qual a justificativa para indicação, marca e modelo? (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)?

É necessária exclusão de marcas ou modelos? Quais produtos/marcas serão excluídos? Qual a justificativa para exclusão?

A especificação do objeto elaborada ocasiona a restrição ao fornecimento? Essa especificação leva a solução exclusiva de produto?

Analise os impactos ambientais da contratação. O serviço/bem contratado gera impactos ao meio ambiente?



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Quais os requisitos de sustentabilidade foram identificados? Foi Consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis? Liste práticas sustentáveis que podem ser aplicadas. Exemplo: uso de materiais recicláveis, exigência de eficiência energética.

5.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO

Escolha entre execução direta (pela própria Administração) ou indireta (Terceirização).
Explique a escolha e seus impactos.

Explique como será a execução do contrato. Quem será responsável pelo quê? Quais são as obrigações da contratada e da Administração? Local de Entrega/Prestação dos Serviços? Horários de Entrega/Execução das atividades?

Há alguma rotina especial? Qual rotina deve ser aplicada?

No caso de bens, a Administração tem onde guardar? Caso Positivo, onde e como será armazenado? (dispensável para serviços)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Existe um cronograma de entregas (no caso de parcela única, informar no caso de entregas parceladas, indicar as datas esperadas mesmo para registro de preços)

Detalhe as condições de pagamento. Haverá pagamento parcelado? Como será feita a aceitação do serviço ou bem entregue?

Bem necessita alguma licença ou autorização especial (registro ANATEL, INMETRO, Registro Anvisa, etc)? No caso de serviços, o prestador precisa registro profissional em algum órgão (CREA, CRF, CRBIO, CRM, etc)? E o fornecedor necessita de algum registro em algum órgão específico (CTF, Bombeiros, etc)?

O serviço necessita alguma licença especial (Licença Sanitária, Licença Ambiental, AE/AFE Anvisa)?

Os fornecedores costumam apresentar produtos/serviços de baixa qualidade ou que ofereçam risco aos usuários e demais pessoas ? É necessária a exigência de apresentação de amostra para verificação prévia da qualidade do produto ofertado? É necessária a exigência de apresentação de amostra para verificação prévia da qualidade do produto ofertado?



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Qual a garantia mínima necessária para o Objeto? É costume do mercado essa prática?

Quais os requisitos de sustentabilidade foram identificados? Foi consultado o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis?

São necessários materiais específicos/equipamentos/ferramentas/utensílios? Quais as quantidades de cada um dos itens necessários? Quais? Quem disponibilizará os materiais? Prestador, quais?

Serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato? Quais?

6.QUANTITATIVO DO OBJETO

Já contratamos antes? Qual foi a quantidade? A quantidade atendeu a demanda?

Após a contratação anterior (se existente), houve aumento de usuários/beneficiários/consumidores dessa contratação/área a ser conservada/atingida?

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - Março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

De quanto a Administração precisa atualmente? Por quê?

Como se chegou a esse montante? Qual foi a metodologia?

Os documentos utilizados para o cálculo

Foram anexados a este ETP;

Os documentos não foram anexados em razão de:

Explique o cálculo dos quantitativos:

Foi considerada a necessidade de outros órgãos/departamentos/secretarias?

Sim

Não. Por quê?



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7. ORÇAMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

O valor estimado da contratação em R\$:

Explique como esse valor foi obtido. Pesquisa de mercado, bases de dados, contratações similares?

Apresente as fontes consultadas. Cite fornecedores, contratos anteriores, ou qualquer outra referência utilizada.

Além do preço total, foram definidos os custos e preços unitários de cada parcela do objeto?

Sim

Não. Por quê?

Como foi realizada essa estimativa dos preços e custos unitários?

8. COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - Março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

🌐: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 15 de 29



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

A contratação pretendida é compatível com o planejamento do órgão e do Município, estando prevista no:

Plano de Contratações Anual (PCA)

PPA - Plano Plurianual (caso o objeto ultrapasse o prazo do orçamento fiscal do ano em que se inicie ou caso se trate de aperfeiçoamento ou criação de programa de políticas públicas permanentes.

Lei Orçamentária Anual.

Se não estiver prevista, justifique a inclusão excepcional. Explique por que a necessidade surgiu agora e quais fatores impediram o planejamento prévio.

9.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO.

É tecnicamente viável dividir a solução, ou vamos reunir os itens em grupos? Por quê?

Será melhor gerir dessa forma?

E economicamente é viável dividir a solução? (Ganha-se desconto ou aumenta o preço?)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

O fornecimento será parcelado? Em itens ou grupo de itens?

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se **que o método mais eficiente para o parcelamento é a:**

No caso de não haver parcelamento, em razão dessa escolha é:

(assinalar quantas necessárias)

Possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, do ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, e risco à celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Risco à economia de escala e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, eis que o preço aumentará.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração.

Possibilidade da perda do sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Possibilidade da mitigação da responsabilidade técnica do prestador.

Explique:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação são caracterizados como **(apenas uma opção deve ser selecionada)**

- **Bens e Serviço(s) Comum(ns)** (Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14133/2021)
- **Serviço Comum(ns) de Engenharia** (Art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei 14133/2021)
- **Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual:**

estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
pareceres, perícias e avaliações em geral;
assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem nesta definição.

Não são qualificados como itens de luxo, consoante indicado no §1º do artigo 39 do Decreto 115/2023.

Sem prejuízo a classificação anterior, também podem ser enquadrados como (possível marcar mais de uma opção)

- **Fornecimento de Bens/Serviços Não Contínuos ou Contratados por Escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado (haverá uma conclusão, ainda que futura).
- **Fornecimento de Bens/Serviço(s) Contínuo(s):** Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas que se renovam.
- **Serviço(s) Contínuo(s) com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO).** Aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Justifica-se a necessidade de Fornecimento Continuo/Prestação de Serviço continuada em razão de

Neste caso, atesta-se ser mais vantajosa a vigência plurianual.

11.FORMA DE CONTRATAÇÃO

Modalidade de Licitação, Procedimento e Critérios de Julgamento

A modalidade licitatória a ser adotada será:

Pregão;
Concorrência;
Concurso;
Leilão;
Diálogo Competitivo.
Chamamento Público/Credenciamento
Dispensa de licitação (exceto dispensa valor)
Dispensa de Licitação Eletrônica com Disputa de Preços.
Dispensa de Licitação sem Disputa de Preços
Inexigibilidade

Justifique com base na legislação.

Critério de Julgamento

- menor preço;
- maior desconto;
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- técnica e preço;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - Março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

☎: www.saomiguel.pr.gov.br –✉ licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 19 de 29



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- maior lance;
- maior retorno econômico.

Explique o critério de julgamento. Menor preço, técnica e preço? O que faz essa opção ser a mais vantajosa?

Ajustes no Procedimento?

Não houve ajuste

Sim, houve:

SRP

Foi avaliada a possibilidade prorrogação antecipada do SRP?

Foi avaliada a possibilidade de restituição dos quantitativos so SRP (sem somatório)?

Inversão de Fases (Habilitação antes do Julgamento)

Amostra / Prova de Conceito

Garantias da Proposta

Garantias do Contrato (depósito, fiança bancária, seguro, etc)

Justifique a melhor soluções para o caso sob a ótica do procedimento de contratação:

12. ANÁLISE DE RISCOS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - Março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

E-mail: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br ou www.saomiguel.pr.gov.br Telefone: (45) 3565-8139

Pág. 20 de 29



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação dos responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5
MÉDIO	10
ALTO	15

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/aquisição. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

ALTO	75	150	225
MÉDIO	50	100	150
BAIXO	25	50	75
PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da Matriz Probabilidade x Impacto. Caso o risco enquadre-se na região entre 25 e 50, seu nível





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiverem na região entre 75 e 100, entende-se como médio e na região entre 150 e 225, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

1. RISCOS

1.1. Relacionados ao comprometimento da efetividade do planejamento da contratação:

Risco			
Probabilidade:	Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	Alto
Id.	Dano/resultado		

Id.	Ação Preventiva	Responsável
-----	-----------------	-------------

Id.	Ação de Contingência	Responsável
-----	----------------------	-------------

Matriz dos riscos relacionados a fase de planejamento da contratação:			
ALTO			
MÉDIO			
BAIXO			
PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

2 RISCOS

2.1. Relacionados ao comprometimento da efetividade da **seleção da executante/contratada:**

Risco			
Probabilidade:	Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	Alto
Id.	Dano/resultado		

Id.	Ação Preventiva	Responsável
-----	-----------------	-------------

Id.	Ação de Contingência	Responsável
-----	----------------------	-------------

Matriz dos riscos relacionados a fase de Seleção da Contratada			
ALTO			
MÉDIO			
BAIXO			
PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

3.RISCOS

3.1 Relacionados ao comprometimento da efetividade da **gestão contratual**

Risco			



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

Probabilidade:	Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	Alto
Id.	Dano/resultado		

Id.	Ação Preventiva	Responsável
-----	-----------------	-------------

Id.	Ação de Contingência	Responsável
-----	----------------------	-------------

Matriz dos riscos relacionados a fase de Gestão Contratual :			
ALTO			
MÉDIO			
BAIXO			
PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

Para os riscos inaceitáveis (alta probabilidade), avaliou-se solicitar garantia da execução do contrato?

Houve o tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências? Em quais?



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

No caso de serviços de engenharia ou serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi contemplado no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?

OPTOU-SE PELA REDISTRIBUIÇÃO DE ALGUM RISCO NO CONTRATO? CASO POSITIVO, JUSTIFIQUE.

13.Resultados Esperados

Descrição dos benefícios esperados. Redução de custos, aumento de eficiência, melhoria na prestação do serviço público.

Descrição das **métricas de avaliação** desses resultados:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.PROVIDÊNCIAS FINAIS

Essa contratação depende de Assistência técnica ou Manutenção?

É preciso adequação pela equipe de obras para acomodação/adequação do local onde a solução encontrada será instalada/prestada?

Essa contratação precisa de insumos?

Será preciso fazer outra contratação para que a contratação ora estudada se realize ou se aperfeiçoe?

Os servidores precisam ser treinados ou é preciso contratar alguém para fiscalizar a execução do contrato?



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

O futuro contratado precisa ter algum tipo de formalidade para ser contratado (autorização ou licença em algum órgão)?

A contratação envolve algum tipo de descarte, gera resíduos?

Lixo orgânico, reciclável, resíduos de toner, latas de tintas, pincéis contaminados, resíduos de construção, sacos de cimento vazios, peças substituídas, madeira, resíduos de óleo, lâmpadas substituídas, lodo (limpeza de bueiro, caixa d'água, etc), embalagens de agrotóxicos ou venenos (dedetização, por exemplo), lixo hospitalar, etc.

Caso gere, foi dado o devido tratamento ambiental conforme exige a Lei 12305/2010?

15.CONCLUSÃO

Conclusão sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A solução atende à necessidade identificada?

Explique por que essa é a melhor opção para a Administração.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Versão 2.0 - Março de 2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

📧: www.saomiguel.pr.gov.br – ✉: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139

Pág. 27 de 29



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Portanto, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Declara-se viável a contratação pretendida.

Declaramos que o presente estudo técnico preliminar atendeu aos requisitos da Lei 14133/2021.

Relação de Anexos aoi ETP:

--

São Miguel do Iguaçu/PR, _____ de _____ de 202____.

Servidor
Nome/assinatura
Matrícula

Servidor
Nome/assinatura
Matrícula



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

16. APROVAÇÃO PELO SECRETÁRIO DA PASTA

Despacho:

Considerando a conclusão do Estudo pelos servidores que o realizaram, **aprovo o documento e autorizo a abertura de Processo de Contratação junto ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração**

Por fim, declaro ciência nos termos e cautelas recomendadas.

Encaminhe-se o Estudo aprovado para o departamento de Compras para abertura de procedimento de contratação e solicite-se ao Departamento de Contabilidade a emissão de Parecer Contábil para verificação da existência, suficiência e disponibilidade de recursos.

São Miguel do Iguaçu/PR, ____ de ____ de 202 ____.

Nome/Assinatura

Secretário Municipal de _____

Decreto nº ____/____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CHECKLIST PROCEDIMENTO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Este checklist foi elaborado com base nas regras e exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 115/2023 referentes ao recebimento de serviços de gestão e fiscalização do contrato.

A fiscalização representa um dever-poder da Administração, expressamente previsto no art. 104, inc. III, e art. 117 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, devendo ser exercido pelo Fiscal de Contratos constituído por servidor especialmente designado para representar a Administração e verificar a execução física do objeto contratual. Sua atuação deverá respeitar os princípios gerais de direito e em especial aos princípios da Administração Pública, pautando suas ações na observância no Manual de Orientação para Gestão e Fiscalização de Contratos

O documento deve ser preenchido pelos órgãos técnicos do órgão contratante no curso da instrução processual, devendo ser juntado ao processo o documento preenchido por completo e consolidado antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Para as exigências listadas o órgão técnico poderá apresentar como resposta: (i) Sim – no caso da exigência ser aplicável e ter sido observada nos autos; (i) Não – no caso do requisito ser aplicável, mas não ter sido observado; (ii) Não se aplica – quando a exigência não for aplicável ao caso concreto.

Para as respostas positivas, deve ser indicado na coluna ao lado o número do documento/SEI/folhas no qual consta a informação, devendo, ainda, ser indicada a página, se for o caso. Para os casos em que a resposta seja “não”, recomenda-se que o setor competente analise a consequência das negativas, a fim de verificar a possibilidade/necessidade de justificativa ou se deve haver complementação da instrução processual. Nas hipóteses em que a resposta for “não se aplica”, deve ser indicado o documento de eventual justificativa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Lista de Verificação para Gestão e Fiscalização de Contratos conforme o Decreto Municipal 115/2023

Objeto: _____

Processo n.º: _____

Contrato n.º: _____

Vigência do Contrato: _____

Nome do Fiscal: _____

Portaria de Designação: _____

Referência Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 115/2023.

I.Designação do Fiscal			
(Art. 117, caput, Art. 7º, Art. 12, inc. II, Art. 27, §2º e §3, Art. 28, Art. 31, inc. V, Art. 117, §1º e §2º, Art. 137 da Lei nº 14.133/2021):			
Item	Requisitos	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1	A portaria de designação do fiscal foi publicada no Diário Oficial com data prévia ou, no máximo, contemporânea ao início da vigência de execução do contrato? (art. 117, caput da Lei 14133/2021)	Resposta	
2	O fiscal designado é servidor efetivo? (Art. 7º, inciso I)	Resposta	
3	O fiscal possui atribuições relacionadas à licitação e contratos e/ou possui formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo? (Art. 27, §2º e §3)	Resposta	
4	O fiscal é desimpedido das limitações existentes no art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/21? (Art. 7º, inciso III)	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

5	A função do agente público designado não possuiu participação relevante na etapa de licitação, observado o princípio da segregação de funções? (Art. 28)	Resposta	
6	Caso haja algum impedimento que o fiscal não possa assumir, houve pronunciamento?	Resposta	
7	Existe termo de ciência da designação do fiscal devidamente assinado para atuação neste contrato?	Resposta	
II Conferência e Recebimento do Serviço (Art. 117, §3º, Art. 118, Art. 119, Art. 120, Art. 115, §6º, Art. 131, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021):			
8	No caso de obras e serviços de engenharia, em que outro órgão for o responsável pelo acompanhamento e fiscalização, consta o atesto das medições, na conformidade do projeto e do memorial descritivo? (Art. 38, §2º do Decreto Orçamentário nº 6.749/24)	Resposta	
9	No recebimento do serviço, houve a necessidade de buscar auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente o atesto da execução contratual? (Art. 117, §3º)	Resposta	
10	Na hipótese da necessidade de contratação de terceiros (empresa ou profissional) para auxiliar o fiscal de contrato, consta firmado um termo de compromisso de confidencialidade pela veracidade e pela precisão das informações prestadas? (Art. 117, §4º, incisos I e II)	Resposta	
11	A contratada manteve o preposto no local da obra ou nos serviços, para representá-la na execução do contrato? (Art. 118)	Resposta	
12	No acompanhamento dos serviços, foi constatado alguma irregularidade apontada	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	pelo fiscal que a contratada não tenha atendido? (Art. 119)		
13	O fiscal comunicou imediatamente o Gestor nos casos de infração suscetíveis de aplicação de sanções ou de extinção contratual, quando for o caso? (Art. 137)	Resposta	
14	No caso de haver algum dano causado diretamente à administração, relacionado a execução do contrato, consta registro e comunicação aos superiores, efetuado pelo fiscal de contrato? (Art. 117, §1º e §2º c/c Art. 120)	Resposta	
15	Havendo a necessidade de interditar ou suspender provisoriamente a obra ou a prestação de serviços, o Gestor foi comunicado das razões e as providências adotadas?	Resposta	
16	No caso em que houver impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato a mais de 1 mês, consta divulgado, em sítio eletrônico oficial e em placa fixada no local da obra? (Art. 115, §6º)	Resposta	
17	No caso de o contratado ter solicitado restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência contratual, a administração reconheceu a solicitação? (Art. 131, parágrafo único)	Resposta	
18	Houve análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município?	Resposta	
19	No caso de prorrogação contratual, ocorreu antes do término da vigência do contrato original?	Resposta	
III. Registro e Notificação de Irregularidades:			



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

20	As irregularidades foram comunicadas ao gestor do contrato?	Resposta	
21	Em caso de infração, houve comunicação sobre a aplicação de sanções ou necessidade de extinção contratual?	Resposta	
22	Todas as ações corretivas foram devidamente documentadas e justificadas?	Resposta	
IV Recebimento Definitivo (Art. 115, Art. 140, inc. I, "a" e "b", Art. 115, §1º da Lei nº 14.133/2021):			
23	Os objetos entregues e/ou os serviços prestados estão de acordo com as especificações constantes nos termos contratuais e no projeto básico? (Art. 115)	Resposta	
24	Foi emitido um termo detalhado de recebimento definitivo do objeto? (Art. 140, inc. I, "a")	Resposta	
25	O termo de recebimento definitivo foi emitido antes do pagamento? (Art. 140, inc. I, "b")	Resposta	
26	Todos os documentos de comprovação de cumprimento técnico foram anexados ao processo?	Resposta	
27	No caso de execução de obra ou serviço, referente ao pagamento anterior, consta dentro do prazo permitido no contrato, e/ou havendo retardamento no seu pagamento consta motivação para o atraso? (Art. 115, §1º)	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

V. Verificação para Pagamento

(Art. 91, §4º c/c Art. 92, inc. XVI, Art. 116, parágrafo único, Art. 119, Art. 50, inc. I, II, IV, V, VI, Art. 121, §2º da Lei nº 14.133/2021):

Documentação de Regularidade Fiscal:

28	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida?	Resposta	
29	Certidão Negativa de Débitos Estaduais válida?	Resposta	
30	Certidão Negativa de Débitos Municipais válida?	Resposta	
31	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida?	Resposta	
32	Certificado de Regularidade do FGTS válido?	Resposta	
33	Para empresas do SIMPLES, declaração sobre enquadramento apresentada e válida?	Resposta	

Comprovação de Obrigações Trabalhistas:

34	Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho?	Resposta	
35	Certificado de Regularidade com FGTS ?	Resposta	

Para o caso de serviços com mão de obra em regime de exclusividade ou predominância destes (preencher 34ª 40)

36	Relação atualizada dos empregados envolvidos no contrato foi apresentada? (Art. 50, inc. I)	Resposta	
37	Comprovação de pagamento de salários, horas extras, férias, vale-transporte e alimentação? (Art. 50, inc. II, IV e VI; Art. 121, §2º)	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

38	Comprovante de depósito do FGTS e contribuições previdenciárias do mês anterior foi apresentado? (Art. 50, inc. III e V; Art. 121, §2º)	Resposta	
39	Recibos de pagamento do 13º salário (novembro/dezembro) estão anexados? (Art. 50, inc. II)	Resposta	
40	Recibos de quitação de obrigações trabalhistas para empregados dispensados até a extinção do contrato estão anexados? (Art. 50, inc. V)	Resposta	
Conformidade dos Documentos Fiscais:			
41	Nota fiscal emitida corresponde ao valor mensal ou cronograma de desembolso previsto?	Resposta	
42	O CNPJ na nota fiscal corresponde ao do contrato e nota de empenho?	Resposta	
43	A nota fiscal contém o número do edital, do contrato/empenho e o endereço correto?	Resposta	
44	O mês de referência ou período da prestação de serviços está de acordo com o cronograma de execução contratual (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)?	Resposta	
45	Caso tenha havido glosa do valor mensal da fatura, consta justificativa comprovando a glosa?	Resposta	
46	O contrato consta vigente durante o período da execução dos serviços?	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

47	Fiscal notificou formalmente a empresa em caso de ausência de irregularidades?	Resposta	
48	Caso conste notificação do fiscal em relação à execução do objeto (reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir), a contratada atendeu às solicitações? (Art. 119)	Resposta	
49	No caso de empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), consta a apresentação da declaração em cada faturamento, uma vez que pode haver o desenquadramento da empresa ao longo da execução do contrato, quando for o caso?	Resposta	
50	No caso de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, consta comprovação do cumprimento do dispositivo com indicação dos empregados, quando solicitado? (Art. 116 e parágrafo único)	Resposta	

Esta lista de verificação deve ser utilizada em conjunto com a legislação aplicável e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

A ausência de documentação completa e justificativas pode comprometer a legalidade do recebimento e pagamento.

Em caso de irregularidades, o fiscal deverá documentar e tomar as medidas cabíveis, incluindo a comunicação ao gestor do contrato e a aplicação de sanções, se necessário.

Responsável pela Verificação:

Data da Verificação: __/__/__

Nome, mat. e Cargo



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este checklist foi elaborado com base nas regras e exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 referentes a instrução dos processos de alterações contratuais, inclusive aditivos de prazo, acréscimo, supressão de valor, ou mesmo alteração de outro ponto do contrato.

O documento deve ser preenchido pelos órgãos técnicos do órgão contratante no curso da instrução processual, devendo ser juntado ao processo o documento preenchido por completo e consolidado antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Para as exigências listadas o órgão técnico poderá apresentar como resposta: (i) Sim – no caso da exigência ser aplicável e ter sido observada nos autos; (i) Não – no caso do requisito ser aplicável, mas não ter sido observado; (ii) Não se aplica – quando a exigência não for aplicável ao caso concreto.

Para as respostas positivas, deve ser indicado na coluna ao lado o número do documento/SEI/folhas no qual consta a informação, devendo, ainda, ser indicada a página, se for o caso. Para os casos em que a resposta seja “não”, recomenda-se que o setor competente analise a consequência das negativas, a fim de verificar a possibilidade/necessidade de justificativa ou se deve haver complementação da instrução processual. Nas hipóteses em que a resposta for “não se aplica”, deve ser indicado o documento de eventual justificativa.

Todos os processos deverão preencher a lista 07

**Acréscimo ou Supressão de valores e quantitativos – além da lista 07, incluir as listas 01
Acréscimo ou Supressão de valores e quantitativos em Obras ou Serviço de Engenharia –
Além das listas 07 e 01, acrescer a lista 03**

Alteração de Prazo – Lista 07 e Lista 02.

**Alteração de Prazo + Acréscimo ou Supressão em Obras e Serviços de Engenharia – Listas
07, 01, 02 e 03**

Processos que contemple somente o Reajuste em sentido estrito – Lista 07 e Lista 04

Repactuação (mão de obra) – Lista 07 e Lista 05

Repactuação (mão de obra) e Reajuste (insumos) – Listas 07 e 05 e 04

Minuta do Termo Aditivo – Lista 06



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

LISTA 01 - ALTERAÇÃO QUANTITATIVA (ART. 124, I, "a", NLLC)

Objeto: _____

Processo nº: _____

Licitação nº: _____

Item	Sim/Não/Não se aplica	Indicação das fls.
Justificativa robusta para a alteração ¹	Resposta	
Previsão expressa do percentual e respeito ao limite legal (art. 125) ²	Resposta	
Há adequação do termo de referência e/ou do projeto básico atinente ao acréscimo ou supressão, se o caso exigir essa medida	Resposta	
Previsão no Edital e/ou no Contrato da possibilidade de alteração quantitativa	Resposta	
Consta da instrução processual descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução	Resposta	
Consta da instrução processual descrição detalhada da proposta de alteração? ⁱ	Resposta	
A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo? ⁱⁱ	Resposta	

¹ De acordo com o art. 124, I, alínea 'c', a alteração contratual poderá ser realizada quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

² De acordo com o art. 125, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Relatório da fiscalização atestando a qualidade dos serviços – vantajosidade	Resposta	
Demonstração de que os valores estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado – vantajosidade ³	Resposta	
Declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual	Resposta	
Manifestação de interesse do contratado	Resposta	
Manutenção do escopo contratual (art. 126)	Resposta	
Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato (art. 130)	Resposta	
Atualização da garantia ⁴	Resposta	
Estimativa da despesa	Resposta	
Havendo a inclusão de serviços ou obras cujos preços unitários não sejam contemplados no contrato, foi certificado que os preços dos novos serviços ou obras foram fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento?	Resposta	

³ O processo deve ser instruído com a documentação comprobatória da razoabilidade do preço.

⁴ Somente se aplicável ao caso concreto.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Parecer Jurídico (art. 53, § 4º) ⁵	Resposta	
Parecer Técnico ⁶	Resposta	
Minuta de Termo Aditivo elaborada de acordo com as minutas padronizadas do órgão	Resposta	
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	Resposta	
Comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica do Contratado	Resposta	
Autorização da autoridade competente	Resposta	
Termo Aditivo elaborado de acordo com as minutas padronizadas do órgão	Resposta	
Comprovante de publicação do extrato do Termo Aditivo nos meios pertinentes	Resposta	
Comprovante do lançamento das informações do Termo Aditivo nos sistemas respectivos	Resposta	

_____, ____ de ____ de ____

*[Nome e assinatura do servidor responsável
pelo preenchimento]*

⁵ O artigo 53, §5º da Lei nº 14.133/21 permite a dispensa do parecer jurídico, conforme hipóteses a serem disciplinadas por **ato da autoridade jurídica máxima competente**. Havendo esse ato e sendo o caso de dispensa de parecer jurídico, deverá o gestor justificar no processo essa dispensa e, no checklist, indicar a fl. em que consta tal justificativa.

⁶ Somente se aplicável ao caso concreto.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

LISTA 02 - PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL – SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS
(ART. 107⁷, da Lei n.º 14.133/21)

Para fornecimento de bens serviços em regime continuado com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra

Objeto: _____

Processo nº: _____

Licitação nº: _____

Item	Resposta	Indicação das fls.
Respeito à vigência máxima decenal (art. 107)	Resposta	
Previsão no Edital e/ou no Contrato da possibilidade de prorrogação	Resposta	
Relatório da fiscalização atestando a qualidade dos serviços – vantajosidade (art. 107)	Resposta	
Demonstração de que os valores estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado – vantajosidade (art. 107) ⁸	Resposta	
Declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual	Resposta	
Manifestação de interesse do contratado	Resposta	
Manutenção do escopo contratual	Resposta	
Renovação ou atualização da garantia ⁹	Resposta	
Estimativa da despesa	Resposta	
Parecer Jurídico (art. 53, § 4º) ¹⁰	Resposta	

⁷ Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

⁸ O processo deve ser instruído com a documentação comprobatória da razoabilidade do preço.

⁹ Somente se aplicável ao caso concreto.

¹⁰ O artigo 53, §5º da Lei nº 14.133/21 permite a dispensa do parecer jurídico, conforme hipóteses a serem disciplinadas por **ato da autoridade jurídica máxima competente**. Havendo esse ato e sendo o caso de dispensa de parecer jurídico, deverá o gestor justificar no processo essa dispensa e, no checklist, indicar a fl. em que consta tal justificativa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Parecer Técnico ¹¹	Resposta	
Minuta de Termo Aditivo elaborada de acordo com as minutas padronizadas do órgão	Resposta	
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	Resposta	
Comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica do Contratado	Resposta	
Autorização da autoridade competente	Resposta	
Termo Aditivo elaborado de acordo com as minutas padronizadas do órgão	Resposta	
Comprovante de publicação do extrato do Termo Aditivo nos meios pertinentes	Resposta	
Comprovante do lançamento das informações do Termo Aditivo nos sistemas respectivos	Resposta	

_____, ____ de ____ de ____

(local)

[Nome e assinatura do servidor
responsável pelo preenchimento]

LISTA 03 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Objeto: _____

Processo nº: _____

¹¹ Somente se aplicável ao caso concreto.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Licitação nº: _____

Item	Sim/Não/Não se aplica	Indicação das fls.
Há orçamento específico detalhado em planilha, na forma do Capítulo II do Decreto 7.983/2013? ⁱⁱⁱ	Resposta	
Consta anotação de responsabilidade técnica relativa às alterações nas planilhas orçamentárias integrantes do projeto? ^{iv}	Resposta	
Havendo a inclusão de custo unitário não originalmente previsto, foi atestado que o preço corresponde ao custo obtido nos sistemas de custos da Administração acrescido do BDI e aplicado o desconto global obtido na licitação?	Resposta	
Foi observada a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência? ^v	Resposta	
Tratando-se de serviços de engenharia de infraestrutura de transporte, foi observada a manutenção dos preços consignados no sistema Sicro? ^{vi}	Resposta	

_____, ____ de ____ de ____

[Nome e assinatura do servidor
responsável pelo preenchimento]



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Lista de verificação 4 - verificação específica para reajuste do valor contratual, quando coincidir com prorrogação da vigência contratual

(para todas as situações de reajustes, não dispensa a lista específica do tipo da contratação ou alteração)

Objeto: _____

Processo nº: _____

Licitação nº: _____

Item	Sim/Não/Não se aplica	Indicação das fls.
O reajuste e o índice utilizado estão de acordo com a previsão contratual? ^{vii}	Resposta	
O reajuste observa a periodicidade anual a partir da data-base do orçamento estimado ou do reajuste anteriormente concedido? ^{viii}	Resposta	

_____, ____ de ____ de ____

(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Lista de verificação 5 - verificação específica para repactuação do valor contratual, quando coincidir com prorrogação da vigência contratual

(Somente mão de obra com regime de dedicação em Exclusividade ou predominância desse regime.)

Objeto: _____

Processo nº: _____

Licitação nº: _____

Item	Sim/Não/Não se aplica	Indicação das fls.
A repactuação encontra-se prevista no instrumento convocatório ou no contrato? ^{ix}	Resposta	
Está atendido o requisito da anualidade, contada da data da norma coletiva a que se referiu a proposta para os custos de mão de obra e da data da proposta para os demais custos? ^x	Resposta	
No caso das repactuações subsequentes à primeira, foi observado o interregno de um ano contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação? ^{xi}	Resposta	
Foi solicitada a repactuação pela contratada? ^{xii}	Resposta	
A solicitação está acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos do contrato por meio de planilha? ^{xiii}	Resposta	

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Foi apresentado o instrumento comprobatório relativamente a cada item que ensejou o requerimento de repactuação? ^{xiv}	Resposta	
Havendo Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho a fundamentar a repactuação, o órgão consultante atestou, mediante verificação no site do Ministério do Trabalho e Emprego, que o(s) sindicato(s) que firmou(aram) o instrumento estão regularmente registrado(s)? ^{xv}	Resposta	
O(s) sindicato(s) que firmou o instrumento coletivo tem representação no território da prestação do serviço? ^{xvi}	Resposta	
O instrumento coletivo é firmado pelos mesmos sindicatos que a empresa indicou em sua proposta como representantes de sua(s) categoria(s) econômica(s) e da categoria de seus empregados? ^{xvii}	Resposta	
A Administração certificou que não estão contemplados pela repactuação disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade? ^{xviii}	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

A solicitação da repactuação foi feita antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, antes do encerramento do contrato ou consta ressalva do aditivo firmado anteriormente? ^{xix}	Resposta	
A administração analisou e julgou procedente o pedido? ^{xx}	Resposta	
Tratando-se de solicitação de repactuação baseada em variação de custos decorrente do mercado, para o qual não haja índice previsto no contrato, houve pelo contratado comprovação do aumento dos custos? ^{xxi}	Resposta	
Na ausência de previsão de índice no contrato, a Administração observou detalhadamente os aspectos do §2º do art. 57 da IN-SE-GES 5/2017? ^{xxii}	Resposta	

_____, ____ de ____ de ____

(local)

[Nome e assinatura do servidor
responsável pelo preenchimento]



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Lista de verificação 6 - na minuta do aditamento

(Todos os casos)

Objeto: _____

Processo nº: _____

Licitação nº: _____

Item	Sim/Não/Não se aplica	Indicação das fls.
As eventuais normas citadas no termo aditivo ainda estão vigentes?	Resposta	
Se for o caso, foi alertada a necessidade de reforço e/ou renovação da garantia contratual?	Resposta	
Foi certificado pela Administração que a qualificação da contratada está de acordo com seus últimos atos constitutivos e que o representante da empresa possui legitimação?	Resposta	
Tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, essa alteração foi contemplada no termo aditivo? ^{xxiii}	Resposta	

_____, ____ de ____ de ____

(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Lista de verificação 7 – verificação comum a todos procedimentos

(Todos os casos)

Objeto: _____

Processo nº: _____

Licitação nº: _____

Item	Sim/Não/Não se aplica	Indicação das fls.
Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da ON-AGU 2/2009? ^{xxiv}	Resposta	
Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS), ^{xxv}	Resposta	Não

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Consta dos autos consulta ao CADIN? ^{xxvi}	Resposta	
Foi certificado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação? ^{xxvii}	Resposta	
Havendo despesa, foram indicados em cláusula do aditivo os créditos orçamentários para o pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que celebrado o aditivo? ^{xxviii}	Resposta	
A indicação contém a classificação programática e econômica da despesa, com a declaração de haver sido a despesa empenhada à conta do mesmo crédito, mencionando-se o número e data da Nota de Empenho? ^{xxix}	Resposta	
Caso haja parcela de despesa que ultrapasse o exercício financeiro, consta indicação de cada parcela a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, serão indicados os créditos e empenhos para sua cobertura? ^{xxx}	Resposta	
Se for o caso, foi certificado que a despesa respeita o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal? (LC 101/2000) ^{xxxi}	Resposta	

_____, ____ de ____ de ____

(local)

[Nome e assinatura do servidor
responsável pelo preenchimento]



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ⁱ item 2.4, "b", do Anexo X da IN-SEGES 5/2017.

ⁱⁱ Lei 14133/21, art. 126. Item 2.2 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017.

ⁱⁱⁱ IN Seges 91/2022.

^{iv} Decreto 7983/2013, art. 10.

^v Lei 14133/21, art. 128. Decreto 7983/2013, art. 14 e Acórdão 1302/2015-Plenário.

^{vi} TCU, Acórdão 625/2007-Plenário

^{vii} Lei 14133/21, art. 6º, LVIII; art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V e §§ 3º e 4º. O reajuste segue a sistemática do Decreto 1.054/1994, observando-se que a nova Lei de Licitações alterou o termo inicial do reajuste previsto nesse Decreto. ON-AGU 23/2009: *"O Edital ou o contrato de serviço continuado deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em sentido estrito, admitida a adoção de índices gerais, específicos ou setoriais, ou por repactuação, para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos."*

^{viii} Lei 14133/21, art. 6º, LVIII; art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V e §§ 3º e 4º. O reajuste segue a sistemática do Decreto 1.054/1994, observando-se que a nova Lei de Licitações alterou o termo inicial do reajuste previsto nesse Decreto. ON-AGU 23/2009: *"O Edital ou o contrato de serviço continuado deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em sentido estrito, admitida a adoção de índices gerais, específicos ou setoriais, ou por repactuação, para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos."* Lei 10.192/01, art. 2º, §2º; art. 3º, § 1º (a nova Lei não prevê mais a data da proposta como termo inicial).

^{ix} Lei 14133/21, art. 6º, LIX; art. 25, §8º; art. 92, §§4º e 6º; art. 135.

^x Lei 14133/21, art. 135. Lei 10.192/01, arts. 2º e 3º. IN-SEGES 5/2017, arts. 54 e 55.

^{xi} Lei 10192/2001, art. 2º, §2º. IN-SEGES 5/2017, art. 56. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada, conforme ON-AGU 26/2009: *"No caso das repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano deve ser contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada."*

^{xii} Lei 14133/21, art. 135, §6º. IN-SEGES 5/2017, art. 57.

^{xiii} Lei 14133/21, art. 135, §6º. IN-SEGES 5/2017, art. 57.

^{xiv} Lei 14133/21, art. 135, §6º. IN-SEGES 5/2017, art. 57. Pedidos baseados na majoração do custo do transporte devem estar acompanhados do instrumento normativo que determinou essa majoração.

^{xv} Deve-se verificar o registro do sindicato e não do instrumento, pois o instrumento já vale desde a assinatura. A exigência de registro do sindicato é constitucional: *"A legitimidade dos sindicatos para representação de determinada categoria depende do devido registro no Ministério do Trabalho em obediência ao princípio constitucional da unicidade sindical (CF, art. 8º, II)"* (RE 740434 AgR/MA, rel. Min. Luiz Fux, julgamento em 19.2.2019). *Não é necessário o depósito exigido pelo §1º do art. 614 da CLT, bastando que o instrumento esteja devidamente firmado por entes legítimos"*. (TST - E-ED-RR-563420/1999; SBDI-1; RR - 102900-94.2009.5.15.0069; PARECER/CONJUR/MTE/Nº 376/2010)

^{xvi} As normas coletivas têm validade no território abrangido pelos sindicatos que as firmaram (CLT, arts. 516 e 611; CF, art. 8º, II)

^{xvii} Em regra, cada categoria é representada por um único sindicato, de modo que, quando a empresa desenvolve diversas atividades interdependentes que convergem para um produto, operação ou objetivo final, a representação é feita pelo sindicato que representa a atividade preponderante. Por outro lado, quando não há preponderância, ou seja, quando as atividades são independentes, não há óbice a que cada uma delas seja representada por sindicato patronal diverso. (CLT, art. 581, §§ 1º e 2º).

^{xviii} Lei 14133/21, art. 135, §1º.

^{xix} IN-SEGES 5/2017, art. 57, §7º.

^{xx} IN-SEGES 5/2017, art. 57, §§ 3º e 6º.

^{xxi} IN-SEGES 5/2017, art. 57, §2º.

^{xxii} Os aspectos desse dispositivo são:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

e V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: +55 (45) 3565-8133

Página 15 de 16



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

xxiii TCU, Acórdão 4465/2011-Segunda Câmara.

xxiv Dispõe a ON-AGU 2/2009: *“os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”*

xxv Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

xxvi Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010.

xxvii Lei 14133/21, art. 92, XVI.

xxviii Lei 14133/21, art. 150. Decreto 93872/86, art. 30.

xxix Decreto 93872/86, art. 30.

xxx Decreto 93872/86, art. 30, §1º.

xxxi ON-AGU 52/2014: *“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”* Em idêntico sentido, a Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU 1/2012 assim orientou: *“As exigências do art. 16, incisos I e II, da LRF somente se aplicam às licitações e contratações capazes de gerar despesas fundadas em ações classificadas como projetos pela LOA. Os referidos dispositivos, portanto, não se aplicam às despesas classificadas como atividades (despesas rotineiras).”* (Referência: Parecer 1/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CHECK LIST PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO
FUNDAMENTO: Lei n.º 14.133/21

Este checklist foi elaborado com base nas regras e exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 referentes à fase preparatória para os processos licitatórios do município.

O documento deve ser preenchido pelos órgãos técnicos do órgão contratante no curso da instrução processual, devendo ser juntado ao processo o documento preenchido por completo e consolidado antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Para as exigências listadas o órgão técnico poderá apresentar como resposta: (i) Sim – no caso da exigência ser aplicável e ter sido observada nos autos; (i) Não – no caso do requisito ser aplicável, mas não ter sido observado; (ii) Não se aplica – quando a exigência não for aplicável ao caso concreto.

Para as respostas positivas, deve ser indicado na coluna ao lado o número do documento/SEI/folhas no qual consta a informação, devendo, ainda, ser indicada a página, se for o caso. Para os casos em que a resposta seja “não”, recomenda-se que o setor competente analise a consequência das negativas, a fim de verificar a possibilidade/necessidade de justificativa ou se deve haver complementação da instrução processual. Nas hipóteses em que a resposta for “não se aplica”, deve ser indicado o documento de eventual justificativa.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Item	Lista - Requisitos	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Abertura do processo administrativo	Resposta	
2.	Designação, pela autoridade competente, dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (art. 7º, <i>caput</i>) ¹	Resposta	
3.	Documento de Formalização da Demanda - DFD (art. 12, VII)	Resposta	
4.	Justificativa técnica quanto ao enquadramento do objeto como bem ou serviço comum (art. 6º, XLI) ²	Resposta	
5.	Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 18, I e § 1º)	Resposta	
5.1	Item contendo a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I)	Resposta	

1 Segundo o art. 7º, os agentes designados devem preencher os seguintes requisitos: (i) preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; (ii) com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e (iii) não podem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração e nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

2 Para a adoção da modalidade de licitação pregão, o objeto deve ser comum.

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br, E-mail: procuradoria@saomiguel.pr.gov.br

Fone: (45) 3565-8100, Fax: (45) 3565-8110



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

5.2	Item contendo demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II)	Resposta	
5.3	Item apresentando os requisitos da contratação (art. 18, §1º, III)	Resposta	
5.4	Item apresentando as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, IV)	Resposta	
5.5	Item contendo levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V)	Resposta	
5.6	Item contendo estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, VI)	Resposta	
5.7	Item contendo descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, VII)	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

5.8	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII)	Resposta	
5.9	Item contendo demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, IX)	Resposta	
5.10	Item contendo as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, X)	Resposta	
5.11	Item apresentando contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)	Resposta	
5.12	Item contendo a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, XII)	Resposta	
5.13	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, XIII)	Resposta	
5.14	O ETP contém ao menos os elementos previstos nos subitens 5.1., 5.4., 5.6, 5.8 e 5.13 deste documento e apresenta justificativa quanto a não previsão dos	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	demais itens. (art. 18, §2º)?		
5.15	Justificativa para a dispensa do ETP, se for o caso.	Resposta	
6.	Análise de Riscos (art. 18, X)	Resposta	
7.	Termo de Referência (art. 6º, XXII, c/c 18, II)	Resposta	
7.1	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, XXIII, “a”)	Resposta	
7.2	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, XXIII, “b”)	Resposta	
7.3	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, “c”)	Resposta	
7.4	Item apresentando os requisitos da contratação; (art. 6º, XXIII, “d”)	Resposta	
7.5	Item apresentando modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, XXIII, “e”)	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

7.6	Item apresentando modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, XXIII, “f”)	Resposta	
7.7	CrITÉrios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, “g”)	Resposta	
7.8	Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, “h”)	Resposta	
7.9	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (art. 6º, XXIII, “i”)	Resposta	
7.10	Item referente à adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, “j”)	Resposta	
8.	Definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala (art. 18, VII)	Resposta	
9.	Definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	ciclo de vida do objeto (art. 18, VIII)		
10.	Ampla pesquisa de mercado (art. 82, § 5º, I) ³	Resposta	
10.1.	Foi utilizado como parâmetro a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 23, §1º, I)?	Resposta	
10.2.	Foram utilizadas como parâmetros contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 23, §1º, II)?	Resposta	
10.3.	Foram utilizados como parâmetros dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (art. 23, §1º, III)?	Resposta	
10.4.	Foi utilizada como parâmetro pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da	Resposta	

3 O processo deve ser instruído com a documentação comprobatória da razoabilidade do preço, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado ("cesta de preços", art. 23).



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (art. 23, §1º, IV)?		
10.5.	Foi utilizada como parâmetro pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento (art. 23, §1º, V)?	Resposta	
11.	Orçamento estimado (art. 18, IV)	Resposta	
12.	Análise da aplicabilidade da Lei Complementar n.º 123/06 ⁴ ou justificativa para sua não aplicação	Resposta	
13.	Minuta de Edital elaborado de acordo com as minutas padronizadas do órgão (art. 18, V)	Resposta	
14.	Minuta contratual elaborada de acordo com as minutas padronizadas do órgão (art. 18, VI)	Resposta	
15.	Comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica do licitante (arts. 62 a 70) ⁵	Resposta	
16.	Justificativa quanto às exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (art. 18, IX)	Resposta	

4 Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5 A documentação a ser exigida para fins de habilitação vai depender do objeto contratado.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

17.	Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, se for o caso (art. 18, IX)	Resposta		
18.	Comprovante do lançamento das informações da licitação nos meios pertinentes	Resposta		
19.	Comprovante de publicação do ato de nomeação do(s) fiscal(is) do Contrato (art. 117) ⁶	Resposta		

⁶ Devem ser observados os requisitos previstos no art. 7º.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CHECKLIST PREGÃO ELETRÔNICO
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este checklist foi elaborado com base nas regras e exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 referentes à fase preparatória para os processos de licitação.

O documento deve ser preenchido pelos órgãos técnicos do órgão contratante no curso da instrução processual, devendo ser juntado ao processo o documento preenchido por completo e consolidado antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Para as exigências listadas o órgão técnico poderá apresentar como resposta: (i) Sim – no caso da exigência ser aplicável e ter sido observada nos autos; (i) Não – no caso do requisito ser aplicável, mas não ter sido observado; (ii) Não se aplica – quando a exigência não for aplicável ao caso concreto.

Para as respostas positivas, deve ser indicado na coluna ao lado o número do documento/SEI/folhas no qual consta a informação, devendo, ainda, ser indicada a página, se for o caso. Para os casos em que a resposta seja “não”, recomenda-se que o setor competente analise a consequência das negativas, a fim de verificar a possibilidade/necessidade de justificativa ou se deve haver complementação da instrução processual. Nas hipóteses em que a resposta for “não se aplica”, deve ser indicado o documento de eventual justificativa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

FUNDAMENTO: Lei n.º 14.133/21

Item	Lista - Requisitos	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Abertura do processo administrativo	Resposta	
2.	Designação, pela autoridade competente, dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (art. 7º, <i>caput</i>) ¹	Resposta	
3.	Documento de Formalização da Demanda - DFD (art. 12, VII)	Resposta	
4.	Enquadramento do objeto como bem ou serviço comum (art. 6º, XLI) ²	Resposta	
5.	Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 82, § 5º) ³	Resposta	
6.	Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 18, I e § 1º)	Resposta	
6.1	Item contendo a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser	Resposta	

1 Segundo o art. 7º, os agentes designados devem preencher os seguintes requisitos: (i) preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; (ii) com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e (iii) não podem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração e nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

2 Para a adoção da modalidade de licitação pregão, o objeto deve ser comum.

3 Conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I)		
6.2	Item contendo demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II)	Resposta	
6.3	Item apresentando os requisitos da contratação (art. 18, §1º, III)	Resposta	
6.4	Item apresentando as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, IV)	Resposta	
6.5	Item contendo levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V)	Resposta	
6.6	Item contendo estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, VI)	Resposta	
6.7	Item contendo descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, VII)	Resposta	
6.8	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII)	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.9	Item contendo demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, IX)	Resposta	
6.10	Item contendo as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, X)	Resposta	
6.11	Item apresentando contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)	Resposta	
6.12	Item contendo a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, XII)	Resposta	
6.13	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, XIII)	Resposta	
6.14	O ETP contém ao menos os elementos previstos nos subitens 6.1., 6.4., 6.6, 6.8 e 6.13 deste documento e apresenta justificativa quanto a não previsão dos demais itens. (art. 18, §2º)?	Resposta	
6.15	Justificativa para a dispensa do ETP, se for o caso.	Resposta	
7.	Análise de Riscos (art. 18, X)	Resposta	
8.	Abertura da intenção de registro de preços (art. 86)	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

9.	Termo de Referência (art. 6º, XXII, c/c 18, II)	Resposta	
9.1	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, XXIII, “a”)	Resposta	
9.2	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, XXIII, “b”)	Resposta	
9.3	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, “c”)	Resposta	
9.4	Item apresentando os requisitos da contratação; (art. 6º, XXIII, “d”)	Resposta	
9.5	Item apresentando modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, XXIII, “e”)	Resposta	
9.6	Item apresentando modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, XXIII, “f”)	Resposta	
9.7	Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, “g”)	Resposta	
9.8	Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, “h”)	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

9.9	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (art. 6º, XXIII, “i”)	Resposta	
9.10	Item referente à adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, “j”)	Resposta	
10.	Definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala (art. 18, VII)	Resposta	
11.	Definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 18, VIII)	Resposta	
12.	Ampla pesquisa de mercado (art. 82, § 5º, I) ⁴	Resposta	
12.1.	Foi utilizado como parâmetro a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 23, §1º, I)?	Resposta	

4 O processo deve ser instruído com a documentação comprobatória da razoabilidade do preço, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado (“cesta de preços”, art. 23).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

12.2.	Foram utilizadas como parâmetros contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 23, §1º, II)?	Resposta		
12.3.	Foram utilizados como parâmetros dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (art. 23, §1º, III)?	Resposta		
12.4.	Foi utilizada como parâmetro pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (art. 23, §1º, IV)?	Resposta		
12.5.	Foi utilizada como parâmetro pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento (art. 23, §1º, V)?	Resposta		
13.	Orçamento estimado (art. 18, IV)	Resposta		
14.	Análise da aplicabilidade da Lei Complementar n.º 123/06 ⁵ ou justificativa para sua não aplicação	Resposta		

5 Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

15.	Minuta de Edital elaborado de acordo com as minutas padronizadas do órgão (art. 18, V)	Resposta	
16.	Edital que contenha (art. 82 <i>caput</i> c/c § 5º): I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida; II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida; III - a possibilidade de prever preços diferentes atendidos os requisitos legais; IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela; V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado; VI - as condições para alteração de preços registrados; VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação; VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital; IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências; X - seleção de acordo com os procedimentos	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	previstos em regulamento; XI – previsão de desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; XII – previsão de atualização periódica dos preços registrados; XIII - definição do período de validade do registro de preços		
17.	Publicação do Edital nos meios pertinentes	Resposta	
18.	Minuta contratual elaborada de acordo com as minutas padronizadas do órgão (art. 18, VI)	Resposta	
19.	Minuta da Ata de Registro de Preços elaborada de acordo com as minutas padronizadas do órgão ⁶	Resposta	
20.	Comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica do licitante (arts. 62 a 70) ⁷	Resposta	
21.	Justificativa quanto às exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (art. 18, IX)	Resposta	
22.	Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, se for o caso (art. 18, IX)	Resposta	

6 Documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

7 A documentação a ser exigida para fins de habilitação vai depender do objeto contratado.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

23.	Ata de Registro de Preços elaborada de acordo com as minutas padronizadas do órgão ⁸	Resposta	
24.	Comprovante de publicação da Intenção de Registro de Preços nos meios pertinentes, por no mínimo 8 dias úteis. ⁹	Resposta	
25.	Contrato elaborado de acordo com as minutas padronizadas do órgão (art. 95)	Resposta	
26.	Comprovante de publicação extrato do Contrato nos meios pertinentes	Resposta	
27.	Comprovante de publicação do ato de nomeação do(s) fiscal(is) do Contrato (art. 117) ¹⁰	Resposta	

8 Deve ser incluído na Ata o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e o licitante que mantiver sua proposta original.

9 Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

10 Devem ser observados os requisitos previstos no art. 7º.

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br, E-mail: procuradoria@saomiguel.pr.gov.br

Fone: (45) 3565-8100, Fax: (45) 3565-8110



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CHECKLIST HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Este checklist foi elaborado com base nas regras e exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 referentes à fase preparatória para todos os processos de contratação direta ou licitação a ser preenchido pelo Pregoeiro/agente de contratação.

Também deverá ser avaliado pelo Fiscal, nos casos de Aditivos Contratuais.

O documento deve ser preenchido pelos órgãos técnicos do órgão contratante no curso da instrução processual, devendo ser juntado ao processo o documento preenchido por completo e consolidado antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Para as exigências listadas o órgão técnico poderá apresentar como resposta: (i) Sim – no caso da exigência ser aplicável e ter sido observada nos autos; (i) Não – no caso do requisito ser aplicável, mas não ter sido observado; (ii) Não se aplica – quando a exigência não for aplicável ao caso concreto.

Para as respostas positivas, deve ser indicado na coluna ao lado o número do documento/SEI/folhas no qual consta a informação, devendo, ainda, ser indicada a página, se for o caso. Para os casos em que a resposta seja “não”, recomenda-se que o setor competente analise a consequência das negativas, a fim de verificar a possibilidade/necessidade de justificativa ou se deve haver complementação da instrução processual. Nas hipóteses em que a resposta for “não se aplica”, deve ser indicado o documento de eventual justificativa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Objeto: _____

Processo n.º: _____

Licitação n.º: _____

Fundamentação: Lei nº 14.133 de 2021

HABILITAÇÃO JURÍDICA ¹			
Item	Documento	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede	Resposta	
2.	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI	Resposta	
3.	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado	Resposta	
4.	Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, para sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País	Resposta	

1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000
Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br
Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

5.	Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, para sociedade Cooperativa.	Resposta	
6.	A documentação foi/será substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, conforme previsão no edital e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (art. 70, II)	Resposta	

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

Item	Documento	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (art. 67, I)	Resposta	
2.	Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, II)	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL			
3.	Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, III)	Resposta	
4.	Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (art. 67, IV)	Resposta	
5.	Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso (art. 67, V)	Resposta	
6.	Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI)	Resposta	
7.	A exigência de atestados foi restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação (isto é, as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação) (art. 67, §1º)	Resposta	
8.	A exigência de atestados observou as quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, §2º)	Resposta	
9.	Na exigência de atestados não foram impostas li-	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL			
	mitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, §2º)		
10.	As exigências dos itens 1 e 2 deste tópico foram/serão substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, conforme regulamento (art. 67, §3º)	Resposta	
11.	Os documentos emitidos por entidades estrangeiras foram/serão acompanhados de tradução para o português ou da comprovada inidoneidade da entidade emissora (art. 67, §4º)	Resposta	
9.	Certidão ou atestado demonstrando que o licitante executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos (tratando-se de serviços contínuos) (Art. 67, §5º)	Resposta	
10.	O licitante deverá apresentar/apresentou relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos itens 1 e 3 deste tópico. (art. 67, §8º)	Resposta	
11.	Atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL			
	a ser licitado, referente a aspectos técnicos específicos (art. 67, §9º) (Nota explicativa nº 1²)		
12.	Declaração de que os atestados de responsabilidade técnica de profissionais apresentados não deram causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade, conforme previsto em regulamento. (art. 67, §12)	Resposta	
13.	A documentação foi/será substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, conforme previsão no edital e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (art. 70, II)	Resposta	

FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA³			
Item	Documento	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)

2 Nesta hipótese mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

3 Esses documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000
Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br
Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ³			
1.	Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 68, I)	Resposta	
2.	Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II)	Resposta	
3.	Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III)	Resposta	
4.	Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV)	Resposta	
5.	Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V)	Resposta	
6.	Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos - (art. 68, VI)	Resposta	
7.	Os documentos referidos neste tópico foram/serão substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a re-	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ³			
	gularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art.68, §1º)		
8.	A documentação foi/será substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, conforme previsão no edital e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (art. 70, II)	Resposta	

ECONÔMICO-FINANCEIRA ⁴			
Item	Documento	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, I)	Resposta	
2.	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art.	Resposta	

4 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação.

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000
Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br
Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ECONÔMICO-FINANCEIRA ⁴			
	69, II)		
3.	declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (art. 96, §1º)	Resposta	
4.	O licitante deverá apresentar/apresentou relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (art. 69, §3º)	Resposta	
5.	Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, §4º) (Nota explicativa nº 2 ⁵)	Resposta	
6.	Caso de a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 1 deste tópico se limitam ao último exercício. (art. 69, §6º)	Resposta	
7.	A documentação foi/será substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, conforme previsão no edital e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (art. 70, II)	Resposta	

⁵ Exigência que poderá ser feita para as hipóteses de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

* A documentação exigida para fins de habilitação, em especial a documentação de habilitação técnica, deverá ser adaptado conforme as especificidades e complexidade do objeto/serviço a ser contratado, bem como excluindo-se o que for excessivo.

_____, ____ de ____ de ____

(local)

[Nome e assinatura do servidor
responsável pelo preenchimento]



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

**CHECKLIST INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
EXCLUSIVIDADE (ART. 74, I, NLLC)**

FUNDAMENTO: Lei n.º 14.133/21 – Artigo 74, I

Este checklist foi elaborado com base nas regras e exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 referentes à fase preparatória para os processos de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a hipótese de **fornecedor exclusivo**.

O documento deve ser preenchido pelos órgãos técnicos do órgão contratante no curso da instrução processual, devendo ser juntado ao processo o documento preenchido por completo e consolidado antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Para as exigências listadas o órgão técnico poderá apresentar como resposta: (i) Sim – no caso da exigência ser aplicável e ter sido observada nos autos; (i) Não – no caso do requisito ser aplicável, mas não ter sido observado; (ii) Não se aplica – quando a exigência não for aplicável ao caso concreto.

Para as respostas positivas, deve ser indicado na coluna ao lado o número do documento/SEI/folhas no qual consta a informação, devendo, ainda, ser indicada a página, se for o caso. Para os casos em que a resposta seja “não”, recomenda-se que o setor competente analise a consequência das negativas, a fim de verificar a possibilidade/necessidade de justificativa ou se deve haver complementação da instrução processual. Nas hipóteses em que a resposta for “não se aplica”, deve ser indicado o documento de eventual justificativa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

**CHECKLIST INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
EXCLUSIVIDADE (ART. 74, I, NLLC)**

Objeto: _____
Processo nº: _____
Licitação nº: _____

Item	Requisitos da contratação direta por inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Abertura do processo administrativo	Resposta	
2.	Designação, pela autoridade competente, dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (art. 7º)	Resposta	
3.	Documento de Oficialização da Demanda - DOD (art. 72, I)	Resposta	
4.	Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 72, I) (Nota explicativa nº 1¹)	Resposta	
4.1.	Item contendo a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I)	Resposta	

1 Art. 14, I, IN nº 58/18: faculta o ETP em contratação direta por dispensa de valor. Se não for elaborado, as informações essenciais devem constar no processo de outra forma.





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.2.	Item contendo demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II)	Resposta	
4.3.	Item apresentando os requisitos da contratação (art. 18, §1º, III)	Resposta	
4.4.	Item apresentando as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, IV)	Resposta	
4.5.	Item contendo levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V)	Resposta	
4.6.	Item contendo estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, VI)	Resposta	
4.7.	Item contendo descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, VII)	Resposta	
4.8.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII)	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.9.	Item contendo demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, IX)	Resposta	
4.10.	Item contendo as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, X)	Resposta	
4.11.	Item apresentando contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)	Resposta	
4.12.	Item contendo a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, XII)	Resposta	
4.13.	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, XIII)	Resposta	
4.14.	O ETP contém ao menos os elementos previstos nos subitens 4.1., 4.4., 4.6, 4.8 e 4.13 deste documento e apresenta justificativa quanto a não previsão dos demais itens. (art. 18, §2º)?	Resposta	
4.15.	Justificativa para a dispensa do ETP, se for o caso.	Resposta	
5.	Análise de Riscos (art. 72, I)	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.	Termo de Referência (art. 72, I)	Resposta	
6.1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, XXIII, “a”)	Resposta	
6.2.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, XXIII, “b”)	Resposta	
6.3.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, “c”)	Resposta	
6.4.	Item apresentando os requisitos da contratação; (art. 6º, XXIII, “d”)	Resposta	
6.5.	Item apresentando modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, XXIII, “e”)	Resposta	
6.6.	Item apresentando modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, XXIII, “f”)	Resposta	
6.7.	Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, “g”)	Resposta	
6.8.	Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, “h”)	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.9.	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (art. 6º, XXIII, “i”)	Resposta		
6.10	Item referente à adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, “j”)	Resposta		
7.	Justificativa para o uso do Sistema de Registro de Preços – SRP (Nota explicativa nº 2²)	Resposta		
8.	Estimativa da despesa calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, II)	Resposta		
8.1.	Foi utilizado como parâmetro a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 23, §1º, I)?	Resposta		
8.2.	Foram utilizadas como parâmetros contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 23, §1º, II)?	Resposta		

2 A Lei nº 14.133/21 permite a utilização do Sistema de Registro de Preços também em contratações diretas (artigo, 6º, XLV). Neste caso, deverá ser justificada a adoção do SRP pela autoridade competente, a partir do enquadramento em uma das hipóteses do regulamento que admitem a sua utilização.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

8.3.	Foram utilizados como parâmetros dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (art. 23, §1º, III)?	Resposta		
8.4.	Foi utilizada como parâmetro pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (art. 23, §1º, IV)?	Resposta		
8.5.	Foi utilizada como parâmetro pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento (art. 23, §1º, V)?	Resposta		
8.6.	O contratado comprovou que o preço ofertado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (art. 23, §4º) (Nota explicativa nº 3³)?	Resposta		
9.	Parecer Jurídico (art. 72, III) (Nota explicativa nº 4⁴)	Resposta		

3 Este requisito será aplicável quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4 O artigo 53, §5º da Lei nº 14.133/21 permite a dispensa do parecer jurídico, conforme hipóteses a serem disciplinadas por **ato da autoridade jurídica máxima competente**. Havendo esse ato e sendo o caso de dispensa de parecer jurídico, deverá o gestor justificar no processo essa dispensa e, no checklist, indicar a fl. em que consta tal justificativa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

10.	Parecer Técnico (art. 72, III)	Resposta		
11.	Demonstração da inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo (art. 74, §1º)	Resposta		
12.	Declaração de que os documentos apresentados para demonstrar a inviabilidade de competição são capazes de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (art. 74, §1º)	Resposta		
13.	Declaração de que a contratação não implica em preferência por marca específica (vedação contida no art. 74, §1º)	Resposta		
14	Declaração de que o objeto se enquadra na hipótese do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa.	Resposta		
15.	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV)	Resposta		
16.	Comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica do Contratado (art. 72, V e artigos 62 a 70) (Nota explicativa nº 5 ⁵)	Resposta		
17.	Justificativa acerca da escolha do Contratado (art. 72, VI)	Resposta		

- 5 A documentação a ser exigida para fins de habilitação dependerá do objeto a ser contratado. Em caso de objetos mais simples ou de menor valor, deve ser avaliada a pertinência de se exigir todas as documentações dos artigos 62 a 70, atentando-se para a previsão do artigo 70, III da Lei nº 14.133/21: Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: (...) III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

18.	Justificativa do preço (art. 72, VII)	Resposta		
19.	Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII)	Resposta		
20.	Comprovante de publicação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato do Contrato nos meios pertinentes (art. 72, parágrafo único)	Resposta		
21.	Comprovante de publicação do ato de nomeação do(s) fiscal(is) do Contrato (art. 117)	Resposta		
22.	Minuta contratual elaborada de acordo com as minutas padronizadas do órgão (Nota explicativa nº 6 ⁶)	Resposta		
23.	Comprovante do lançamento das informações do Contrato nos sistemas respectivos	Resposta		

_____, ____ de ____ de ____

[Nome e assinatura do servidor
responsável pelo preenchimento]

6 A minuta contratual poderá ser dispensada nas hipóteses do artigo 95 da Lei nº 14.133/21. Confira-se: Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Caso opte pela dispensa do termo de contrato em uma dessas hipóteses, deverá o gestor justificar no processo essa dispensa e, no checklist, indicar a fl. em que consta tal justificativa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CHECKLIST PROCEDIMENTO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Este checklist foi elaborado com base nas regras e exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 115/2023 referentes ao recebimento de serviços de gestão e fiscalização do contrato.

A fiscalização representa um dever-poder da Administração, expressamente previsto no art. 104, inc. III, e art. 117 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, devendo ser exercido pelo Fiscal de Contratos constituído por servidor especialmente designado para representar a Administração e verificar a execução física do objeto contratual. Sua atuação deverá respeitar os princípios gerais de direito e em especial aos princípios da Administração Pública, pautando suas ações na observância no Manual de Orientação para Gestão e Fiscalização de Contratos

O documento deve ser preenchido pelos órgãos técnicos do órgão contratante no curso da instrução processual, devendo ser juntado ao processo o documento preenchido por completo e consolidado antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Para as exigências listadas o órgão técnico poderá apresentar como resposta: (i) Sim – no caso da exigência ser aplicável e ter sido observada nos autos; (i) Não – no caso do requisito ser aplicável, mas não ter sido observado; (ii) Não se aplica – quando a exigência não for aplicável ao caso concreto.

Para as respostas positivas, deve ser indicado na coluna ao lado o número do documento/SEI/folhas no qual consta a informação, devendo, ainda, ser indicada a página, se for o caso. Para os casos em que a resposta seja “não”, recomenda-se que o setor competente analise a consequência das negativas, a fim de verificar a possibilidade/necessidade de justificativa ou se deve haver complementação da instrução processual. Nas hipóteses em que a resposta for “não se aplica”, deve ser indicado o documento de eventual justificativa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Lista de Verificação para Gestão e Fiscalização de Contratos conforme o Decreto Municipal 115/2023

Objeto: _____

Processo n.º: _____

Contrato n.º: _____

Vigência do Contrato: _____

Nome do Fiscal: _____

Portaria de Designação: _____

Referência Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 115/2023.

I.Designação do Fiscal			
(Art. 117, caput, Art. 7º, Art. 12, inc. II, Art. 27, §2º e §3, Art. 28, Art. 31, inc. V, Art. 117, §1º e §2º, Art. 137 da Lei nº 14.133/2021):			
Item	Requisitos	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1	A portaria de designação do fiscal foi publicada no Diário Oficial com data prévia ou, no máximo, contemporânea ao início da vigência de execução do contrato? (art. 117, caput da Lei 14133/2021)	Resposta	
2	O fiscal designado é servidor efetivo? (Art. 7º, inciso I)	Resposta	
3	O fiscal possui atribuições relacionadas à licitação e contratos e/ou possui formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo? (Art. 27, §2º e §3)	Resposta	
4	O fiscal é desimpedido das limitações existentes no art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/21? (Art. 7º, inciso III)	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

5	A função do agente público designado não possuiu participação relevante na etapa de licitação, observado o princípio da segregação de funções? (Art. 28)	Resposta	
6	Caso haja algum impedimento que o fiscal não possa assumir, houve pronunciamento?	Resposta	
7	Existe termo de ciência da designação do fiscal devidamente assinado para atuação neste contrato?	Resposta	
II Conferência e Recebimento do Serviço (Art. 117, §3º, Art. 118, Art. 119, Art. 120, Art. 115, §6º, Art. 131, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021):			
8	No caso de obras e serviços de engenharia, em que outro órgão for o responsável pelo acompanhamento e fiscalização, consta o atesto das medições, na conformidade do projeto e do memorial descritivo? (Art. 38, §2º do Decreto Orçamentário nº 6.749/24)	Resposta	
9	No recebimento do serviço, houve a necessidade de buscar auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente o atesto da execução contratual? (Art. 117, §3º)	Resposta	
10	Na hipótese da necessidade de contratação de terceiros (empresa ou profissional) para auxiliar o fiscal de contrato, consta firmado um termo de compromisso de confidencialidade pela veracidade e pela precisão das informações prestadas? (Art. 117, §4º, incisos I e II)	Resposta	
11	A contratada manteve o preposto no local da obra ou nos serviços, para representá-la na execução do contrato? (Art. 118)	Resposta	
12	No acompanhamento dos serviços, foi constatado alguma irregularidade apontada	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	pelo fiscal que a contratada não tenha atendido? (Art. 119)		
13	O fiscal comunicou imediatamente o Gestor nos casos de infração suscetíveis de aplicação de sanções ou de extinção contratual, quando for o caso? (Art. 137)	Resposta	
14	No caso de haver algum dano causado diretamente à administração, relacionado a execução do contrato, consta registro e comunicação aos superiores, efetuado pelo fiscal de contrato? (Art. 117, §1º e §2º c/c Art. 120)	Resposta	
15	Havendo a necessidade de interditar ou suspender provisoriamente a obra ou a prestação de serviços, o Gestor foi comunicado das razões e as providências adotadas?	Resposta	
16	No caso em que houver impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato a mais de 1 mês, consta divulgado, em sítio eletrônico oficial e em placa fixada no local da obra? (Art. 115, §6º)	Resposta	
17	No caso de o contratado ter solicitado restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência contratual, a administração reconheceu a solicitação? (Art. 131, parágrafo único)	Resposta	
18	Houve análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município?	Resposta	
19	No caso de prorrogação contratual, ocorreu antes do término da vigência do contrato original?	Resposta	
III. Registro e Notificação de Irregularidades:			



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

20	As irregularidades foram comunicadas ao gestor do contrato?	Resposta	
21	Em caso de infração, houve comunicação sobre a aplicação de sanções ou necessidade de extinção contratual?	Resposta	
22	Todas as ações corretivas foram devidamente documentadas e justificadas?	Resposta	
IV Recebimento Definitivo (Art. 115, Art. 140, inc. I, "a" e "b", Art. 115, §1º da Lei nº 14.133/2021):			
23	Os objetos entregues e/ou os serviços prestados estão de acordo com as especificações constantes nos termos contratuais e no projeto básico? (Art. 115)	Resposta	
24	Foi emitido um termo detalhado de recebimento definitivo do objeto? (Art. 140, inc. I, "a")	Resposta	
25	O termo de recebimento definitivo foi emitido antes do pagamento? (Art. 140, inc. I, "b")	Resposta	
26	Todos os documentos de comprovação de cumprimento técnico foram anexados ao processo?	Resposta	
27	No caso de execução de obra ou serviço, referente ao pagamento anterior, consta dentro do prazo permitido no contrato, e/ou havendo retardamento no seu pagamento consta motivação para o atraso? (Art. 115, §1º)	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

V. Verificação para Pagamento

(Art. 91, §4º c/c Art. 92, inc. XVI, Art. 116, parágrafo único, Art. 119, Art. 50, inc. I, II, IV, V, VI, Art. 121, §2º da Lei nº 14.133/2021):

Documentação de Regularidade Fiscal:

28	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida?	Resposta	
29	Certidão Negativa de Débitos Estaduais válida?	Resposta	
30	Certidão Negativa de Débitos Municipais válida?	Resposta	
31	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida?	Resposta	
32	Certificado de Regularidade do FGTS válido?	Resposta	
33	Para empresas do SIMPLES, declaração sobre enquadramento apresentada e válida?	Resposta	

Comprovação de Obrigações Trabalhistas:

34	Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho?	Resposta	
35	Certificado de Regularidade com FGTS ?	Resposta	

Para o caso de serviços com mão de obra em regime de exclusividade ou predominância destes (preencher 34ª 40)

36	Relação atualizada dos empregados envolvidos no contrato foi apresentada? (Art. 50, inc. I)	Resposta	
37	Comprovação de pagamento de salários, horas extras, férias, vale-transporte e alimentação? (Art. 50, inc. II, IV e VI; Art. 121, §2º)	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

38	Comprovante de depósito do FGTS e contribuições previdenciárias do mês anterior foi apresentado? (Art. 50, inc. III e V; Art. 121, §2º)	Resposta	
39	Recibos de pagamento do 13º salário (novembro/dezembro) estão anexados? (Art. 50, inc. II)	Resposta	
40	Recibos de quitação de obrigações trabalhistas para empregados dispensados até a extinção do contrato estão anexados? (Art. 50, inc. V)	Resposta	
Conformidade dos Documentos Fiscais:			
41	Nota fiscal emitida corresponde ao valor mensal ou cronograma de desembolso previsto?	Resposta	
42	O CNPJ na nota fiscal corresponde ao do contrato e nota de empenho?	Resposta	
43	A nota fiscal contém o número do edital, do contrato/empenho e o endereço correto?	Resposta	
44	O mês de referência ou período da prestação de serviços está de acordo com o cronograma de execução contratual (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)?	Resposta	
45	Caso tenha havido glosa do valor mensal da fatura, consta justificativa comprovando a glosa?	Resposta	
46	O contrato consta vigente durante o período da execução dos serviços?	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

47	Fiscal notificou formalmente a empresa em caso de ausência de irregularidades?	Resposta	
48	Caso conste notificação do fiscal em relação à execução do objeto (reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir), a contratada atendeu às solicitações? (Art. 119)	Resposta	
49	No caso de empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), consta a apresentação da declaração em cada faturamento, uma vez que pode haver o desenquadramento da empresa ao longo da execução do contrato, quando for o caso?	Resposta	
50	No caso de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, consta comprovação do cumprimento do dispositivo com indicação dos empregados, quando solicitado? (Art. 116 e parágrafo único)	Resposta	

Esta lista de verificação deve ser utilizada em conjunto com a legislação aplicável e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

A ausência de documentação completa e justificativas pode comprometer a legalidade do recebimento e pagamento.

Em caso de irregularidades, o fiscal deverá documentar e tomar as medidas cabíveis, incluindo a comunicação ao gestor do contrato e a aplicação de sanções, se necessário.

Responsável pela Verificação:

Data da Verificação: __/__/__

Nome, mat. e Cargo



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CHECKLIST CONCORRÊNCIA – OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

FUNDAMENTO: Lei n.º 14.133/21

Este checklist foi elaborado com base nas regras e exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 referentes à fase preparatória para os processos de contratação pela modalidade concorrência.

O documento deve ser preenchido pelos órgãos técnicos do órgão contratante no curso da instrução processual, devendo ser juntado ao processo o documento preenchido por completo e consolidado antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Para as exigências listadas o órgão técnico poderá apresentar como resposta: (i) Sim – no caso da exigência ser aplicável e ter sido observada nos autos; (i) Não – no caso do requisito ser aplicável, mas não ter sido observado; (ii) Não se aplica – quando a exigência não for aplicável ao caso concreto.

Para as respostas positivas, deve ser indicado na coluna ao lado o número do documento/SEI/folhas no qual consta a informação, devendo, ainda, ser indicada a página, se for o caso. Para os casos em que a resposta seja “não”, recomenda-se que o setor competente analise a consequência das negativas, a fim de verificar a possibilidade/necessidade de justificativa ou se deve haver complementação da instrução processual. Nas hipóteses em que a resposta for “não se aplica”, deve ser indicado o documento de eventual justificativa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Objeto: _____

Processo nº: _____

Licitação nº: _____

Fundamentação: Lei nº 14.133 de 2021

Item	Requisitos legais	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Abertura do processo administrativo	Resposta	
2.	Designação, pela autoridade competente, dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (art. 7º, caput)	Resposta	
3.	Documento de Formalização da Demanda – DFD (art. 12, VII)	Resposta	
4.	Enquadramento do objeto como bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia	Resposta	
5.	Justificativa do não enquadramento de registro de preços	Resposta	
6.	Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 18, I)	Resposta	
6.1.	Item contendo a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse	Resposta	

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	público (art. 18, §1º, I)			
6.2.	Item contendo demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II)	Resposta		
6.3.	Item apresentando os requisitos da contratação (art. 18, §1º, III)	Resposta		
6.4.	Item apresentando as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, IV)	Resposta		
6.5.	Item contendo levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V)	Resposta		
6.6.	Item contendo estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, VI)	Resposta		
6.7.	Item contendo descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando	Resposta		

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	for o caso (art. 18, §1º, VII)			
6.8.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII)	Resposta		
6.9.	Item contendo demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, IX)	Resposta		
6.10.	Item contendo as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, X)	Resposta		
6.11.	Item apresentando contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)	Resposta		
6.12.	Item contendo a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, XII)	Resposta		
6.13.	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, XIII)	Resposta		
6.14	O ETP contém ao menos os elementos previstos nos subitens 4.1., 4.4., 4.6, 4.8 e 4.13	Resposta		



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	deste documento e apresenta justificativa quanto a não previsão dos demais itens (art. 18, §2º)?		
7.	Termo de Referência (art. 18, II) (Nota explicativa nº 1 ¹)	Resposta	
7.1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, XXIII, “a”)	Resposta	
7.2.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, XXIII, “b”)	Resposta	
7.3.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, “c”)	Resposta	
7.4.	Item apresentando os requisitos da contratação; (art. 6º, XXIII, “d”)	Resposta	
7.5.	Item apresentando modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, XXIII, “e”)	Resposta	
7.6.	Item apresentando modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, XXIII, “f”)	Resposta	

1 O Termo de Referência será utilizado quando a licitação tiver como objeto a contratação de bens e serviços especiais



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

7.7.	Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, "g")	Resposta		
7.8.	Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, "h")	Resposta		
7.9.	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (art. 6º, XXIII, "i")	Resposta		
7.10	Item referente à adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, "j")	Resposta		
8.	Projeto básico contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. (art. 6º, XXV)	Resposta		
8.1.	Item contendo levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida (art. 6º, XXV, "a")	Resposta		

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

8.2.	Item apresentando soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos (art. 6º, XXV, "b")	Resposta		
8.3.	Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; (art. 6º, XXV, "c")	Resposta		
8.4.	Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; (art. 6º, XXV, "d")	Resposta		
8.5.	Item apresentando subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; (art. 6º, XXV, "e")	Resposta		
8.6.	Item contendo orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução	Resposta		

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, XXV, "f")			
9.	Projeto Executivo contendo os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes; (art. 18, II e art. 6º, XXVI)	Resposta		
10.	Definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala (art. 18, VII)	Resposta		
11.	Definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 18, VIII)	Resposta		
12.	Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, IV), observando as regras constantes no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.	Resposta		
12.1.	Foi utilizado como parâmetro a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de	Resposta		

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	Contratações Públicas (PNCP) (art. 23, §1º, I)?			
12.2.	Foram utilizadas como parâmetros contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 23, §1º, II)?	Resposta		
12.3.	Foram utilizados como parâmetros dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (art. 23, §1º, III)?	Resposta		
12.4.	Foi utilizada como parâmetro pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (art. 23, §1º, IV)?	Resposta		
12.5.	Foi utilizada como parâmetro pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento (art. 23, §1º, V)?	Resposta		
12.6.	Apresentação do valor estimado acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis (tratando-se de contratação de obras e serviços de engenharia) (art. 23, §2º)	Resposta		

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

12.7.	Foi utilizado como parâmetro a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia (art. 23, §2º, I)?	Resposta		
12.8.	Foram utilizados como parâmetros dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (art. 23, §2º, II)?	Resposta		
12.9	Foram utilizadas como parâmetros contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (art. 23, §2º, III)?	Resposta		
12.10	Foi utilizado como parâmetro a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (art. 23, §2º, IV)?	Resposta		
12.11	Declaração de que para a definição do orçamento estimado da obra ou serviço de engenharia foi observada a ordem estabelecida no §2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.	Resposta		
9.	Minuta de Edital elaborado de acordo com as minutas padronizadas do órgão (art. 18, V)	Resposta		

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000
Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br
Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

10.	Minuta de contrato elaborada de acordo com as minutas padronizadas do órgão (art. 18, VI)	Resposta	
11.	Comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica do Contratado (arts. 62 a 70) (Nota explicativa nº 2 ²)	Resposta	
12.	Justificativa quanto às exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (art. 18, IX)	Resposta	
13.	Justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço (art. 18, IX)	Resposta	
14.	Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, se for o caso (art. 18, IX)	Resposta	
15.	Comprovante de publicação do ato de nomeação do(s) fiscal(is) do Contrato (art. 117)	Resposta	

- 2 A documentação a ser exigida para fins de habilitação dependerá do objeto a ser contratado. Em caso de objetos mais simples ou de menor valor, deve ser avaliada a pertinência de se exigir todas as documentações dos artigos 62 a 70, atentando-se para a previsão do artigo 70, III da Lei nº 14.133/21: Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: (...) III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

16.	Comprovante do lançamento das informações da licitação nos sistemas respectivos	Resposta		

_____, ____ de ____ de ____

(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CHECKLIST ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 86, NLLC)
FUNDAMENTO: Lei n.º 14.133/21

Este checklist foi elaborado com base nas regras e exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 referentes à fase preparatória para os processos de contratação direta por ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O documento deve ser preenchido pelos órgãos técnicos do órgão contratante no curso da instrução processual, devendo ser juntado ao processo o documento preenchido por completo e consolidado antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Para as exigências listadas o órgão técnico poderá apresentar como resposta: (i) Sim – no caso da exigência ser aplicável e ter sido observada nos autos; (i) Não – no caso do requisito ser aplicável, mas não ter sido observado; (ii) Não se aplica – quando a exigência não for aplicável ao caso concreto.

Para as respostas positivas, deve ser indicado na coluna ao lado o número do documento/SEI/folhas no qual consta a informação, devendo, ainda, ser indicada a página, se for o caso. Para os casos em que a resposta seja “não”, recomenda-se que o setor competente analise a consequência das negativas, a fim de verificar a possibilidade/necessidade de justificativa ou se deve haver complementação da instrução processual. Nas hipóteses em que a resposta for “não se aplica”, deve ser indicado o documento de eventual justificativa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CHECKLIST ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: _____

Processo nº: _____

Licitação nº: _____

Item	Requisitos	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Abertura do processo administrativo	Resposta	
2.	Designação, pela autoridade competente, dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (art. 7º, <i>caput</i>) ¹	Resposta	
3.	Documento de Oficialização da Demanda - DOD (art. 12, VII)	Resposta	
4.	Estudo Técnico Preliminar – ETP ² , que contenha (art. 18, §1º)	Resposta	
4.1.	Item contendo a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser	Resposta	

1 Segundo o art. 7º, os agentes designados devem preencher os seguintes requisitos: (i) preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; (ii) com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e (iii) não podem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração e nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

2 Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I)		
4.2.	Item contendo demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II)	Resposta	
4.3.	Item apresentando os requisitos da contratação (art. 18, §1º, III)	Resposta	
4.4.	Item apresentando as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, IV)	Resposta	
4.5.	Item contendo levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V)	Resposta	
4.6.	Item contendo estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, VI)	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.7.	Item contendo descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, VII)	Resposta	
4.8.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII)	Resposta	
4.9.	Item contendo demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, IX)	Resposta	
4.10.	Item contendo as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, X)	Resposta	
4.11.	Item apresentando contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)	Resposta	
4.12.	Item contendo a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, XII)	Resposta	
4.13.	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, XIII)	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.14	O ETP contém ao menos os elementos previstos nos subitens 4.1., 4.4., 4.6, 4.8 e 4.13 deste documento e apresenta justificativa quanto a não previsão dos demais itens. (art. 18, §2º)?	Resposta	
5.	Análise de Riscos (art. 18, X)	Resposta	
6.	Termo de Referência (art. 18, II)	Resposta	
6.1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, XXIII, "a")	Resposta	
6.2.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, XXIII, "b")	Resposta	
6.3.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, "c")	Resposta	
6.4.	Item apresentando os requisitos da contratação; (art. 6º, XXIII, "d")	Resposta	
6.5.	Item apresentando modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, XXIII, "e")	Resposta	
6.6.	Item apresentando modelo de gestão do contrato,	Resposta	

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000
Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br
Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, XXIII, “f”)		
6.7.	Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, “g”)	Resposta	
6.8.	Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, “h”)	Resposta	
6.9.	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (art. 6º, XXIII, “i”)	Resposta	
6.10	Item referente à adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, “j”)	Resposta	
7.	Projeto básico contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. (art. 6º, XXV)	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

7.1.	Item contendo levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida (art. 6º, XXV, "a")	Resposta	
7.2.	Item apresentando soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos (art. 6º, XXV, "b")	Resposta	
7.3.	Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; (art. 6º, XXV, "c")	Resposta	
7.4.	Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; (art. 6º, XXV, "d")	Resposta	
7.5.	Item apresentando subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra,	Resposta	

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000
Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br
Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; (art. 6º, XXV, “e”)		
7.6.	Item contendo orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, XXV, “f”)	Resposta	
8.	Projeto Executivo contendo os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes; (art. 18, II e art. 6º, XXVI)	Resposta	
9.	Justificativa para a adesão	Resposta	
10.	Demonstração da vantajosidade da adesão (art. 86, §2º, I)	Resposta	
11.	Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado (art. 86, §2º, II) ³	Resposta	
12.	Declaração do setor competente, com base na	Resposta	

³ O processo deve ser instruído com a documentação comprobatória da razoabilidade do preço, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado (“cesta de preços”, art. 23).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	documentação comprobatória, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual		
13.	Demonstração do cumprimento dos percentuais previstos em Lei (art. 86, §§4º, 5º e 7º) ⁴	Resposta	
14.	TR de origem (que gerou a ARP que se pretende aderir)	Resposta	
15.	Editais de origem (que gerou a ARP que se pretende aderir)	Resposta	
16.	ARP de origem, acompanhada das respectivas publicações	Resposta	
17.	Anuência do órgão gerenciador da ARP (art. 86, §2º, III)	Resposta	
18.	Anuência do contratado (art. 86, §2º, III)	Resposta	
19.	Estimativa da despesa (art. 18, IV)	Resposta	
20.	Parecer Jurídico ⁵ (art. 53, § 3º)	Resposta	
21.	Parecer Técnico	Resposta	

4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. No mais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Contudo, para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite referente ao dobro do quantitativo.

5 O artigo 53, §5º da Lei nº 14.133/21 permite a dispensa do parecer jurídico, conforme hipóteses a serem disciplinadas por **ato da autoridade jurídica máxima competente**. Havendo esse ato e sendo o caso de dispensa de parecer jurídico, deverá o gestor justificar no processo essa dispensa e, no checklist, indicar a fl. em que consta tal justificativa.

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

22.	Minuta contratual elaborada de acordo com as minutas padronizadas do órgão	Resposta	
23.	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	Resposta	
24.	Comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica do Contratado (arts. 62 a 70) ⁶	Resposta	
25.	Autorização da autoridade competente	Resposta	
26.	Contrato elaborado de acordo com as minutas padronizadas do órgão (art. 95)	Resposta	
27.	Comprovante de publicação do ato de nomeação do(s) fiscal(is) do Contrato (art. 117) ⁷	Resposta	
28.	Comprovante de publicação extrato do Contrato nos meios pertinentes	Resposta	

_____, ____ de ____ de ____

*[Nome e assinatura do servidor responsável
pelo preenchimento]*

6 A documentação a ser exigida para fins de habilitação vai depender do objeto contratado.

7 Devem ser observados os requisitos previstos no art. 7º.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO
(EXCETO COMPRA JUDICIAL DE MEDICAMENTOS)

FUNDAMENTO: Lei n.º 14.133/21 - Artigos 75, I, II e VIII

Este checklist foi elaborado com base nas regras e exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 referentes à fase preparatória para os processos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor e por emergência.

O documento deve ser preenchido pelos órgãos técnicos do órgão contratante no curso da instrução processual, devendo ser juntado ao processo o documento preenchido por completo e consolidado antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Para as exigências listadas o órgão técnico poderá apresentar como resposta: (i) Sim – no caso da exigência ser aplicável e ter sido observada nos autos; (i) Não – no caso do requisito ser aplicável, mas não ter sido observado; (ii) Não se aplica – quando a exigência não for aplicável ao caso concreto.

Para as respostas positivas, deve ser indicado na coluna ao lado o número do documento/SEI/folhas no qual consta a informação, devendo, ainda, ser indicada a página, se for o caso. Para os casos em que a resposta seja “não”, recomenda-se que o setor competente analise a consequência das negativas, a fim de verificar a possibilidade/necessidade de justificativa ou se deve haver complementação da instrução processual. Nas hipóteses em que a resposta for “não se aplica”, deve ser indicado o documento de eventual justificativa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Item	LISTA 1 – Requisitos comuns das contratações diretas	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Abertura do processo administrativo	Resposta	
2.	Designação, pela autoridade competente, dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (art. 7º)	Resposta	
3.	Documento de Oficialização da Demanda - DOD (art. 72, I)	Resposta	
4.	Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 72, I) (Nota explicativa nº 1¹)	Resposta	
4.1.	Item contendo a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I)	Resposta	
4.2.	Item contendo demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II)	Resposta	
4.3.	Item apresentando os requisitos da contratação (art. 18, §1º, III)	Resposta	
4.4.	Item apresentando as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, IV)	Resposta	
4.5.	Item contendo levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo	Resposta	

1 Art. 14, I, IN n.º 58/18: faculta o ETP em contratação direta por dispensa de valor. Se não for elaborado, as informações essenciais devem constar no processo de outra forma.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	de solução a contratar (art. 18, §1º, V)		
4.6.	Item contendo estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, VI)	Resposta	
4.7.	Item contendo descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, VII)	Resposta	
4.8.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII)	Resposta	
4.9.	Item contendo demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, IX)	Resposta	
4.10.	Item contendo as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, X)	Resposta	
4.11.	Item apresentando contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)	Resposta	
4.12.	Item contendo a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, XII)	Resposta	
4.13.	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, XIII)	Resposta	
4.14.	O ETP contém ao menos os elementos previstos nos subitens 4.1., 4.4., 4.6, 4.8 e 4.13 deste documento e apresenta justificativa quanto a não previsão dos demais itens. (art. 18, §2º)?	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.15.	Justificativa para a dispensa do ETP, se for o caso.	Resposta		
5.	Análise de Riscos (art. 72, I)	Resposta		
6.	Termo de Referência (art. 72, I)	Resposta		
6.1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, XXIII, "a")	Resposta		
6.2.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, XXIII, "b")	Resposta		
6.3.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, "c")	Resposta		
6.4.	Item apresentando os requisitos da contratação; (art. 6º, XXIII, "d")	Resposta		
6.5.	Item apresentando modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, XXIII, "e")	Resposta		
6.6.	Item apresentando modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, XXIII, "f")	Resposta		
6.7.	Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, "g")	Resposta		
6.8.	Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, "h")	Resposta		
6.9.	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos	Resposta		



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (art. 6º, XXIII, “i”)			
6.10	Item referente à adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, “j”)	Resposta		
7.	Justificativa para o uso do Sistema de Registro de Preços – SRP (Nota explicativa nº 2²)	Resposta		
8.	Estimativa da despesa calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, II)	Resposta		
8.1.	Foi utilizado como parâmetro a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 23, §1º, I)?	Resposta		
8.2.	Foram utilizadas como parâmetros contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 23, §1º, II)?	Resposta		
8.3.	Foram utilizados como parâmetros dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (art. 23, §1º, III)?	Resposta		
8.4.	Foi utilizada como parâmetro pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (art. 23, §1º, IV)?	Resposta		

2 A Lei nº 14.133/21 permite a utilização do Sistema de Registro de Preços também em contratações diretas (artigo, 6º, XLV). Neste caso, deverá ser justificada a adoção do SRP pela autoridade competente, a partir do enquadramento em uma das hipóteses do regulamento que admitem a sua utilização.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

8.5.	Foi utilizada como parâmetro pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento (art. 23, §1º, V)?	Resposta		
8.6.	O contratado comprovou que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (art. 23, §4º) (Nota explicativa nº 3³)?	Resposta		
9.	Parecer Jurídico (art. 72, III) (Nota explicativa nº 4⁴)	Resposta		
10.	Parecer Técnico (art. 72, III)	Resposta		
11.	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV)	Resposta		
12.	Comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica do Contratado (art. 72, V e artigos 62 a 70) (Nota explicativa nº 6⁵)	Resposta		
13.	Justificativa acerca da escolha do Contratado (art. 72, VI)	Resposta		
14.	Justificativa do preço (art. 72, VII)	Resposta		

3 Este requisito será aplicável quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4 O artigo 53, §5º da Lei nº 14.133/21 permite a dispensa do parecer jurídico, conforme hipóteses a serem disciplinadas por **ato da autoridade jurídica máxima competente**. Havendo esse ato e sendo o caso de dispensa de parecer jurídico, deverá o gestor justificar no processo essa dispensa e, no checklist, indicar a fl. em que consta tal justificativa.

5 A documentação a ser exigida para fins de habilitação dependerá do objeto a ser contratado. Em caso de objetos mais simples ou de menor valor, deve ser avaliada a pertinência de se exigir todas as documentações dos artigos 62 a 70, atentando-se para a previsão do artigo 70, III da Lei nº 14.133/21: Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: (...) III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

15.	Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII)	Resposta	
16.	Comprovante de publicação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato do Contrato nos meios pertinentes (art. 72, parágrafo único)	Resposta	
17.	Comprovante de publicação do ato de nomeação do(s) fiscal(is) do Contrato (art. 117)	Resposta	
18.	Minuta contratual elaborada de acordo com as minutas padronizadas do órgão (Nota explicativa nº 7 ⁶)	Resposta	
19.	Comprovante do lançamento das informações do Contrato nos sistemas respectivos	Resposta	

Item	LISTA 2 – Requisitos específicos da dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, I e II da Lei nº 14.133/2021):	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Divulgação de aviso da contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados (art. 75, §3º) ⁷	Resposta	

6 A minuta contratual poderá ser dispensada nas hipóteses do artigo 95 da Lei nº 14.133/21. Confira-se: Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Caso opte pela dispensa do termo de contrato em uma dessas hipóteses, deverá o gestor justificar no processo essa dispensa e, no checklist, indicar a fl. em que consta tal justificativa.

7 De acordo com o artigo 75, §3º, "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Item	LISTA 2 – Requisitos específicos da dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, I e II da Lei nº 14.133/2021):	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
2.	Declaração do setor competente de que as despesas da contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, I e II, <i>caput</i> , e §2º. (art. 75, §1º, I e II)	Resposta	
3.	Manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente em uma das hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14133/21.	Resposta	
4.	Se for o caso, informação de que a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no PNCP (art. 75, §4º) ⁸	Resposta	
5.	Comprovação de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. ⁹	Resposta	

adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”.

8 Conforme artigo 75, § 4º, as “contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).”

⁹ De acordo com o art. 75, § 3º “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Item	LISTA 3 – Requisitos específicos das contratações de contratações emergenciais (artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021):	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Caracterização da urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.	Resposta	
2.	Manifestação técnica ou ateste do gestor de que a contratação tem como objeto a aquisição somente dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.	Resposta	
3.	O prazo da contratação observa o limite máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da situação emergencial ou calamitosa.	Resposta	
4.	Declaração de que o valor da contratação observa os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei (confira item 8 da Lista 1 deste documento) (art. 75, §6º)	Resposta	
5.	Manifestação quanto à adoção das providências necessárias para a conclusão do processo licitatório. (art. 75, §6º)	Resposta	
6.	Apresentação de informações quanto à apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, se for o caso. (art. 75, §6º)	Resposta	

Responsável pela Verificação:

Data da Verificação: __/__/__

Nome, mat. e Cargo





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CHECKLIST PREGÃO ELETRÔNICO
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este checklist foi elaborado com base nas regras e exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 referentes à fase preparatória para os processos de licitação.

O documento deve ser preenchido pelos órgãos técnicos do órgão contratante no curso da instrução processual, devendo ser juntado ao processo o documento preenchido por completo e consolidado antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Para as exigências listadas o órgão técnico poderá apresentar como resposta: (i) Sim – no caso da exigência ser aplicável e ter sido observada nos autos; (i) Não – no caso do requisito ser aplicável, mas não ter sido observado; (ii) Não se aplica – quando a exigência não for aplicável ao caso concreto.

Para as respostas positivas, deve ser indicado na coluna ao lado o número do documento/SEI/folhas no qual consta a informação, devendo, ainda, ser indicada a página, se for o caso. Para os casos em que a resposta seja “não”, recomenda-se que o setor competente analise a consequência das negativas, a fim de verificar a possibilidade/necessidade de justificativa ou se deve haver complementação da instrução processual. Nas hipóteses em que a resposta for “não se aplica”, deve ser indicado o documento de eventual justificativa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

FUNDAMENTO: Lei n.º 14.133/21

Item	Lista - Requisitos	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Abertura do processo administrativo		
2.	Designação, pela autoridade competente, dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (art. 7º, <i>caput</i>) ¹		
3.	Documento de Formalização da Demanda - DFD (art. 12, VII)		
4.	Enquadramento do objeto como bem ou serviço comum (art. 6º, XLI) ²		
5.	Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 82, § 5º) ³		
6.	Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 18, I e § 1º)		
6.1	Item contendo a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I)		
6.2	Item contendo demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da		

1 Segundo o art. 7º, os agentes designados devem preencher os seguintes requisitos: (i) preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; (ii) com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e (iii) não podem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração e nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

2 Para a adoção da modalidade de licitação pregão, o objeto deve ser comum.

3 Conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	Administração (art. 18, §1º, II)		
6.3	Item apresentando os requisitos da contratação (art. 18, §1º, III)		
6.4	Item apresentando as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, IV)		
6.5	Item contendo levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V)		
6.6	Item contendo estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, VI)		
6.7	Item contendo descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, VII)		
6.8	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII)		
6.9	Item contendo demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, IX)		
6.10	Item contendo as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18,		



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	§1º, X)		
6.11	Item apresentando contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)		
6.12	Item contendo a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, XII)		
6.13	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, XIII)		
6.14	O ETP contém ao menos os elementos previstos nos subitens 6.1., 6.4., 6.6, 6.8 e 6.13 deste documento e apresenta justificativa quanto a não previsão dos demais itens. (art. 18, §2º)?		
6.15	Justificativa para a dispensa do ETP, se for o caso.		
7.	Análise de Riscos (art. 18, X)		
8.	Abertura da intenção de registro de preços (art. 86)		
9.	Termo de Referência (art. 6º, XXII, c/c 18, II)		
9.1	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, XXIII, “a”)		
9.2	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, XXIII, “b”)		



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

9.3	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, “c”)		
9.4	Item apresentando os requisitos da contratação; (art. 6º, XXIII, “d”)		
9.5	Item apresentando modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, XXIII, “e”)		
9.6	Item apresentando modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, XXIII, “f”)		
9.7	Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, “g”)		
9.8	Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, “h”)		
9.9	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (art. 6º, XXIII, “i”)		
9.10	Item referente à adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, “j”)		
10.	Definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala (art. 18, VII)		
11.	Definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais		



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 18, VIII)		
12.	Ampla pesquisa de mercado (art. 82, § 5º, I) ⁴		
12.1.	Foi utilizado como parâmetro a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 23, §1º, I)?		
12.2.	Foram utilizadas como parâmetros contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 23, §1º, II)?		
12.3.	Foram utilizados como parâmetros dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (art. 23, §1º, III)?		
12.4.	Foi utilizada como parâmetro pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (art. 23, §1º, IV)?		
12.5.	Foi utilizada como parâmetro pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento (art. 23, §1º, V)?		

4 O processo deve ser instruído com a documentação comprobatória da razoabilidade do preço, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado ("cesta de preços", art. 23).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

13.	Orçamento estimado (art. 18, IV)		
14.	Análise da aplicabilidade da Lei Complementar n.º 123/06 ⁵ ou justificativa para sua não aplicação		
15.	Minuta de Edital elaborado de acordo com as minutas padronizadas do órgão (art. 18, V)		
16.	Edital que contenha (art. 82 <i>caput</i> c/c § 5º): I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida; II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida; III - a possibilidade de prever preços diferentes atendidos os requisitos legais; IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela; V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado; VI - as condições para alteração de preços registrados; VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação; VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;		

5 Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências; X - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; XI – previsão de desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; XII – previsão de atualização periódica dos preços registrados; XIII - definição do período de validade do registro de preços		
17.	Publicação do Edital nos meios pertinentes		
18.	Minuta contratual elaborada de acordo com as minutas padronizadas do órgão (art. 18, VI)		
19.	Minuta da Ata de Registro de Preços elaborada de acordo com as minutas padronizadas do órgão ⁶		
20.	Comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica do licitante (arts. 62 a 70) ⁷		
21.	Justificativa quanto às exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (art. 18, IX)		
22.	Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, se for o caso (art. 18, IX)		
23.	Ata de Registro de Preços elaborada de acordo		

6 Documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

7 A documentação a ser exigida para fins de habilitação vai depender do objeto contratado.

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br, E-mail: procuradoria@saomiguel.pr.gov.br

Fone: (45) 3565-8100, Fax: (45) 3565-8110



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	com as minutas padronizadas do órgão ⁸		
24.	Comprovante de publicação da Intenção de Registro de Preços nos meios pertinentes, por no mínimo 8 dias úteis. ⁹		
25.	Contrato elaborado de acordo com as minutas padronizadas do órgão (art. 95)		
26.	Comprovante de publicação extrato do Contrato nos meios pertinentes		
27.	Comprovante de publicação do ato de nomeação do(s) fiscal(is) do Contrato (art. 117) ¹⁰		

8 Deve ser incluído na Ata o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e o licitante que mantiver sua proposta original.

9 Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

10 Devem ser observados os requisitos previstos no art. 7º.

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000

Site: www.saomiguel.pr.gov.br, E-mail: procuradoria@saomiguel.pr.gov.br

Fone: (45) 3565-8100, Fax: (45) 3565-8110



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

COTAÇÃO DE PREÇOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Este checklist foi elaborado com base nas regras e exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 referentes a cotação de preços, em processos de **CONTRATAÇÃO DIRETA E LICITAÇÃO** para **bens e serviços comuns (sem dedicação de mão de obra em regime de exclusividade e que não envolvam serviços de engenharia, ainda que comuns)**.

O documento deve ser preenchido pelos órgãos técnicos do órgão contratante planejamento da contratação, **em conjunto com o Termo de Referência, devendo ser juntado ao processo o documento preenchido por completo e consolidado antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.**

Para as exigências listadas o órgão técnico poderá apresentar como resposta: (i) Sim – no caso da exigência ser aplicável e ter sido observada nos autos; (i) Não – no caso do requisito ser aplicável, mas não ter sido observado; (ii) Não se aplica – quando a exigência não for aplicável ao caso concreto.

Para as respostas positivas, deve ser indicado na coluna ao lado o número do documento/SEI/folhas no qual consta a informação, devendo, ainda, ser indicada a página, se for o caso. Para os casos em que a resposta seja “não”, recomenda-se que o setor competente analise a consequência das negativas, a fim de verificar a possibilidade/necessidade de justificativa ou se deve haver complementação da instrução processual. Nas hipóteses em que a resposta for “não se aplica”, deve ser indicado o documento de eventual justificativa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

COTAÇÃO DE PREÇOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Objetivo: Assegurar que a pesquisa de preços e a formação do preço base em processos licitatórios do Município de São Miguel do Iguaçu estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 115/2023.

Objeto: _____

Processo nº: _____

Licitação nº: _____

Referência Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 115/2023, Acórdão 718/19 do TCE PR, ACÓRDÃO Nº 105/22 - Tribunal Pleno do TCE PR, APA 22987 do TCE PR.

1. Planejamento da Pesquisa de Preços:

Item	Sim/Não/Não se aplica	Indicação das fls./evento/sei
O objeto da licitação está descrito de forma clara, precisa e suficiente?	Resposta	
As especificações do objeto permitem a comparação com bens e serviços similares disponíveis no mercado?	Resposta	
Foi definida a estratégia de pesquisa de preços (fontes a serem consultadas, métodos de coleta de dados)? Qual?	Resposta	
Foi designado um agente ou equipe responsável pela pesquisa de preços?	Resposta	
Esse agente está identificado no processo?	Resposta	
Todas as folhas relativas a pesquisa de preços foram assinadas e rubricas pelo responsável pela pesquisa?	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

2. Coleta de Preços (Orçamentos):

Fontes Consultadas para a Pesquisa:

Foi priorizada a referência da última compra feita pelo município no prazo de 1 ano?	Resposta	
Foi consultada a MEDIANA do PNCP no período de 1 ano?	Resposta	
Foi Consulta da MEDIANA DO BPS no período de 1 ano?	Resposta	
Foram pesquisadas contratações similares feitas pela Administração Pública (municipal, estadual, federal) em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior (preferencialmente contratos)?	Resposta	
Todas as fontes públicas consultadas foram dentro do Estado do Paraná?	Resposta	
Os valores consultados foram atualizados por índice inflacionário?	Resposta	
Todas as consultas observaram a compatibilidade do quantitativo?	Resposta	
Todas as consultas desprezaram compras judiciais (consideraram apenas compras administrativas)?	Resposta	

Em caso de insuficiência das fontes anteriores:

Foi realizada pesquisa em mídia especializada, tabela de referência oficial ou sítios eletrônicos especializados? (com data e	Resposta	
---	----------	--



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

hora de acesso)		
Foi realizada pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas? (notas fiscais emitidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital)	Resposta	
Foi realizada pesquisa direta com fornecedores? (com justificativa da escolha dos fornecedores)	Resposta	
Dados da Pesquisa:		
A pesquisa de preços está materializada no Termo de Referência?	Resposta	
O documento contém, no mínimo:		
Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;	Resposta	
Caracterização das fontes consultadas;	Resposta	
Série de preços coletados;	Resposta	
Método aplicado para a definição do valor de referência da contratação (mediana, média, menor preço dos preços coletados);	Resposta	
Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados;	Resposta	
Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;	Resposta	
Pesquisa Direta com Fornecedores:		



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.	Resposta	
Foi observado o prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto?	Resposta	
As propostas dos fornecedores contêm, no mínimo: descrição do objeto, valor unitário e total, CPF/CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefone de contato, data de emissão, nome completo e identificação do responsável?	Resposta	
Foi registrada nos autos a relação de fornecedores consultados que não enviaram propostas?	Resposta	
3. Análise dos Preços Coletados:		
Os preços pesquisados foram examinados de forma crítica?	Resposta	
Houve manifestação técnica fundamentada sobre a variação entre os valores apresentados?	Resposta	
Foram excluídos valores demasiadamente discrepantes dos demais, conforme art. 27 do Decreto 115/2023?	Resposta	
4. Formação do Preço Base:		
Foi elaborada planilha comparativa com a consolidação dos quantitativos por item e os preços unitários e total da contratação?	Resposta	
A planilha de formação de preços consta as marcas dos objetos dos preços de referência e a data de validade das referências?	Resposta	
Referências incompatíveis com as demais foram desconsideradas e/ou substituídas, conforme art. 27 do Decreto 115/2023?	Resposta	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Foi definida a metodologia para a formação do preço base (média aritmética, média ponderada, mediana, menor preço)?	Resposta	
A metodologia empregada para a estimativa dos custos está justificada?	Resposta	
Foi esclarecido o custo unitário máximo dos itens, conforme ACÓRDÃO Nº 105/22 do TCE PR?	Resposta	
Foram incluídas memórias de cálculo completas e documentos de suporte às estimativas de preços?	Resposta	
As condições comerciais praticadas foram observadas (prazos e locais de entrega, instalação, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias, marcas e modelos)?	Resposta	
Foi garantido o mínimo de 3 (três) fontes distintas para cada produto, com preponderância para fontes de dados de compras públicas?	Resposta	
Casos excepcionais com menos de três preços estão devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente?	Resposta	
A inviabilidade de cumprimento das regras está justificada, com demonstração das pesquisas realizadas e o porquê da inviabilidade?	Resposta	
Toda alteração na metodologia de pesquisa e formação de preços está registrada no Termo de Referência?	Resposta	

Responsável pela Verificação:

Data da Verificação: __/__/__

Nome, mat. e Cargo

Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000
Site: www.saomiguel.pr.gov.br/Email: governo@saomiguel.pr.gov.br
Telefone: +55 (45) 3565-8133



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

LISTA DE VERIFICAÇÃO - MINUTAS PADRONIZADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU)

FUNDAMENTO: LEI 14133/202, art. 19, IV

Processo Administrativo Nº: ____/____

Objeto: _____

Responsável pelo Preenchimento: _____ Matrícula: _____

Data da Verificação: ____/____/____

1: ROTEIRO EXPLICATIVO – IMPLICAÇÕES DAS SELEÇÕES

1. Propósito deste Checklist:

2. O Fluxo dos Documentos:

3. O Risco da Flexibilidade:

4. Exemplos de Interdependências Críticas:

2: CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE CONSISTÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1: ROTEIRO EXPLICATIVO – IMPLICAÇÕES DAS SELEÇÕES

1. Propósito deste Checklist:

Este checklist destina-se a auxiliar os agentes públicos na utilização dos modelos padronizados de documentos de contratação (ETP, TR, Edital, Contrato, Ata SRP), garantindo a consistência entre as informações e seleções feitas em cada etapa. A falta de consistência pode gerar vícios no procedimento, impugnações, atrasos, responsabilização do agente e prejuízos à Administração.

2. O Fluxo dos Documentos:

Lembre-se da sequência lógica:

- **ETP (Estudo Técnico Preliminar):** Justifica a necessidade e define a estratégia inicial.
- **TR (Termo de Referência):** Detalha o objeto e TODAS as regras específicas da contratação, com base no ETP.
- **Edital (ou Aviso de Contratação Direta):** Publica as regras do jogo para os fornecedores, com base no TR.
- **Contrato ou Ata de Registro de Preços (ARP):** Formaliza o acordo com o vencedor, com base no Edital e TR.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

3. O Risco da Flexibilidade:

Os modelos usam caixas de seleção:

e campos para preenchimento :

Isso permite adaptar os documentos, mas **exige atenção máxima**.

Uma escolha feita no TR (ex: exigir garantia) obrigatoriamente deve ser refletida no Edital e no Contrato. Uma informação preenchida (ex: prazo de vigência) deve ser a mesma em todos os documentos onde aparece.

4. Exemplos de Interdependências Críticas:

4.1 Sistema de Registro de Preços (SRP) vs. Contratação Padrão vs. Credenciamento:

- Se o ETP/TR definem usar **SRP** (TR 4.A.2) :
 - O Edital DEVE ter as cláusulas de SRP ativadas (Cl. 3, 10, 11.
 - O documento final principal é a **Ata de Registro de Preços (ARP)**.
 - A minuta de Contrato padrão *não* se aplica diretamente à ARP, mas sim aos contratos *derivados* dela (ou substituídos por Nota de Empenho, conforme ARP Cl. 5).
 - Credenciamento (TR 4.5) e Contrato Padrão (TR 4.B) não se aplicam.
- Se o ETP/TR definem **Contratação Padrão** (sem SRP) (TR 4.A.1):
 - O Edital DEVE ter as cláusulas de SRP desativadas (Cl. 3.1, 10.1) [source: 144, 333].
 - O documento final é a **Minuta de Contrato** (ou instrumento substituto, TR 4.B.2).
 - ARP e Credenciamento não se aplicam.
- Se o ETP/TR definem **Credenciamento** (TR 4.A.3)
 - O modelo de **Edital** fornecido ("edital em revisão v2") **NÃO É ADEQUADO**. Use um Edital específico de Chamamento Público.
 - As regras do TR 4.5 (Credenciamento) [source: 940-961] devem ser aplicadas.
 - SRP (TR 4.4) e Contrato Padrão (TR 4.B) não se aplicam.
 - ARP não se aplica.

4.2. Garantia de Execução:

- Se TR exige (5.7.2), Edital (Resumo, Cl. específica) e Contrato (Cl. 11.2+) DEVEM prever e detalhar.
- Se TR não exige (5.7.1), Edital e Contrato (Cl. 11.1) DEVEM indicar a não exigência.

4.3. Subcontratação:

- Se TR veda (5.6.1-4), Edital (16.2) e Contrato (4.1) DEVEM vedar.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- Se TR permite (5.6.5) , Edital (16.1) e Contrato (4.2+) DEVEM permitir e definir o limite (%) e as condições.

4.4.Vigência:

- Se o objeto é contínuo (TR 2.3.2 ou 2.3.3), o Contrato (Cl. 2.2) deve prever a vigência inicial e a possibilidade de prorrogação até 10 anos.
- Se é por escopo (TR 2.3.1) , o Contrato (Cl. 2.1) deve ter prazo determinado, sem prorrogação por continuidade.
- Se for ARP (TR 4.A.2), a vigência da Ata é definida no TR (4.4.10)e na ARP (Cl. 10) , geralmente 12 meses, prorrogáveis (com atenção à regra de restituição de quantitativo).

4.5.Habilitação:

- Todos os documentos exigidos no TR (Seção 10) devem estar listados no Edital (Cl. 9). A dispensa excepcional (TR 10.13) deve estar justificada no ETP e claramente indicada no Edital.

4.6Obrigações do Contratado:

- O Contrato (Cl. 9) deve refletir o bloco correto (Bens ou Serviços) e as obrigações específicas conforme a natureza do serviço (Engenharia, Obras, Contínuo, DEMO) definidas no TR (Seção 14.4).

Lembre-se: Este roteiro não é exaustivo. Cada seleção e preenchimento deve ser verificado quanto à sua consistência com os demais documentos e com a legislação vigente.

☐Atenção!☐ O uso desse check-list não afasta a necessidade de utilização de outros check list específicos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

2: CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE CONSISTÊNCIA

Instrução: Marque [X] para confirmar a verificação e consistência do item entre os documentos aplicáveis (ETP, TR, Edital, Contrato, ARP). Use N/A se o item não se aplicar à contratação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Item Verificado	ETP Ref.	TR Ref.	Edital Ref.	Contra to Ref.	ARP Ref.	Verific ado ([X] ou N/A)	Observações / Correções Necessárias
A. OBJETO							
	Nº de Cláusula/Tópico no Documento						
1. Descrição Completa e Detalhada (Consistente)	4	1.1	2.1	1.1	1.1		Justificar no ETP
2. Quantidades (Consistentes)	6	1.1	2.1 / Anexo	1.2	2.1		Justificar no ETP
3. Unidade de Medida (Consistente)	6	1.1	Anexo	1.2	2.1		Justificar no ETP
4. Classificação (Comum, Especial, DEMO, etc.)	10	2	2.1 Resumo	---	---		Justificar no ETP
5. Indicação/ Vedação de Marca (Se houver)	4	5.2, 5.3	Edital geral	---	9		Justificar no ETP
B. PROCEDIMENTO E CONTRATAÇÃO							
6. Modalidade de Licitação / Contratação Direta	11	3.1	Cabeçalho /Preâmbulo	Cabeça lho/Pre âmbulo	Cabeç alho/ Preâ mbulo		Justificar no ETP
7. Critério de Julgamento	11	3.2	2.4	---	---		Justificar no ETP qualquer um que não seja o menor preço
8. Uso de SRP (Selecionado ou Não)	11	4.A, 4.4	3, 10, 11	N/A	SIM		(Se SIM, ARP aplicável)
9. Uso de Credenciamento (Selecionado)	11	4.A, 4.5	Edital Específico	2.1	N/A		(Se SIM, usar docs específicos)





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ou Não)							
10. Uso de Contratação Padrão (Selecionado ou Não)	11	4.A, 4.B	Cl. SRP N/A	SIM	N/A		(Se SIM, Contrato aplicável)
11. Rito (Normal ou Invertido)	11	3.2.2	5.1	---	---		Justificar no ETP
C. REQUISITOS ESPECÍFICOS							
12. Exigência de Amostra (Sim/Não e Detalhes)	5	5.5	8.17-8.21	---	---		Justificar no ETP
13. Subcontratação (Vedada ou Permitida c/ Limite)	---	5.6	16	4	N/A		Justificar no ETP
14. Garantia de Execução (Sim/Não, %, Modalidade)	12	5.7	Edital (verificar)	11	N/A		Justificar no ETP
15. Vigência (Prazo e Regra de Prorrogação)	2	2.3	10.17	2	10		(Verificar Ata vs Contrato)
16. Vistoria (Obrigatória, Facultada, Não Necessária)	---	5.9	8.23-8.27	---	---		Justificar no ETP
17. Tratamento ME/EPP (Exclusivo, Cota, Ampla, Local)	---	5.8	4.7	---	---		Justificar no ETP, TR e Edital
D. EXECUÇÃO E PAGAMENTO							
18. Modelo/Regim e de Execução (TR ->	5	6	Anexo I (TR)	3	2.4		Justificar no ETP



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Contrato)							
19. Critérios de Medição e Pagamento (TR -> Contrato)	5	9	Anexo I (TR)	6	---		
20. Reajuste/Repa ctuação/Revis ão (TR -> Contrato)	---	13	Anexo I (TR)	7	2.2.5		
21. Obrigações Contratante/C ontratado (TR -> Contrato)	---	14	Anexo I (TR)	8, 9, 10	8		
E. HABILITAÇÃO E SANÇÕES							
22. Requisitos de Habilitação (TR -> Edital)	---	10	9	9.1 (Obrig ações)	---		Justificar no ETP
23. Sanções (Hipóteses e Tipos) (TR -> Edital/Cont.)	---	15	14	12	11		
F. ORÇAMENTO E FINAL							
24. Valor Estimado/Preço Máximo	7	1.1, 12	2.5	5	2.1		
25. Dotação Orçamentária (TR -> Contrato)	8	11	15	14	---		
26. Foro	---	---	17.14	19	11.2		
27. Preenchimento Placeholders [...]	TOD OS	TODOS	TODOS	TODOS	TOD OS		(Verificar se TODOS foram preenchidos)
28. Remoção de Opções Não Selecionadas	---	SIM	SIM	SIM	SIM		(Verificar se alternativas foram excluídas)
29. Remoção	---	SIM	SIM	SIM	SIM		(Verificar se



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

de Instruções
e Fontes

texto auxiliar
em vermelho
foi
corrigido/pre
enchido ou
removido)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que realizei a verificação dos documentos (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Minuta de Contrato e/ou Minuta de Ata de Registro de Preços) referentes ao Processo Administrativo nº ____/____, conforme os itens deste Checklist "Uso de Minutas Padronizadas".

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e administrativas decorrentes do preenchimento inconsistente ou indevido das minutas, assumindo a responsabilidade pelas informações e seleções realizadas nos documentos sob minha análise e preenchimento.

São Miguel do Iguaçu/PR, ____ de ____ de 20 ____.

(Assinatura do Responsável pelo Preenchimento)

Nome:

Matrícula: